

## Aula 03

*Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Direitos Humanos - 2023  
(Pré-Edital)*

Autor:  
**Ricardo Torques**

16 de Março de 2023

## Sumário

Sistema Global .....	3
1 - Introdução .....	3
2 - Precedentes Históricos .....	3
3 - O sistema da Liga das Nações .....	4
4 - A ONU e a proteção internacional dos Direitos Humanos .....	5
5 - Sistemas convencional e extraconvencional da ONU.....	9
6 - Estrutura Normativa do Sistema Global de Direitos Humanos .....	13
Carta das Nações Unidas.....	14
1 - Preâmbulo .....	15
2 - Propósitos e Princípios .....	16
3 - Membros.....	18
4 - Suspensão e expulsão .....	19
5 - Órgãos.....	21
6 - Órgãos Gerais da ONU .....	22
6.1 - Assembleia Geral.....	22
6.2 - Conselho de Segurança.....	30
6.3 - Conselho Econômico e Social .....	44
6.4 - Conselho de Tutela .....	49
6.5 - Corte Internacional de Justiça .....	55
6.6 - Secretariado .....	58
7 - Disposições Diversas.....	59
8 - Disposições Transitórias sobre Segurança .....	60
9 - Emendas .....	60



10 - Ratificação e Assinatura.....	61
11 - Órgãos Específicos de Proteção aos Direitos Humanos .....	62
11.1 - Conselho de Direitos Humanos .....	62
11.2 - Relatores Especiais de Direitos Humanos .....	63
11.3 - Alto Comissariado de Direitos Humanos.....	64
Síntese da Carta para o estudo dos Direitos Humanos .....	64
Legislação Destacada.....	66
Resumo .....	69
Sistema Global .....	69
Carta das Nações Unidas .....	71
Questões com Comentários .....	75
CESPE .....	75
Outras Bancas .....	80
Lista de Questões.....	93
CESPE .....	93
Outras Bancas .....	94
Gabarito.....	100



# ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje vamos iniciar o Sistema Global de Direitos Humanos. Conforme vimos, o Sistema Global é capitaneado pela Organização das Nações Unidas (ONU). É exatamente esse órgão que será o objeto de estudo da presente aula!

Faremos uma introdução sobre o Sistema Global, que é capitaneado pela ONU e, em sequência, trataremos da Organização das Nações Unidas e seus principais órgãos.

Ok, pessoal! Vamos começar os estudos?

## SISTEMA GLOBAL

### 1 - Introdução

Sabemos da existência de um Sistema Global e sistemas regionais de Direitos Humanos. O Sistema Global, objeto de estudo da presente aula, é capitaneado pela **Organização das Nações Unidas**.

O surgimento da ONU, entretanto, é marcado por uma série de eventos históricos importantes, os quais são denominados de precedentes históricos, com destaque para a Liga das Nações, que foi uma tentativa frustrada de criar um organismo internacional capaz de manter a paz e segurança.

Assim, antes de estudarmos propriamente ONU vamos dar atenção a esses aspectos precedentes, que nos situarão na matéria. Lembre-se, tendo em vista a objetividade desejada nos estudos para concurso público, traremos as informações centrais, que comumente são exigidas em provas.

### 2 - Precedentes Históricos

Na parte relativa à internacionalização dos direitos humanos, estuda-se que a primeira fase de internacionalização dos Direitos Humanos é marcada por três acontecimentos principais.

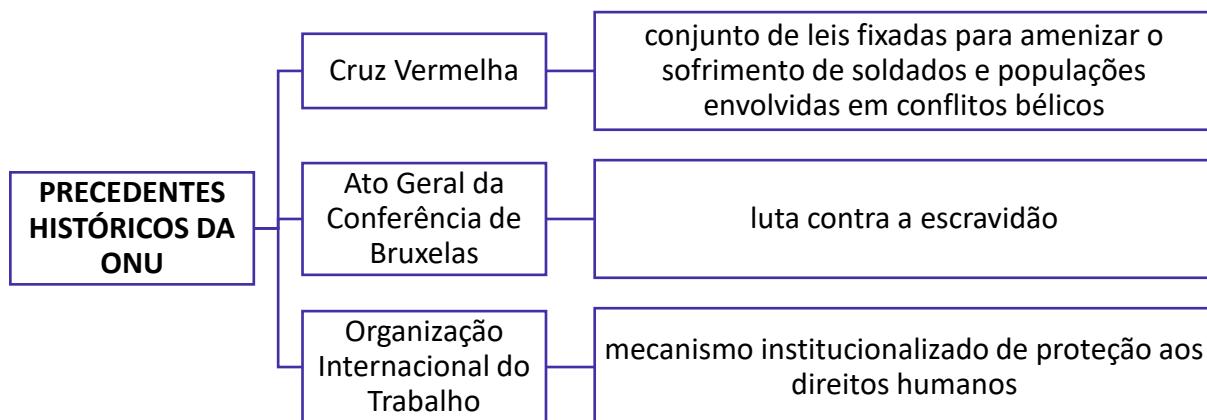
O **primeiro** deles é a **Cruz Vermelha** movimento humanitário organizado por Henry Dunant que se consolidou com a **1ª Convenção de Genebra de 1864**. Nessa Convenção foi fixado um conjunto de leis para amenizar o sofrimento de soldados prisioneiro, doentes e feridos em guerra, bem como para atentar às populações atingidas por conflitos bélicos.

O **segundo** acontecimento relevante é a **Luta contra a escravidão**, que se intensificou no século XIX, cujo documento de destaque é o **Ato Geral da Conferência de Bruxelas de 1890**.



O **terceiro** e último precedente histórico é a criação da **Organização Internacional do Trabalho** em 1919, logo após o término da primeira Guerra Mundial. A OIT foi criada para ser um **mecanismo institucionalizado de proteção aos direitos humanos nas mais diversas relações de trabalho**.

Note que dois dos precedentes históricos estão relacionados diretamente com o Direito do Trabalho, ou seja, foram dois acontecimentos na comunidade internacional, que se voltou contra a exploração dos trabalhadores escravizados e, em seguida, procurou instituir um organismo internacional e institucionalizado para o combate à exploração e precarização das relações trabalhistas.



Esses precedentes acima são marcos históricos fundamentais que incitaram criação da ONU.

### 3 - O sistema da Liga das Nações

Desde o final da Primeira Guerra Mundial, foi cogitada a criação de um organismo internacional para a manutenção da paz. Na Conferência de Paris, em 1919, logo após o término da Guerra, criou-se a Liga das Nações, para promover a **cooperação, a paz e a segurança internacionais, condenando agressões externas contra a integridade territorial e a independência política de seus membros**. Para atingir tal fim foram criadas sanções econômicas e militares a quem descumprisse as regras, o que trouxe à tona discussões a respeito de uma redefinição do conceito de soberania.

Contudo, a criação da Liga e a sensibilização da comunidade internacional não fora importante a ponto de evitar a deflagração da Segunda Guerra Mundial e a bancarrota da Liga das Nações.

Não obstante, a Convenção da Liga das Nações pugnou pela criação de condições justas e humanas de trabalho para homens, mulheres e crianças, prevendo a criação de um organismo internacional, que resultou na criação Organização Internacional do Trabalho (OIT) e contribuiu de forma significativa para a melhoria das condições de trabalho.



Note como o assunto foi cobrado em concurso público:



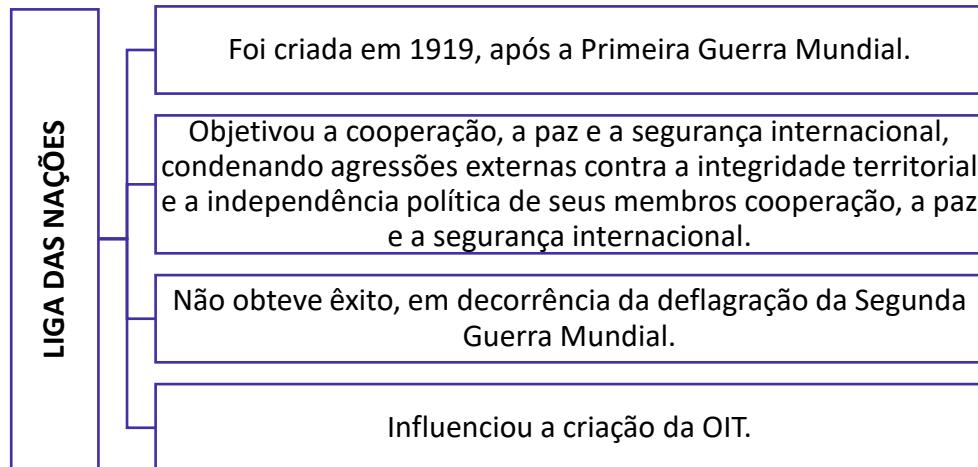
**(IDECAN - 2015) Sobre a ONU (Organizações das Nações Unidas), julgue o item seguinte.**

Surgiu no fim da Segunda Guerra Mundial para substituir a Liga das Nações.

#### Comentários

A assertiva está **correta**. Trata-se de questão simples, que busca relacionar a Liga das Nações como um precedente da ONU.

Sobre a Liga das Nações...



Finalizamos os aspectos introdutórios que permearam o surgimento da ONU. Na sequência, vamos estudar propriamente o organismo internacional.

## 4 - A ONU e a proteção internacional dos Direitos Humanos

A Organização das Nações Unidas (ONU) é a entidade internacional responsável pela **coordenação do sistema global** (ou universal) de Direitos Humanos. **Criada em 1945**, meses após o término da Segunda Guerra Mundial, com a assinatura da **Carta das Nações Unidas**, objetivou a **defesa dos Direitos Humanos, o respeito à autodeterminação dos povos e a solidariedade nacional**, através do **fomento da paz entre as**



nações, cooperação com o desenvolvimento sustentável, bem como o monitoramento do cumprimento dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Fundada por 51 países – entre eles o Brasil – atualmente a ONU conta com praticamente todas as nações do mundo. Trata-se de um organismo complexo com órgãos especializados, que tem importantes **propósitos**. Os propósitos (ou objetivos) indicam aquilo que se pretende realizar, vale dizer, quais os **objetivos** desejados pela ONU.

Aqui, muita atenção!

O primeiro deles é a **manutenção da paz e segurança internacionais**. Para tanto, a ONU propugnará pela tomada de medidas com a finalidade de evitar ameaças à paz e caso ocorram agressões, adotará práticas pacíficas e de acordo com os princípios de justiça e de direito a fim de reprimir tais agressões.

O segundo propósito da ONU é o desenvolvimento de medidas apropriadas para a **promoção de relações amigáveis entre os países**, sempre observando a igualdade entre os países e a autodeterminação dos povos.

O terceiro propósito consiste em na solução de problemas internacionais de **caráter econômico, social, cultural ou humanitário**, bem como para **promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais**, sem quaisquer distinções.

Note, portanto, que a ONU não pretende tão somente atuar na defesa dos direitos humanos. Contudo, a proteção desses direitos mais básicos é um dos seus objetivos fundamentais.

Finalmente, o quarto propósito trazido na ONU é a **busca pela harmonização das ações dentro da ONU para a consecução de objetivos comuns**. A ideia desse propósito é unificar as ações no sentido envidar os esforços para os objetivos comuns da comunidade internacional e não objetivos específicos ou particulares de determinados países membros da ONU.



Esses propósitos são explicitados no art. 1º da Carta das Nações Unidas e devem ser memorizados!



**PROPOSSITOS DA ONU**

- Manutenção da paz e segurança internacionais.
- Promoção de relações amigáveis entre os países, observando igualdade entre os países e a autodeterminação dos povos.
- Promoção e estímulo ao respeito dos direitos humanos e às liberdades fundamentais.
- Busca pela harmonização das ações dentro da ONU para a consecução de objetivos comuns.

Podemos seguir?!

Dos quatro objetivos acima, a promoção dos direitos humanos é um deles. Logo, a ONU constitui-se em organismo internacional também voltado para a proteção de tais direitos. A ONU exerce papel fundamental dentro da nossa disciplina, tendo em vista a existência de vários procedimentos internacionais de proteção aos direitos humanos. No contexto da ONU teremos normas e órgãos internacionais específicos de direitos humanos. Entre as convenções, destaca-se a Declaração Universal de Direitos Humanos, principal documento internacional da nossa matéria. Em relação aos órgãos, destacam-se a **Comissão de Direitos Humanos** e a **Corte Internacional de Justiça**, que serão analisadas adiante, quando tratarmos dos documentos internacionais de Direitos Humanos.

Além dos propósitos da ONU, vamos analisar os princípios que orientam o organismo. Esses princípios constituem verdadeiras diretrizes que devem ser seguidas pelos países membros e órgãos que integram a ONU.

Cuidado para não confundir em prova os propósitos com os objetivos.

*Os propósitos (ou objetivos) é onde se quer chegar. Os princípios relacionam-se aos meios, a como os países e a ONU devem proceder para atingir os propósitos.*

Do mesmo modo, vejamos brevemente cada dos princípios e, ao final, um esquema, para facilitar a memorização da matéria.

O primeiro deles é o **princípio da igualdade** de todos os seus Membros. Todos os membros que integram a ONU receberão igual tratamento, no que diz respeito às exigências formuladas, vale dizer, todos deverão, por exemplo, observar as regras definidas pela ONU no que diz respeito à proteção dos direitos humanos.

O segundo **princípio** é o da **boa fé**, segundo o qual em face das obrigações assumidas, os Estados-membro devem agir eticamente e com lealdade. Devemos partir do pressuposto de que a ONU surge da reunião voluntária de países. Em razão disso, são firmados tratados e convenções internacionais, que vinculam as partes signatárias. Assinar um tratado e descumpri-lo é ato de má-fé consistente em agir de forma contraditória. Além disso, o sucesso da organização e a efetividade das regras dependem do respeito aos compromissos compactuados.



Em terceiro lugar temos o **princípio da paz, a segurança e a justiça internacionais**. Esse princípio tem um conceito mais amplo devendo ser interpretado no sentido de que as relações internacionais devem ser conduzidas de modo evitar a ameaça ou uso da força ou a submissão de um Estado em relação ao outro.

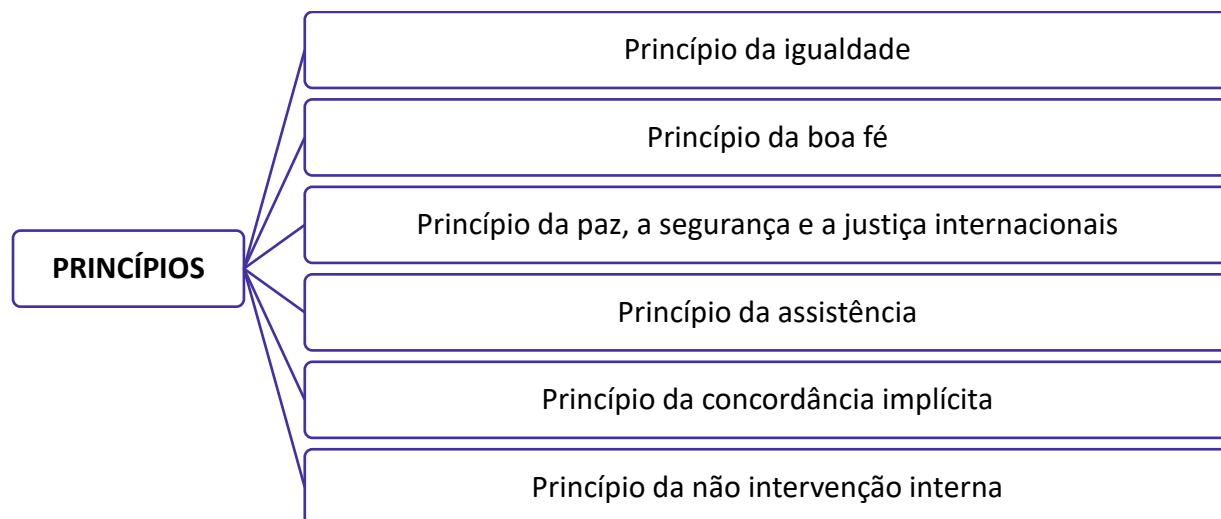
O quarto princípio é o **da assistência**, segundo o qual, os Estados-membros devem providenciar meios e instrumentos para auxiliar a ONU quando solicitados e devem abster-se de auxiliar Estados contra os quais a ONU age.

Em quinto lugar está o **princípio da concordância implícita**, segundo o qual todos os Estados devem agir de acordo com os princípios e demais regras necessárias para se assegurar a paz e segurança internacionais, ainda que não esteja expressa prescrita entre as normas internacionais.

Por último revela-se o **princípio da não intervenção interna**, para o qual, a ONU não intervirá em assuntos de jurisdição interna de qualquer Estado. Esse princípio, contudo, segundo explicita a Carta das Nações Unidas não elide a aplicação de medidas coercitivas previstas dentro da estrutura normativa da ONU.



Podemos sintetizar os princípios do seguinte modo:



Vejamos como o assunto foi explorado em provas de concurso público:



**(VUNESP - 2015) Assinale a alternativa correta no que diz respeito à Organização das Nações Unidas.**

- a) O nome Nações Unidas foi concebido pelo presidente norte-americano Franklin Roosevelt e utilizado pela primeira vez na Declaração das Nações Unidas em decorrência das discussões que se seguiram ao término da primeira Guerra mundial.
- b) Durante a primeira reunião da Assembleia Geral da ONU, que aconteceu na capital do Reino Unido, Londres, em 1946, ficou decidido que a sede permanente da Organização seria nos Estados Unidos, na cidade de São Francisco, local em que até hoje está sediada.
- c) É propósito das Nações Unidas conseguir uma cooperação internacional para resolver os conflitos armados e os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural, humanitário ou religioso.
- d) É propósito das Nações Unidas manter a paz e a segurança internacionais e, para esse fim, tomar, coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz sem reprimir os atos de agressão já iniciados.
- e) A Organização é baseada no princípio da igualdade de todos os seus Membros.

**Comentários**

Vejamos cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. A ONU surge em 1945, após a Segunda Guerra Mundial, com o objetivo de evitar outros conflitos armados. De todo modo, pode-se afirmar que Franklin Roosevelt teve papel importante na criação da Carta das Nações Unidas, uma vez o presidente americano, durante a Segunda Guerra, foi responsável por elaborar uma conferência que daria origem à Carta.

A **alternativa B** também está incorreta. A primeira Assembleia Geral da ONU ocorreu, de fato, no ano de 1946 na Inglaterra e na capital Londres. O erro está em afirmar que a sede da ONU é em Nova Iorque. Além dessa cidade, existem três outras cidades que são sede da organização: Genebra, na Suíça; Viena, na Áustria; e Nairóbi, no Quênia.

A **alternativa C** está incorreta pois se estatui como propósito da ONU: "Realizar a cooperação internacional para resolver os problemas mundiais de caráter econômico, social, cultural e humanitário, promovendo o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais".

Note que não há referência à cooperação para problemas de caráter religioso.

A **alternativa D**, do mesmo modo, está incorreta, pois para a manutenção da paz e da segurança internacional, a ONU poderá se valer, primeiramente, de medidas não beligerantes e, caso essas medidas não sejam suficientes, poderá fazer uso da força bélica. Ademais, não há qualquer impedimento para que a ONU atue nos conflitos já iniciados.

Por fim, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão, pois retrata o propósito estabelecido no art. 1, 2, da Carta: "*2. Desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos, e tomar outras medidas apropriadas ao fortalecimento da paz universal*";

## 5 - Sistemas convencional e extraconvencional da ONU

Vimos acima que na defesa dos direitos humanos temos órgãos específicos (por exemplo, Corte e Comissão) e também convenções e tratados internacionais.



Em relação aos tratados, eles **criam mecanismos de implementação e de fiscalização**, objetivando dar efetividade àquilo que foi delineado como propósito e princípios da Organização das Nações Unidas.

Os órgãos, por sua vez, atuam segundo regras e finalidade específicas. Por exemplo, a Corte Internacional de Justiça tem por finalidade auxiliar na interpretação das normas de direitos humanos (função consultiva) e também na decisão de processos internacionais em que se busca a responsabilização de Estado que assumiu a obrigação de respeitar as regras que livremente assinou.

Nesse contexto, a doutrina distingue, dentro do sistema global, dois grupos de mecanismos de proteção: os **mecanismos convencionais** e os **mecanismos extraconvencionais**.

Os **mecanismos convencionais** são criados **no âmbito de tratados internacionais** a exemplo do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. Tais instrumentos estabelecem mecanismos próprios para fiscalizar e monitorar o cumprimento dos tratados. Como exemplo cita-se o mecanismo de relatórios, as comunicações interestatais e o peticionamento à comissão. Esses mecanismos serão estudados à medida que analisarmos cada um dos tratados especificamente.

Duas consequências importantes em relação aos mecanismos convencionais:

- esses mecanismos voltam-se apenas para os tratados que os criam. Por exemplo, o mecanismo de relatórios previstos na Convenção sobre o Direito das Crianças, aplica-se apenas a essa convenção;
- os mecanismos convencionais aplicam-se apenas aos países signatários do tratado ou convenção propriamente. Países não signatários não podem ser demandados por intermédio dos mecanismos convencionais.

Já os **mecanismos extraconvencionais** são os mecanismos existentes no **âmbito de organizações internacionais**, como a ONU. Os mecanismos extraconvencionais também são fundados em organizações, mas não em tratado de maneira específica.

A doutrina afirma que a Carta das Nações Unidas, que cria a ONU, estabelece os mecanismos extraconvencionais do Sistema Global. Esses mecanismos possuem uma característica específica: admite-se que países independentemente de terem assinado tratados internacionais possam ser demandados por violações sistemáticas dos mais variados direitos humanos.

Nesse contexto, por exemplo, admite-se a apresentação de petição individual contra todo e qualquer país que esteja violando sistematicamente direitos humanos. Já em relação aos mecanismos convencionais, se prevista a possibilidade de peticionamento individual, ela ocorrerá, como regra, diretamente ao comitê do próprio do tratado ou convenção internacional. Diante disso, serão recebidas as petições apenas contra países signatários, diferentemente do que ocorre em relação aos mecanismos extraconvencionais.

Outra diferença relevante é a declaração de aceitação do mecanismo de petições individuais. Em relação aos mecanismos convencionais, para que seja admitido peticionamento individual ao comitê, é necessário que o Estado signatário declare a submissão a esse mecanismo. Já em relação aos mecanismos extraconvencionais, tal declaração é desnecessária e a atuação da organização internacional decorre da gravidade da situação e em razão de sistemáticas violações a direitos humanos.



Por fim, distanciam-se mecanismos convencionais de extraconvencionais pela abrangência dos direitos protegidos. No caso de mecanismos convencionais, apenas aqueles previstos podem ser demandados. Por exemplo, perante a Convenção sobre a Discriminação contra a Mulher (CEDAW), o peticionamento individual ocorre apenas em relação a direitos humanos desse grupo vulnerável. Em relação aos mecanismos extraconvencionais, todos e quaisquer direitos humanos podem ser objeto de tutela, uma vez que não estão circunscritos aos direitos previstos em uma norma de direitos humanos.



No âmbito do sistema global, são apontados como *mecanismos extraconvencionais* de proteção dos direitos humanos a atuação dos seguintes órgãos da ONU:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Segurança;
- Conselho Econômico e Social;
- Secretário-Geral;
- Conselho de Direitos Humanos; e
- Corte Internacional de Justiça.



Esses órgãos serão analisados especificamente quando tratarmos da Carta das Nações Unidas. Nesse tópico devemos apenas saber que esses órgãos agem na proteção sistemática dos direitos humanos, como mecanismos extraconvencionais, por isso traremos uma visão geral.

A **Assembleia Geral** tem competência para **discutir qualquer questão no âmbito da Organização das Nações Unidas**, inclusive sobre Direitos Humanos. Ao longo de sua existência a Assembleia Geral aprovou uma série de resoluções, contribuindo para o desenvolvimento de diversos aspectos relativos aos direitos humanos (ex. a descolonização, luta contra a Apartheid).

No mesmo sentido, a Carta das Nações Unidas concede ao **Conselho de Segurança** da ONU diversos poderes para tratar de **temas relativos à paz e segurança internacionais**, que se relacionam diretamente com os direitos humanos. Nesse contexto, o Conselho de Segurança pode determinar sanções econômicas a certos Estados ou até mesmo utilizar da força em casos de graves comoções humanitárias.

O **Conselho Econômico e Social**, por lidar com diversas matérias, tais como **problemas relativos à saúde, à economia, ao bem-estar social, ao emprego, à cultura e à educação**, necessariamente produzem impactos na questão dos Direitos Humanos.

Na mesma toada, o **Secretário-Geral da ONU**, como órgão de extrema relevância política, tem **poder para influenciar decisivamente na agenda internacional em torno do tema**. Ademais, o Secretário-Geral pode atuar no sentido de **direcionar as discussões e atividades dentro dos diversos organismos da ONU para as questões relativas aos direitos humanos**.

Destaca-se, também, como mecanismo extraconvencional de proteção aos Direitos Humanos, o **Conselho de Direitos Humanos**, composto por 47 membros. O referido Conselho possui **competências gerais**, a exemplo da **promoção dos direitos humanos, a difusão da educação em matéria humanística e a elaboração de instrumentos internacionais que objetivem a proteção da matéria**. Além disso, o Conselho possui funções de **investigação e monitoramento**. Tais funções consistem na revisão periódica universal, procedimentos especiais e procedimento de reclamações.

Vejamos cada um deles:

- ❖ **revisão periódica**: consiste em um relatório geral, realizado pelo Conselho de Direitos Humanos, retratando a proteção a nível internacional;
- ❖ **procedimentos especiais**: consiste em um conjunto de procedimentos que podem ser adotados pelo Conselho no caso de violação de Direitos Humanos. São citados pela doutrina<sup>1</sup> como procedimentos especiais:

(1) agir com urgência quando houver informações sugerindo que violações a direitos humanos estão acontecendo ou na iminência de ocorrer; (2) responder a alegações sobre violações que já tenham ocorrido; (3) realizar missões para a investigação de fatos quando houver alegações de violações; (4) examinar o fenômeno global de um tipo específico de violação a fim de compreender o problema e propor soluções; (5)

<sup>1</sup> BARRETO, Rafael. **Direitos Humanos**. 2ª edição, rev., ampl. e atual. Bahia: Editora JusPodvim, p. 125.

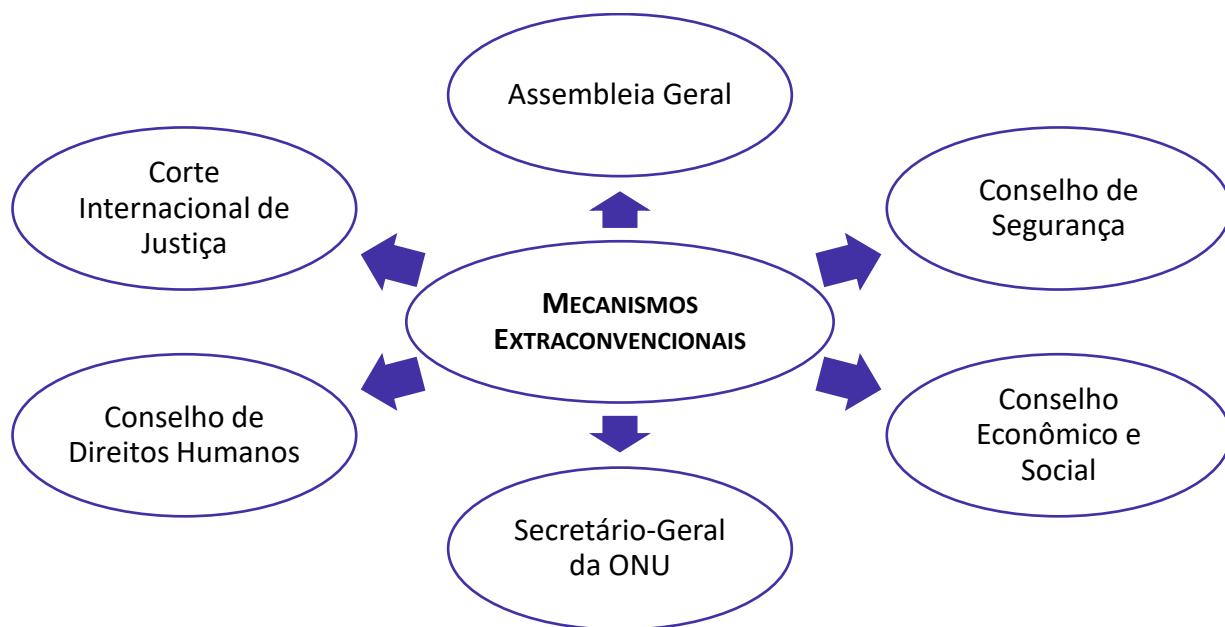


clarificar a estrutura jurídica internacional aplicável para tratar de uma violação em particular; (6) apresentar pareceres anuais ao Conselho de Direitos Humanos, documentando suas atividades

- ❖ **procedimento de reclamações:** consiste no recebimento de reclamações que retratem a existência de graves violações a Direitos Humanos.

Por fim, a Corte Internacional de Justiça é o órgão judicial da ONU, responsabilizando-se pelo julgamento de causas cíveis, podendo envolver matérias de Direitos Humanos.

Em síntese, são mecanismos extraconvencionais de proteção aos Direitos Humanos no âmbito da ONU:



Acreditamos que no concurso não serão exigidos maiores detalhes relativamente aos mecanismos extraconvencionais, pois a análise aprofundada desses mecanismos envolve o estudo de diversas resoluções da ONU, assuntos não abrangidos no concurso.

Na sequência estudaremos a Carta das Nações Unidas. Antes, porém, veremos brevemente algumas informações relativas à estrutura normativa do Sistema Global.

## 6 - Estrutura Normativa do Sistema Global de Direitos Humanos

A estrutura normativa de Direitos Humanos compreende um **conjunto de diplomas internacionais que disciplinam as relações internacionais que envolvem esses direitos**. Segundo Sidney Guerra<sup>2</sup> os *direitos humanos ganham força sob a égide da Organização das Nações Unidas, onde foram produzidos vários tratados internacionais para a proteção dos referidos direitos*.

<sup>2</sup> GUERRA, Sidney. *Curso de Direitos Humanos*, 2<sup>a</sup> edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2014, p. 100.

Acerca estruturação normativa dos direitos humanos, leciona o doutrinador<sup>3</sup>:

Essa “codificação” internacional em matéria de direitos humanos ocorre principalmente pelo fato de o próprio Estado ser o maior violador desses direitos. Assim é que se inicia a denominada fase legislativa dos direitos humanos, sob a batuta das Nações Unidas, com a elaboração de um quadro normativo extenso que procura efetivamente vincular a Organização Internacional e seus propósitos, bem como certas disposições contidas em seu ato de criação.

Esse conjunto normativo pode ser divido em dois:

- ↳ normas que criam e estruturam órgãos internacionais (ex. Carta das Nações Unidas); e
- ↳ normas internacionais que disciplinam assuntos de interesse da comunidade internacional (ex. Declaração Universal de Direito Humanos).

Em que pese a distinção acima, é importante registrar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é considerado o **documento central da matéria**, em razão do momento histórico em que foi redigida e aprovada, momento este em que a sociedade internacional se encontrava fortemente sensibilizada com as atrocidades e barbáries decorrentes das Guerras Mundiais.

Em razão disso, podemos afirmar que a **Declaração Universal de Direitos do Homem** é documento que **irradia e influencia demais tratados internacionais de Direitos Humanos**.

Fora esse aspecto histórico, não existe hierarquia entre as normas do sistema normativo, lembrando que, em caso de colisão entre suas disposições, deve-se dar primazia à norma que melhor proteger a dignidade da pessoa.

Na sequência, veremos especificamente a Carta das Nações Unidas, que é um documento estrutural. Em aulas futuras veremos os diplomas internacionais de interesse da comunidade internacional, notadamente, aqueles tratados e convenções internacionais que se refiram aos Direitos Humanos, conforme abrangência para o concurso.

## CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS

Após a Segunda Guerra Mundial houve a criação de diversas organizações internacionais, com destaque para ONU, que surgiu a partir da Carta das Nações Unidas. Esse período marcou a **preocupação** quanto à manutenção da paz e da segurança internacional; a necessidade de desenvolver relações amistosas entre os países no plano econômico, cultural e social; a exigência de uma nova ordem econômica internacional; e um **sistema de proteção dos Direitos Humanos**.

<sup>3</sup> GUERRA, Sidney. **Curso de Direitos Humanos**, 2<sup>a</sup> edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2014, p. 100.

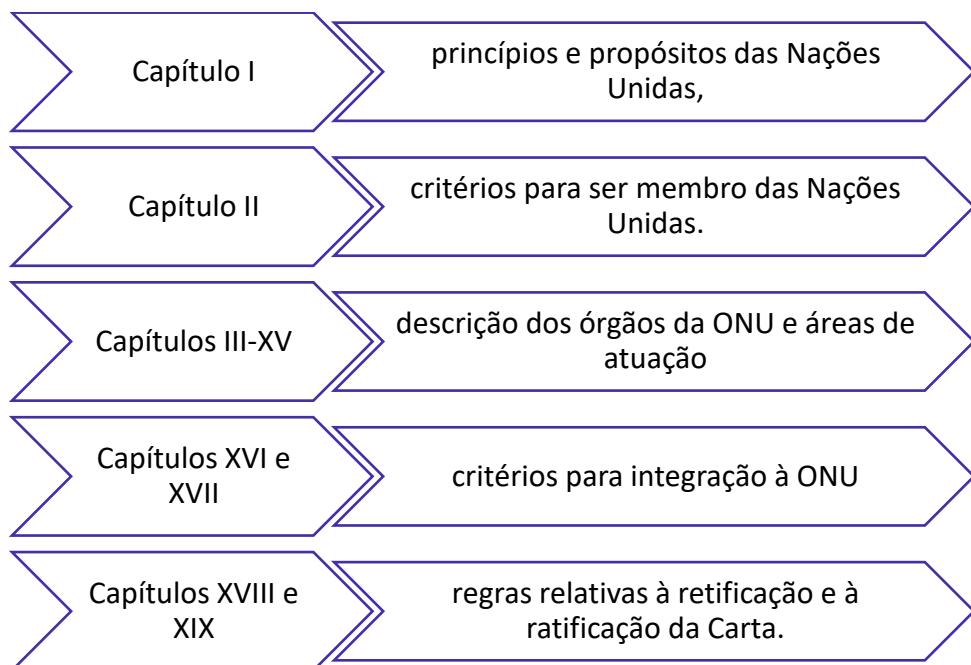


Nesse contexto, vejamos os ensinamentos da doutrina<sup>4</sup>:

De fato, a grande preocupação dos Estados ao criar a mencionada Organização Internacional era constituir um sistema que pudesse garantir maior segurança e paz no campo internacional, bem como criar um sistema de proteção aos direitos humanos em razão das atrocidades que haviam sido praticadas ao longo da história.

Diante disso e capitaneados pelos vencedores da Segunda Guerra Mundial, vários países reuniram-se para criar a ONU. A Carta das Nações Unidas foi assinada na cidade de São Francisco, nos EUA, em 26 de junho de 1945, razão pela qual é conhecida também como “Carta de São Francisco”.

Em termos de estrutura o documento se apresenta da seguinte forma:



Em razão da forma como as questões de prova se apresentam, vamos analisar todos os dispositivos da Carta. Evidentemente que, em algumas partes, devemos ser mais objetivos, pois a cobrança, quando ocorre, é literal. Em outros pontos, será necessário dar um pouco mais de atenção às regras prescritas.

## 1 - Preâmbulo

No preâmbulo da Carta das Nações Unidas nota-se as Grandes Guerras Mundiais tiveram decisivo papel no surgimento da ONU.

NÓS, OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS, RESOLVIDOS a **preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra**, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a **fé** nos direitos fundamentais do homem, na

<sup>4</sup> GUERRA, Sidney. **Curso de Direitos Humanos**. 2<sup>a</sup> edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2014, p. 102.



dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade ampla.

E PARA TAIS FINS, praticar a tolerância e **viver em paz, uns com os outros**, como bons vizinhos, e unir as nossas forças para **manter a paz e a segurança internacionais**, e a garantir, pela aceitação de princípios e a instituição dos métodos, que a força armada não será usada a não ser no interesse comum, a empregar um mecanismo internacional para promover o progresso econômico e social de todos os povos.

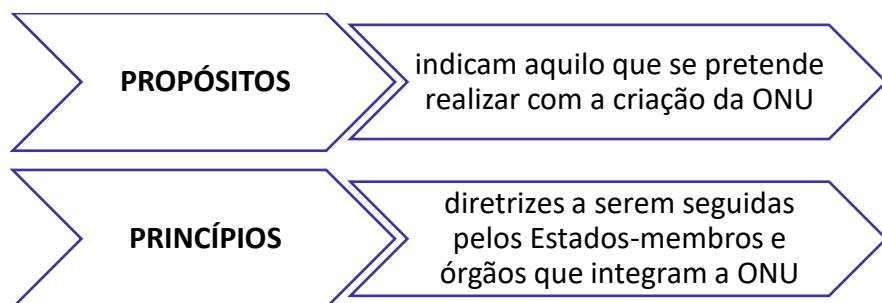
RESOLVEMOS CONJUGAR NOSSOS ESFORÇOS PARA A CONSECUÇÃO DESSES OBJETIVOS.

Em vista disso, nossos respectivos Governos, por intermédio de representantes reunidos na cidade de São Francisco, depois de exibirem seus plenos poderes, que foram achados em boa e devida forma, concordaram com a presente Carta das Nações Unidas e estabelecem, por meio dela, uma organização internacional que será conhecida pelo nome de Nações Unidas.

Sigamos para análise dos artigos. Perceba que os arts. 1º e 2º já estudamos. Agora, é a vez da leitura atenta:

## 2 - Propósitos e Princípios

Os arts. 1º e 2º da Carta são fundamentais para concursos públicos, o primeiro deles estabelece os propósitos, o segundo os princípios da ONU.



Vejamos, inicialmente, os princípios:

### Artigo 1

Os **PROPÓSITOS** das Nações unidas são:

1. **Manter a paz e a segurança internacionais** e, para esse fim: tomar, coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz e reprimir os atos de agressão ou outra qualquer ruptura da paz e chegar, por meios pacíficos e de conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional, a um ajuste ou solução das controvérsias ou situações que possam levar a uma perturbação da paz;



2. Desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos, e tomar outras medidas apropriadas ao fortalecimento da paz universal;
3. Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião; e
4. Ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a consecução desses objetivos comuns.

Memorize:



**PROPÓSITOS DA ONU**

- Manutenção da paz e segurança internacionais.
- Promoção de relações amigáveis entre os países, observando igualdade entre os países e a autodeterminação dos povos.
- Promoção e estímulo ao respeito dos direitos humanos e às liberdades fundamentais.
- Busca pela harmonização das ações dentro da ONU para a consecução de objetivos comuns.

Sigamos:

**Artigo 2**

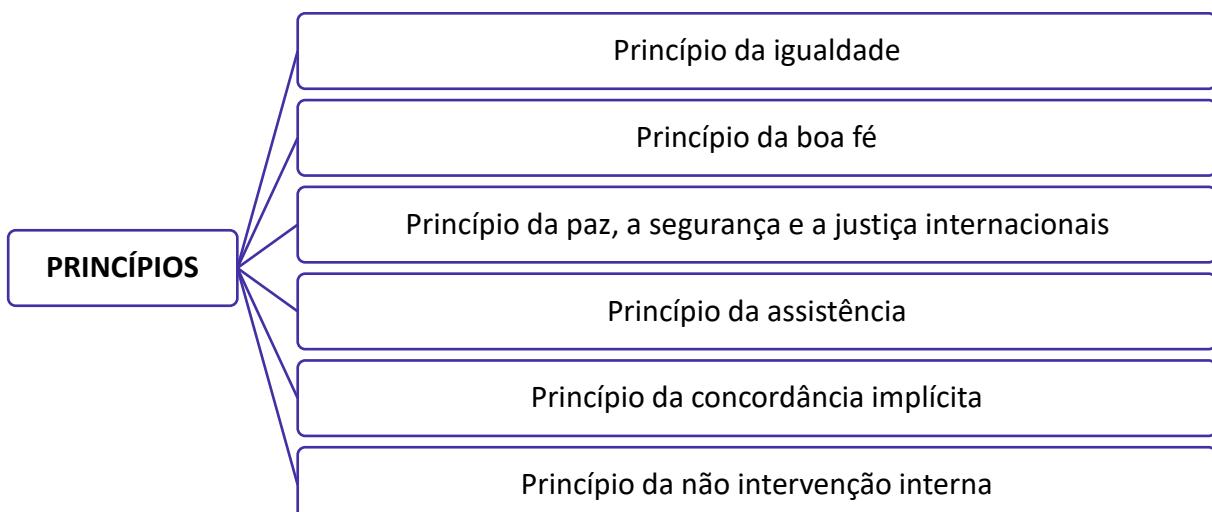
A Organização e seus Membros, para a realização dos propósitos mencionados no Artigo 1, agirão de acordo com os seguintes **PRINCÍPIOS**:

1. A Organização é baseada no princípio da igualdade de todos os seus Membros.
2. Todos os Membros, a fim de assegurarem para todos em geral os direitos e vantagens resultantes de sua qualidade de Membros, deverão cumprir de boa fé as obrigações por eles assumidas de acordo com a presente Carta.
3. Todos os Membros deverão resolver suas controvérsias internacionais por meios pacíficos, de modo que não sejam ameaçadas a paz, a segurança e a justiça internacionais.



4. Todos os Membros deverão **evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a dependência política** de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas.
5. Todos os Membros darão às Nações toda **assistência em qualquer ação** a que elas recorrerem de acordo com a presente Carta e se absterão de dar auxílio **a qualquer Estado contra** o qual as Nações Unidas agirem de modo preventivo ou coercitivo.
6. A Organização fará com que os Estados que não são Membros das Nações Unidas **ajam de acordo com esses Princípios em tudo quanto for necessário à manutenção da paz e da segurança internacionais**.
7. **Nenhum dispositivo da presente Carta autorizará as Nações Unidas a intervirem em assuntos que dependam essencialmente da jurisdição de qualquer Estado ou obrigará os Membros a submeterem** tais assuntos a uma solução, nos termos da presente Carta; este princípio, porém, **NÃO PREJUDICARÁ** a aplicação das **medidas coercitivas** constantes do Capítulo VII.

Em forma de esquema:



Sigamos!

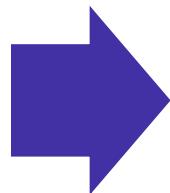
### 3 - Membros

O art. 3º disciplina quem são os membros da ONU. São **51 membros originais**, entre eles o Brasil. Atualmente, o organismo conta com **193 Estados-membros**. Praticamente todos os países do mundo são membros da ONU. Apenas alguns poucos e pequenas nações não integram a ONU.

São eles:

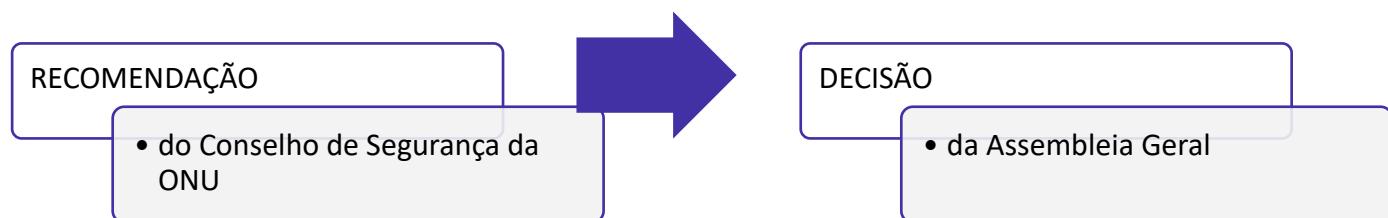


NÃO SÃO MEMBROS  
DA ONU



Anguila, Antilhas Holandesas, Aruba, Bermudas, China  
Taipei (Taiwan), Geórgia, Guam, Hong Kong, Ilhas  
Cayman, Ilhas Cook, Ilhas Faroe, Ilhas Virgens  
Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Macau,  
Montserrat, Nova Caledônia, Palestina, Porto Rico,  
Samoa Americana, Taiti e Turks e Caícos.

Para a admissão de um novo membro, é necessária decisão favorável da Assembleia Geral da ONU, após recomendação do Conselho de Segurança. Assim:



Veja o dispositivo:

#### Artigo 3

Os **MEMBROS ORIGINAIS** das Nações Unidas serão os **Estados que**, tendo participado da Conferência das Nações Unidas sobre a Organização Internacional, realizada em São Francisco, ou, tendo assinado previamente a Declaração das Nações Unidas, de 1 de janeiro de 1942, **assinarem a presente Carta, e a ratificarem**, de acordo com o Artigo 110.

#### Artigo 4

1. A **ADMISSÃO** como Membro das Nações Unidas fica **aberta a todos os Estados amantes da paz que aceitarem as obrigações** contidas na presente Carta e que, a juízo da Organização, estiverem aptos e dispostos a cumprir tais obrigações.

2. A admissão de qualquer desses Estados como Membros das Nações Unidas será **efetuada por decisão da Assembleia Geral**, mediante **recomendação do Conselho de Segurança**.

## 4 - Suspensão e expulsão

Na sequência vamos estudar dois dispositivos específicos da Carta. O primeiro trata da suspensão de determinado Estado dos quadros das Nações Unidas. No segundo temos a retirada definitiva do membro, pela violação dos princípios que estudamos no art. 2º.

A suspensão de membro da ONU ocorrerá em decorrência de ação preventiva ou coercitiva adotada pelo Conselho de Segurança da ONU. A partir da recomendação, a suspensão é discutida em reunião da Assembleia-Geral. No caso de suspensão, o membro da ONU não poderá participar da Assembleia-Geral e, além disso, perderá direitos e privilégios.



### Artigo 5

O Membro das Nações Unidas, contra o qual for levada a efeito **AÇÃO PREVENTIVA OU COERCITIVA** por parte do Conselho de Segurança, poderá ser **suspensão do exercício dos direitos e privilégios** de Membro pela Assembleia Geral, mediante **recomendação** do **Conselho de Segurança**. O exercício desses direitos e privilégios poderá ser **restabelecido** pelo **conselho de Segurança**.

Algo semelhante temos em relação à expulsão:

### Artigo 6

Membro das Nações Unidas que houver **VIOLADO PERSISTENTEMENTE OS PRINCÍPIOS CONTIDOS NA PRESENTE CARTA**, poderá ser **expulso** da Organização pela **Assembleia Geral** mediante **recomendação** do **Conselho de Segurança**.

A diferença entre exclusão e suspensão, está na impossibilidade de restabelecimento do membro expulso. No casos de suspensão admite-se o restabelecimento, a expulsão, por sua vez, é definitiva.

Assim:



#### ADMISSÃO

- recomendação do Conselho de Segurança
- decisão da Assembleia Geral

#### SUSPENSÃO

- recomendação do Conselho de Segurança
- decisão da Assembleia Geral
- \* *o restabelecimento da condição de membro depende do Conselho de Segurança*

#### EXCLUSÃO

- recomendação do Conselho de Segurança
- decisão da Assembleia Geral



## 5 - Órgãos

Para que a ONU possa operar de forma regular, exercendo as suas funções, é preciso formar uma estrutura organizada de órgãos. No art. 7º temos a fixação dos órgãos que integram as Nações Unidas, com a distinção entre órgãos principais e subsidiários. Veja:

### Artigo 7

1. Ficam estabelecidos como órgãos **principais** das Nações Unidas: uma Assembleia Geral, um Conselho de Segurança, um Conselho Econômico e Social, um conselho de Tutela, uma Corte Internacional de Justiça e um Secretariado. 2. Serão estabelecidos, de acordo com a presente Carta, os órgãos subsidiários considerados de necessidade.

### Artigo 8

As Nações Unidas **não** farão **restrições quanto à elegibilidade de homens e mulheres** destinados a participar em qualquer caráter e em condições de igualdade em seus órgãos principais e subsidiários.

Podem participar desses órgãos, principais ou subsidiários, homens e mulheres, que concorrerão em igualdade de condições como ressalta o art. 8º, acima.

Para a prova, memorize:



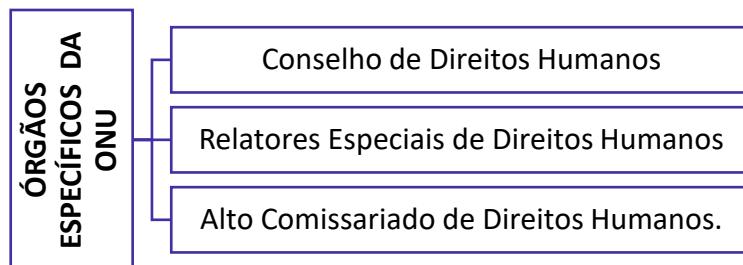
Vamos analisar, adiante, cada um desses órgãos. Além disso, em relação a Direitos Humanos, destacam-se órgãos **especiais da ONU, voltados exclusivamente para a atuação na área dos direitos humanos**, que também devem ser estudados com atenção.



Os órgãos acima esquematizados também possuem atuação em relação a matérias que envolvam a temática dos direitos da dignidade. Entretanto, cumulam outras diversas funções, as quais serão analisadas adiante.

Para além desses “órgãos gerais” por assim dizer, encontramos um conjunto de órgãos específicos, dentro da estrutura da ONU, aos quais competem tratar de temas que envolvam a temática dos Direitos Humanos.

São órgãos específicos, cuja atuação é voltada para a proteção dos direitos humanos:



Portanto, por fins didáticos é pertinente dividir o estudo em dois blocos. Num primeiro, estudamos os “órgãos gerais”, após, veremos os ditos “órgãos especiais”.

## 6 - Órgãos Gerais da ONU

### 6.1 - Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o principal **órgão deliberativo** da ONU. Detém competência para **discutir e fazer recomendações relativamente a qualquer matéria** tratada na Carta das Nações Unidas, inclusive sobre direitos humanos. Essas recomendações podem ser encaminhadas aos membros das Nações Unidas ou ao Conselho de Segurança.

#### Composição

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da ONU, composto pelos Estados-membros da organização. Portanto, os 193 países membros compõem a Assembleia Geral. Cada um deles poderá indicar até cinco membros.

Vejamos:

#### Artigo 9

1. A Assembleia Geral será constituída por **TODOS os Membros das Nações Unidas**.
2. **Cada Membro NÃO DEVERÁ TER MAIS DE CINCO** representantes na Assembleia Geral.

Sigamos!



## Funções e Atribuições

### Artigo 10

A Assembleia Geral poderá **discutir quaisquer questões ou assuntos que estiverem dentro das finalidades da presente Carta ou que se relacionarem com as atribuições e funções de qualquer dos órgãos** nela previstos e, com **exceção** do estipulado no **Artigo 12**, poderá fazer recomendações aos Membros das Nações Unidas ou ao Conselho de Segurança ou a este e àqueles, conjuntamente, com referência a qualquer daquelas questões ou assuntos.

A regra é que a Assembleia Geral da ONU possa discutir quaisquer assuntos relativos às finalidades, atribuições e funções estabelecidos na Carta, **EXCETO** se o assunto estiver em discussão no Conselho de Segurança, hipótese em que o Secretário-Geral comunicará a Assembleia e membros da ONU para que não haja recomendação da ONU.

Em frente!

### Artigo 11

1. A Assembleia Geral poderá considerar os princípios gerais de cooperação na manutenção da paz e da segurança internacionais, inclusive os princípios que disponham sobre o desarmamento e a regulamentação dos armamentos, e poderá fazer recomendações relativas a tais princípios aos Membros ou ao Conselho de Segurança, ou a este e àqueles conjuntamente.

2. A Assembleia Geral poderá **discutir quaisquer questões relativas à manutenção da paz e da segurança internacionais**, que a **ela forem submetidas por qualquer Membro** das Nações Unidas, ou pelo **Conselho de Segurança**, ou por um **Estado que não seja Membro** das Nações unidas, de acordo com o Artigo 35, parágrafo 2, e, com exceção do que fica estipulado no Artigo 12, poderá fazer recomendações relativas a quaisquer destas questões ao Estado ou Estados interessados, ou ao Conselho de Segurança ou a ambos. Qualquer destas questões, para cuja solução for necessária uma ação, será submetida ao Conselho de Segurança pela Assembleia Geral, antes ou depois da discussão.

De acordo com art. 11, 2, a Assembleia Geral poderá discutir questões relativas à paz/segurança internacionais, quando submetidas:

1. por um membro;
2. pelo Conselho de Segurança; e
3. por Estado que não seja membro, desde que aceite, previamente, em relação a essa controvérsia, a obrigação de solução pacífica prevista na Carta das Nações Unidas.

Sigamos com os demais itens do art. 11:

3. A **Assembleia Geral poderá solicitar a atenção do Conselho de Segurança** para situações que possam constituir **ameaça à paz e à segurança internacionais**.



O item 3, acima citado, prevê que a Assembleia poderá “solicitar a atenção” do Conselho de Segurança quando houver alguma situação específica capaz de ameaçar a paz e a segurança internacionais. Note:

4. As **atribuições da Assembleia Geral** enumeradas neste Artigo **NÃO limitarão a finalidade geral** do Artigo 10.

Não obstante as amplas atribuições conferidas a esse órgão, a atuação da Assembleia Geral é **limitada em um caso**, qual seja, **será limitada a atuação da Assembleia enquanto o Conselho de Segurança estiver exercendo suas funções em relação a dada controvérsia internacional**. Nesse caso, a Assembleia **não poderá emitir nenhuma recomendação** sobre o assunto, exceto em caso de solicitação do Conselho de Segurança, consoante prevê o art. 12, 1, da Carta.

Assim...



Quando a matéria for objeto de discussão perante o Conselho de Segurança da ONU não poderá ser objeto de análise pela Assembleia Geral.

Confira a redação da Carta das Nações Unidas:

**Artigo 12**

1. **Enquanto o Conselho de Segurança estiver exercendo**, em relação a qualquer controvérsia ou situação, as **funções** que lhe são atribuídas na presente Carta, a **Assembleia Geral NÃO fará nenhuma recomendação** a respeito dessa controvérsia ou situação, a menos que o Conselho de Segurança a solicite.
2. O **Secretário-Geral**, com o consentimento do Conselho de Segurança, **comunicará à Assembleia Geral**, em cada sessão, quaisquer assuntos relativos à manutenção da paz e da segurança internacionais que estiverem sendo tratados pelo Conselho de Segurança, e da mesma maneira dará conhecimento de tais assuntos à Assembleia Geral, ou aos Membros das Nações Unidas se a Assembleia Geral não estiver em sessão, logo que **o Conselho de Segurança terminar o exame dos referidos assuntos**.

Até para que não haja intromissão indevida da Assembleia em assuntos já tratados pelo Conselho, a cada sessão, a Assembleia será informada dos temas que são objeto de análise do Conselho. Do mesmo modo, quando o assunto for encerrado no âmbito do Conselho de Defesa, comunica-se a Assembleia para que, se for o caso, dê continuidade aos seus trabalhos.



O art. 13 destaca a função de efetuar recomendações aos Estados-membros com finalidade de promover a cooperação internacional nos seguintes campos:

político

econômico

social

cultural

educacional

sanitário

A Assembleia receberá e examinará relatórios anuais e especiais do Conselho de Segurança quanto às medidas tomadas pelo Conselho para dirimir conflitos.

De acordo com o art. 13, a Assembleia Geral iniciará estudos e fará **recomendações** com o fim de:

- ↳ promover cooperação internacional no terreno político;
- ↳ incentivar o desenvolvimento progressivo do direito internacional e a sua codificação; e
- ↳ promover cooperação internacional nos terrenos econômico, social, cultural, educacional e sanitário; e
- ↳ favorecer o pleno gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, por parte de todos os povos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

Veja o dispositivo:

**Artigo 13**

1. A Assembleia Geral **iniciará estudos e fará recomendações**, destinados a:

- a) **promover cooperação internacional no terreno político e incentivar o desenvolvimento progressivo do direito internacional e a sua codificação;**
- b) **promover cooperação internacional nos terrenos econômico, social, cultural, educacional e sanitário** e favorecer o **pleno gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais**, por parte de todos os povos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

2. As demais responsabilidades, funções e atribuições da Assembleia Geral, em relação aos assuntos mencionados no parágrafo 1 (b) acima, estão enumeradas nos Capítulos IX e X [capítulos da “Cooperação Econômica e Social Internacional e Conselho Econômico Social].

Da recomendação poderá constar orientação para a **adoção de medidas pacíficas**, na forma do art. 14:

**Artigo 14**

A Assembleia Geral, sujeita aos dispositivos do Artigo 12, **poderá recomendar medidas para a solução pacífica de qualquer situação**, qualquer que seja sua origem, que lhe pareça prejudicial ao bem-estar geral ou às relações amistosas entre as nações, inclusive em



situações que resultem da violação dos dispositivos da presente Carta que estabelecem os Propósitos e Princípios das Nações Unidas.

Além das recomendações, a Assembleia-Geral da ONU possui papel importante no recebimento e exame de relatórios do Conselho de Segurança da ONU. De acordo com o art. 15 traz existem dois tipos de relatórios: o anual e o especial.

Veja:

#### Artigo 15

1. A Assembleia Geral **receberá e examinará os relatórios ANUAIS e ESPECIAIS do Conselho de Segurança**. Esses relatórios incluirão uma relação das medidas que o Conselho de Segurança tenha adotado ou aplicado a fim de manter a paz e a segurança internacionais.
2. A Assembleia Geral receberá e examinará os relatórios dos outros órgãos das Nações Unidas.

Os arts. 16 e 17 tratam, respectivamente, do sistema de tutela e do orçamento da organização. Por serem assuntos específicos, sugere-se a leitura como forma de reconhecer as principais regras:

#### Artigo 16

A Assembleia Geral **desempenhará, com relação ao sistema internacional de tutela, as funções a ela atribuídas** nos Capítulos XII e XIII [capítulos do Regime Internacional de Tutela e Conselho de Tutela], inclusive a aprovação de acordos de tutela referentes às zonas não designadas como estratégias.

#### Artigo 17

1. A Assembleia Geral **considerará e aprovará o orçamento da organização**.
2. As **despesas** da Organização serão **custeadas pelos Membros**, segundo cotas fixadas pela Assembleia Geral.
3. A Assembleia Geral **considerará e aprovará quaisquer ajustes financeiros e orçamentários com as entidades especializadas**, a que se refere o Artigo 57 e examinará os orçamentos administrativos de tais instituições especializadas com o fim de lhes fazer recomendações.

No próximo tópico falaremos de um tema de relevância: as deliberações da Assembleia-Geral da ONU.

### Votação

**Comporão a Assembleia Geral todos os membros das Nações Unidas**. Assim, no que diz respeito à votação, cada estado membro terá direito a um voto e não poderá ter mais de cinco representantes. De acordo com



o art. 18 da Carta, as deliberações, em regra, são tomadas pela **maioria relativa**, contudo, algumas matérias, por serem consideradas importantes, devem ser tomadas por decisão da maioria de 2/3 dos membros votantes e presentes à Assembleia. Vejamos:

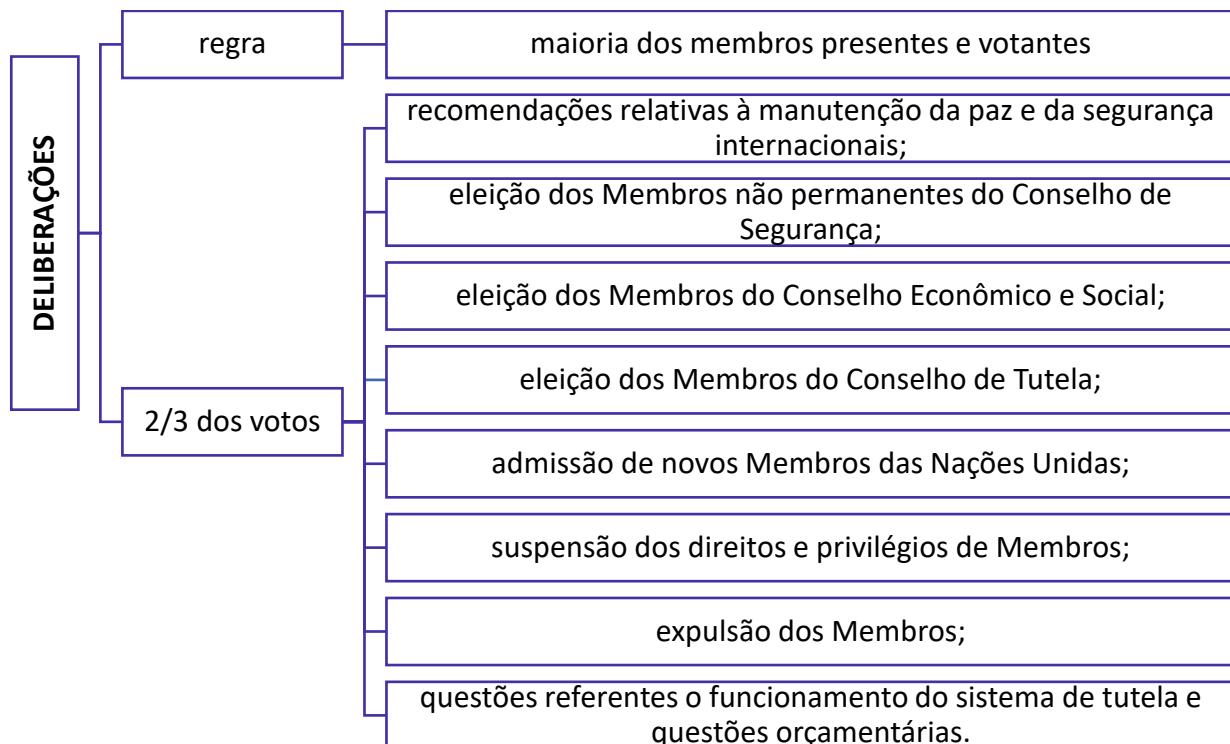
Artigo 18

1. **Cada Membro** da Assembleia Geral terá **um voto**.
2. As decisões da Assembleia Geral, em **questões importantes**, serão **tomadas por maioria de dois terços** dos Membros presentes e votantes. Essas questões compreenderão: recomendações relativas à manutenção da paz e da segurança internacionais; à eleição dos Membros não permanentes do Conselho de Segurança; à eleição dos Membros do Conselho Econômico e Social; à eleição dos Membros dos Conselho de Tutela, de acordo como parágrafo 1 (c) do Artigo 86; à admissão de novos Membros das Nações Unidas; à suspensão dos direitos e privilégios de Membros; à expulsão dos Membros; questões referentes o funcionamento do sistema de tutela e questões orçamentárias.
3. As decisões sobre **outras questões**, inclusive a determinação de categoria adicionais de assuntos a serem debatidos por uma **maioria dos membros presentes** e que votem.

Sigamos!

Existe dois quóruns. A regra é a tomada a deliberação por maioria relativa dos membros presentes com direito a voto. Contudo, relativamente a “questões importantes”, exige-se o quórum qualificado de 2/3 dos membros.





## Controle financeiro

Compete a Assembleia Geral o zelo financeiro das Nações Unidas por intermédio da aprovação do orçamento da organização, cujas despesas serão custeadas pelos membros, segundo cotas fixadas pelo próprio órgão. Tendo em vista esse sistema de custeio, é importante observar que o membro das Nações Unidas que estiver em atraso com o pagamento de sua contribuição não terá direito a voto.

### Artigo 19

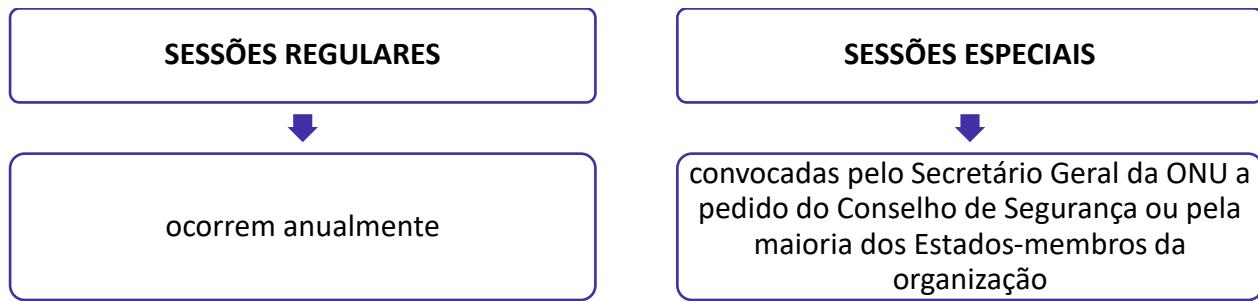
O **Membro** das Nações Unidas que estiver em **ATRASO NO PAGAMENTO DE SUA CONTRIBUIÇÃO** financeira à Organização **NÃO** terá voto na Assembleia Geral, **SE** o total de suas contribuições atrasadas igualar ou exceder a soma das contribuições correspondentes aos dois anos anteriores completos. A Assembleia Geral poderá entretanto, permitir que o referido Membro vote, se ficar provado que a falta de pagamento é devida a condições independentes de sua vontade.

Vamos em frente!

## Processo

As sessões da Assembleia podem ser regulares ou especiais:





É o que se extrai a partir da leitura dos dispositivos abaixo:

**Artigo 20**

A Assembleia Geral reunir-se-á em **sessões anuais regulares** e em **sessões especiais exigidas pelas circunstâncias**. As sessões especiais serão convocadas pelo Secretário-Geral, a pedido do Conselho de Segurança ou da maioria dos Membros das Nações Unidas.

**Artigo 21**

A Assembleia Geral adotará suas regras de processo e elegerá seu presidente para cada sessão.

**Artigo 22**

A Assembléia Geral poderá estabelecer os órgãos subsidiários que julgar necessários ao desempenho de suas funções.

Para finalizar, vejamos um esquema:



Certamente, a disciplina da Assembleia-Geral da ONU é um dos pontos centrais da Carta das Nações Unidas. Trata-se de tema importante e que, certamente, tem maiores probabilidades de cair em provas, razão pela qual tratamos com algum detalhamento sobre os pontos importantes. Na sequência falamos de outro órgão fundamental na estrutura das Nações Unidas: o Conselho de Segurança.

### ASSEMBLEIA GERAL

- órgão deliberativo, que discute e faz recomendações sobre as matérias de competência da ONU;
- não poderá fazer recomendações relativamente a assuntos que estejam sendo debatidos perante o Conselho de Segurança;
- poderá fazer recomendações com o fim de buscar o desenvolvimento progressivo do direito internacional e de sua condição, bem como para favorecer o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;
- recebimento e exame de relatórios (anuais e especiais) do Conselho de Segurança;
- deliberações são tomadas em regra por maioria relativa, conduto em questões importantes, exige-se 2/3 dos membros votantes;
- não terá direito a voto o Estado que estiver em atraso equivalente à soma das contribuições correspondentes aos dois anos anteriores.

## 6.2 - Conselho de Segurança

### Composição

O órgão é composto por **cinco membros permanentes** (China, França, Rússia, Inglaterra e Estados Unidos) e por **10 membros não permanentes**, que são eleitos pela Assembleia Geral para mandados de dois anos, tendo em vista “contribuição dos Membros das Nações Unidas para a manutenção da paz e da segurança internacionais e para os outros propósitos da Organização e também a distribuição geográfica equitativa”. Cada membro do Conselho de Segurança terá um representante.

Confira:

#### Artigo 23.

1. O Conselho de Segurança será composto de quinze Membros das Nações Unidas. A República da China, a França, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do norte e os Estados unidos da América serão membros permanentes do Conselho de Segurança. A Assembleia Geral elegerá dez outros Membros das Nações Unidas para Membros não permanentes do Conselho de Segurança, tendo especialmente em vista, em primeiro lugar, a contribuição dos Membros das Nações Unidas para a manutenção da paz e da segurança internacionais e para os outros propósitos da Organização e também a distribuição geográfica equitativa.

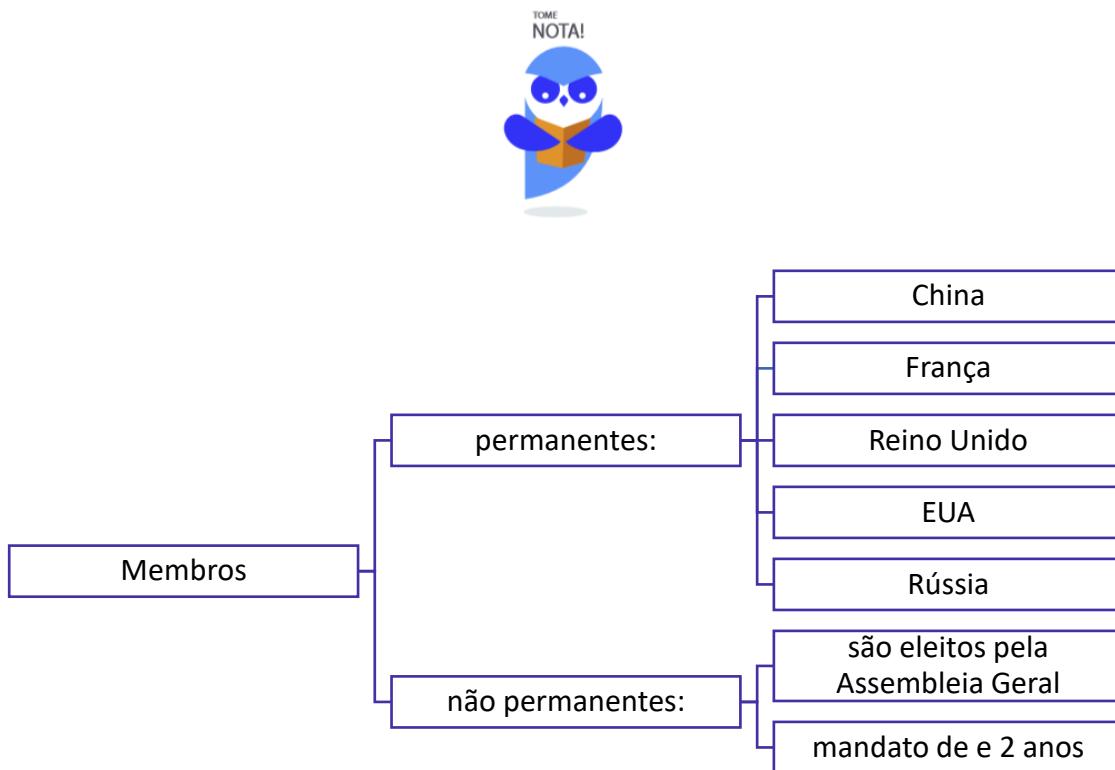
2. Os membros não permanentes do Conselho de Segurança serão eleitos por um período de dois anos. Na primeira eleição dos Membros não permanentes do Conselho de Segurança, que se celebre depois de haver-se aumentado de onze para quinze o número de membros do Conselho de Segurança, dois dos quatro membros novos serão eleitos por



um período de um ano. Nenhum membro que termine seu mandato poderá ser reeleito para o período imediato.

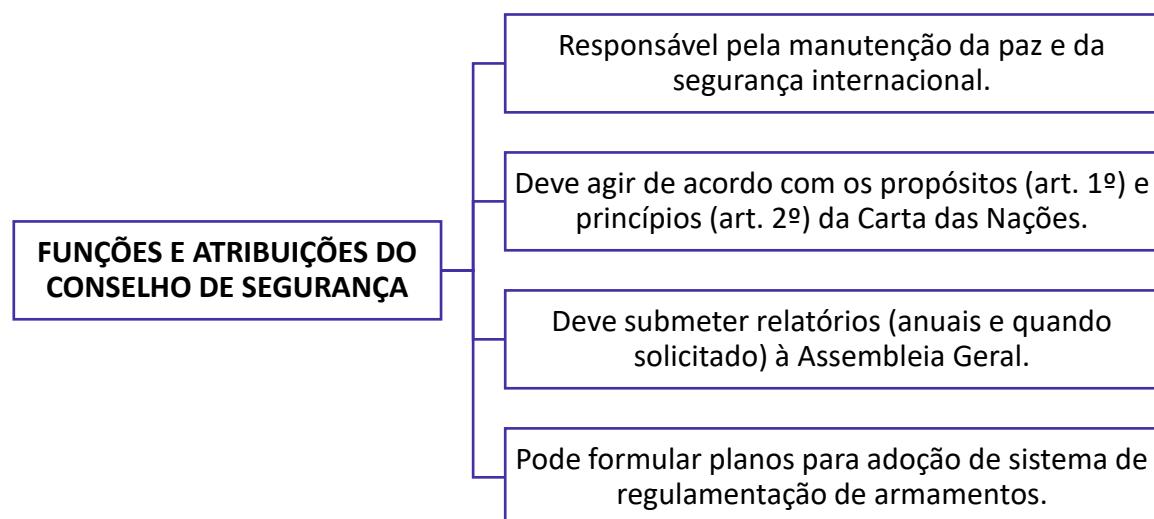
3. Cada Membro do Conselho de Segurança terá um representante.

Em síntese:



## Funções Atribuições

Destacam-se, entre os arts. 24 a 26, quatro funções:



O Conselho de Segurança da ONU, de acordo com o art. 24 da Carta, tem por responsabilidade a manutenção da **paz e segurança internacional** e atua, essencialmente, nas funções acima descritas. Vejamos:

#### Artigo 24

1. A fim de assegurar pronta e eficaz ação por parte das Nações Unidas, seus Membros conferem ao Conselho de Segurança a **principal responsabilidade na manutenção da paz e da segurança internacionais** e concordam em que no cumprimento dos deveres impostos por essa responsabilidade o Conselho de Segurança aja em nome deles.
2. No cumprimento desses deveres, o Conselho de Segurança agirá de acordo com os Propósitos e Princípios das Nações Unidas. As atribuições específicas do Conselho de Segurança para o cumprimento desses deveres estão enumeradas nos Capítulos VI, VII, VIII e XII.
3. O Conselho de Segurança submeterá relatórios anuais e, quando necessário, especiais à Assembléia Geral para sua consideração.

#### Artigo 25

Os Membros das Nações Unidas concordam em aceitar e executar as decisões do Conselho de Segurança, de acordo com a presente Carta.

#### Artigo 26

A fim de promover o estabelecimento e a manutenção da paz e da segurança internacionais, desviando para armamentos o menos possível dos recursos humanos e econômicos do mundo, o Conselho de Segurança terá o encargo de formular, com a assistência da Comissão de Estado-Maior, a que se refere o Artigo 47, os planos a serem submetidos aos Membros das Nações Unidas, para o estabelecimento de um sistema de regulamentação dos armamentos.

### Votação

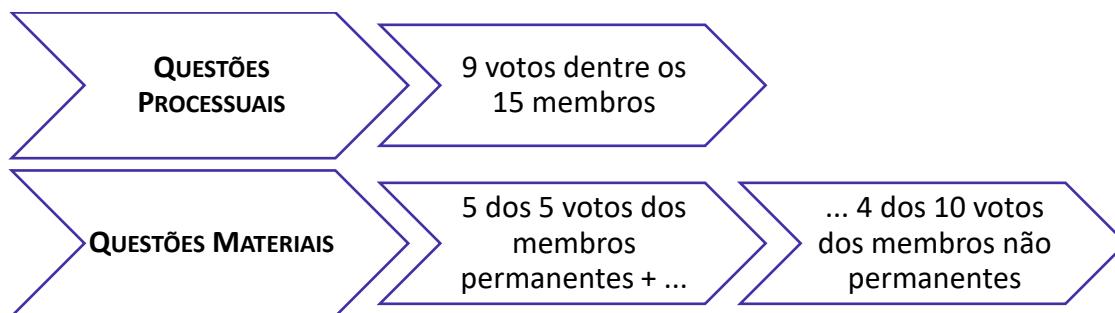
Cada membro integrante do Conselho de Segurança possui direito a um voto, sendo que as **deliberações processuais** serão tomadas pelo voto de **9 dos 15 membros**, ao passo que as **questões materiais**, em que pese sejam necessários **9 votos, todos os integrantes do bloco permanente devem se manifestar favoravelmente**, conforme prevê o art. 27. Essa regrativa trata do exercício do **direito de veto** dos membros permanentes em qualquer questão material submetida ao Conselho. Historicamente, cita-se como exemplo a Guerra do Vietnã, na qual a questão foi submetida ao Conselho de Segurança da ONU. Na ocasião, todos os membros votaram pela não intervenção, a exceção dos EUA que vetou a proposta e interveio militarmente no Vietnã, o que deflagrou a guerra.

Vejamos o dispositivo:

#### Artigo 27

1. Cada membro do Conselho de Segurança terá **um voto**.
2. As decisões do conselho de Segurança, em questões processuais, serão tomadas pelo **voto afirmativo de nove Membros**.
3. As decisões do Conselho de Segurança, em todos os outros assuntos, serão tomadas pelo **voto afirmativo de nove membros, inclusive os votos afirmativos de todos os membros permanentes**, ficando estabelecido que, nas decisões previstas no Capítulo VI e no parágrafo 3 do Artigo 52, aquele que for parte em uma controvérsia se absterá de votar.

Para fins de prova...



## Sessões e funcionamento

As sessões do Conselho de Segurança são contínuas e periódicas, admitindo-se a reunião fora das sedes da ONU.

### Artigo 28

1. O Conselho de Segurança será organizado de maneira que possa **funcionar continuamente**. Cada membro do Conselho de Segurança será, para tal fim, em todos os momentos, representado na sede da Organização.
2. O Conselho de Segurança terá **reuniões periódicas**, nas quais cada um de seus membros poderá, se assim o desejar, ser representado por um membro do governo ou por outro representante especialmente designado.
3. O Conselho de Segurança **poderá reunir-se em outros lugares, fora da sede da Organização**, e que, a seu juízo, possam facilitar o seu trabalho.

### Artigo 29



O Conselho de Segurança **poderá estabelecer órgãos subsidiários** que julgar necessários para o desempenho de suas funções.

### Artigo 30

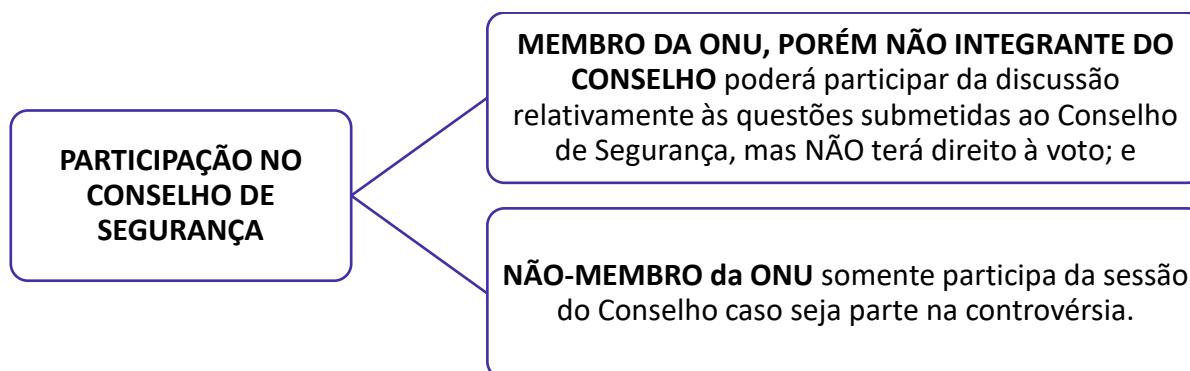
O Conselho de Segurança **adotará seu próprio regulamento interno, que INCLUIRÁ O MÉTODO DE ESCOLHA DE SEU PRESIDENTE.**

Dos dispositivos acima citados, merece destaque para o fato de que o regramento acerca do funcionamento do Conselho de Segurança fica a cargo de norma regulamentar, uma vez que são poucas as regras contidas nos dispositivos da Carta sobre o assunto.

Qualquer membro das Nações Unidas poderá participar da discussão das questões submetidas ao Conselho de Segurança, ainda que não seja membro do Conselho. Nesse caso, não possuirá direito a voto.

Também não terá direito a voto o Estado que, embora não seja membro das Nações Unidas, seja parte na controvérsia submetida à discussão no Conselho. Nesse caso, assegura-se o direito de participação da sessão tão somente.

Lembre-se:



Vejamos os arts. 31 e 32:

### Artigo 31

Qualquer membro das Nações Unidas, que **NÃO for membro do Conselho de Segurança**, poderá **participar, SEM DIREITO A VOTO, na discussão** de qualquer questão submetida ao Conselho de Segurança, sempre que este considere que os interesses do referido Membro estão especialmente em jogo.

### Artigo 32

Qualquer **Membro das Nações Unidas que não for Membro do Conselho de Segurança, ou qualquer Estado que não for Membro das Nações Unidas** SERÁ CONVIDADO, **DESDE QUE seja parte em uma controvérsia submetida** ao Conselho de Segurança, A PARTICIPAR, SEM VOTO, na discussão dessa controvérsia. O Conselho de Segurança determinará as

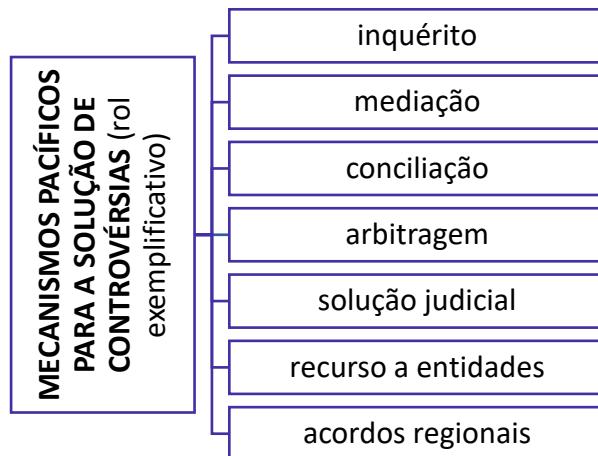


condições que lhe parecerem justas para a participação de um Estado que não for Membro das Nações Unidas.

## Solução Pacífica de Controvérsias

Um dos propósitos da ONU é a promoção de relações amigáveis entre os países, observando igualdade entre os países e a autodeterminação dos povos.

Em vista deste objetivo a Carta das Nações Unidas, de modo exemplificativo, arrola diversos instrumentos pacíficos que podem ser utilizados para a solução de controvérsias que possam ameaçar a paz e segurança internacionais.



### Artigo 33

1. As partes em uma **controvérsia**, que possa vir a constituir uma ameaça à paz e à segurança internacionais, procurarão, **ANTES DE TUDO**, chegar a uma **solução por negociação, inquérito, mediação, conciliação, arbitragem, solução judicial, recurso a entidades ou acordos regionais, ou a qualquer outro meio pacífico** à sua escolha.

2. O Conselho de Segurança convidará, quando julgar necessário, as referidas partes a resolver, por tais meios, suas controvérsias.

### Artigo 34

O Conselho de Segurança **poderá investigar sobre qualquer controvérsia ou situação suscetível de provocar atritos entre as Nações ou dar origem a uma controvérsia**, a fim de determinar se a continuação de tal controvérsia ou situação pode constituir ameaça à manutenção da paz e da segurança internacionais.

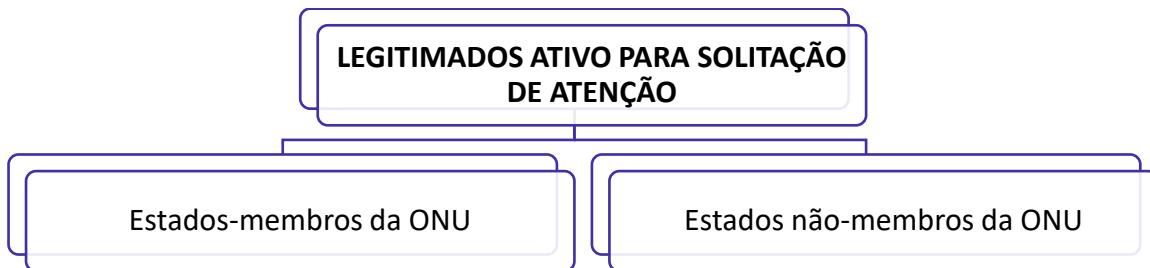
No art. 34, acima citado, temos referência a uma função importante do Conselho, a investigativa. Por meio dela pretende-se identificar eventuais conflitos que possam abalar a segurança e paz internacionais.



Dentro da mesma toada, temos o art. 35 que trata da solicitação de atenção da ONU relativamente a determinados assuntos. É uma forma de as Nações Unidas tomar conhecimento sobre controvérsias existentes para, se for o caso, adotar as medidas previstas na Carta.

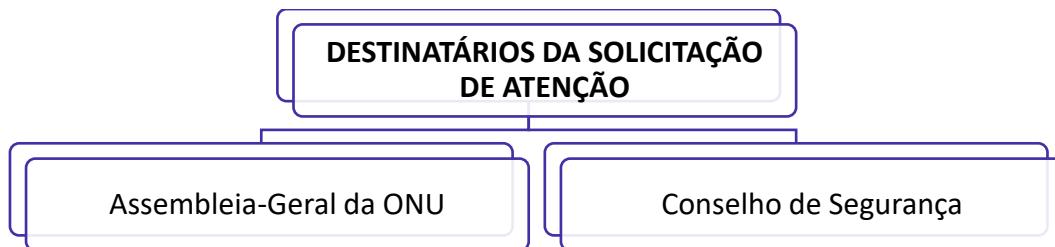
Essa solicitação de atenção poderá ser feita por Estados membros da organização e inclusive por Estados não-membros.

Assim:

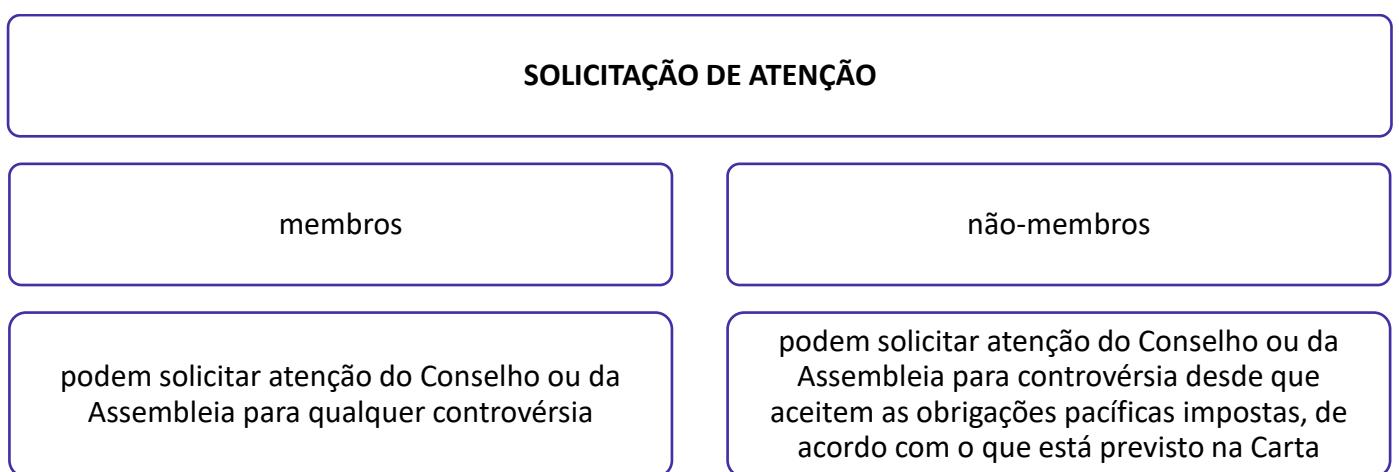


Além disso, importante que você memorize que a solicitação de atenção será destinada à Assembleia-Geral da ONU ou ao Conselho de Segurança.

Assim:



Reunindo tudo, temos:



Note que em relação a quem não for membro das Nações Unidas é necessário que, primeiramente, uma declaração de aceite as obrigações previstas na carta relativamente àquela controvérsia.

Diante disso, veja o dispositivo internacional:



### Artigo 35

1. Qualquer **Membro das Nações Unidas poderá solicitar a atenção do Conselho de Segurança ou da Assembleia Geral para qualquer controvérsia**, ou qualquer situação, da natureza das que se acham previstas no Artigo 34.
2. Um **ESTADO QUE NÃO FOR MEMBRO** das Nações Unidas poderá **solicitar a atenção do Conselho de Segurança ou da Assembleia Geral** para qualquer controvérsia em que seja parte, uma vez que **aceite, previamente, em relação a essa controvérsia, as obrigações de solução pacífica previstas na presente Carta**.
3. Os atos da Assembleia Geral, a respeito dos assuntos submetidos à sua atenção, de acordo com este Artigo, serão sujeitos aos dispositivos dos Artigos 11 e 12.

A partir da solicitação de atenção o Conselho de Segurança da ONU poderá propor procedimento e métodos pacíficos de solução de conflitos, na forma prescrita no art. 36 da Carta da ONU:

### Artigo 36

1. O Conselho de Segurança **poderá, em qualquer fase de uma controvérsia** da natureza a que se refere o Artigo 33, ou **de uma situação de natureza semelhante, recomendar procedimentos ou métodos de solução apropriados**.
2. O Conselho de Segurança deverá tomar em consideração quaisquer procedimentos para a solução de uma controvérsia que já tenham sido adotados pelas partes.
3. Ao fazer recomendações, de acordo com este Artigo, **o Conselho de Segurança deverá tomar em consideração que as controvérsias de caráter jurídico devem, em regra geral, ser submetidas pelas partes à Corte Internacional de Justiça**, de acordo com os dispositivos do Estatuto da Corte.

Evidentemente que, se a questão envolver aspectos jurídicos, a matéria será submetida à Corte Internacional de Justiça, que é o órgão responsável por julgar ações de responsabilidade internacional e por proferir pareceres quanto à interpretação das normas internacionais no âmbito do sistema global de direitos humanos.

Embora a solicitação de atenção se às Nações Unidas, pretende-se utilizá-la como meio para auxiliar as partes à autocomposição, vale dizer, pretende-se que as partes, à luz dos diversos mecanismos previstos, chegue, por si só, a uma solução. Se isso não for possível o Conselho de Segurança adotará as medidas necessárias. É isso que temos descrito nos arts. 37 e 38 da Carta:

### Artigo 37

1. No caso em que as **partes** em controvérsia da natureza a que se refere o Artigo 33 **NÃO CONSEGUIREM RESOLVÊ-LA PELOS MEIOS INDICADOS** no mesmo Artigo, **deverão submetê-la ao Conselho de Segurança**.



2. O Conselho de Segurança, caso julgue que a continuação dessa controvérsia poderá realmente constituir uma ameaça à manutenção da paz e da segurança internacionais, decidirá sobre a conveniência de agir de acordo com o Artigo 36 ou recomendar as condições que lhe parecerem apropriadas à sua solução.

### Artigo 38

Sem prejuízo dos dispositivos dos Artigos 33 a 37, o Conselho de Segurança **poderá**, se todas as partes em uma controvérsia assim o solicitarem, **fazer recomendações às partes**, tendo em vista uma solução pacífica da controvérsia.

Até esse ponto, a atuação das Nações Unidas é no sentido de buscar uma solução amistosa para a controvérsia relatada. Caso não seja resolvido o impasse, há outras formas não pacífica para resolver o problema.

Sigamos!

### Ação relativa a ameaças a paz, ruptura da paz e atos de agressão

Se constada qualquer ameaça à paz, o Conselho de Segurança fará **recomendações** ou adotará dentre uma série de **medidas previstas**. Entre as medidas que podem ser tomadas pelo Conselho de Segurança destacam-se a **interrupção das relações econômicas, dos meios de comunicação** (ferroviário, marítimo, aéreo, postal, telegráfico) e **das relações diplomáticas**.

Se as três medidas acima forem inadequadas será possível, ainda, a tomada de **ações mais drásticas, com utilização das forças aéreas, navais ou terrestres para o fim de restabelecer a paz e a segurança internacionais**.



1º - medidas não beligerantes

2º - uso da força aérea, naval ou terrestre

Confira o teor da Carta:

### Artigo 39

O Conselho de Segurança determinará a existência de qualquer ameaça à paz, ruptura da paz ou ato de agressão, e fará recomendações ou decidirá que medidas deverão ser

tomadas de acordo com os Artigos 41 e 42, a fim de manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais.

#### Artigo 40

A fim de **evitar que a situação se agrave**, o Conselho de Segurança poderá, antes de fazer as recomendações ou decidir a respeito das medidas previstas no Artigo 39, **convidar as partes interessadas a que aceitem as medidas provisórias que lhe pareçam necessárias ou aconselháveis**. Tais medidas provisórias não prejudicarão os direitos ou pretensões, nem a situação das partes interessadas. O Conselho de Segurança tomará devida nota do não cumprimento dessas medidas.

#### Artigo 41

O **Conselho de Segurança decidirá sobre as medidas** que, sem envolver o emprego de forças armadas, deverão ser tomadas para tornar efetivas suas decisões e poderá convidar os Membros das Nações Unidas a aplicarem tais medidas. Estas **poderão incluir** a interrupção completa ou parcial das relações econômicas, dos meios de comunicação ferroviários, marítimos, aéreos, postais, telegráficos, radiofônicos, ou de outra qualquer espécie e o rompimento das relações diplomáticas.

#### Artigo 42

No caso de o Conselho de Segurança considerar que as medidas previstas no Artigo 41 seriam ou demonstraram que são inadequadas, **poderá levar e efeito, por meio de forças aéreas, navais ou terrestres, a ação que julgar necessária para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais**. Tal ação poderá compreender demonstrações, bloqueios e outras operações, por parte das forças aéreas, navais ou terrestres dos Membros das Nações Unidas.

Caso sejam necessárias as ações do art. 42, acima citado, os membros das Nações Unidas deverão prestar assistência e facilidades e também franquear o direito de passagem pelo território, caso necessário.

#### Artigo 43

1. Todos os Membros das Nações Unidas, a fim de contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais, se comprometem a proporcionar ao Conselho de Segurança, a seu pedido e de conformidade com o acordo ou acordos especiais, forças armadas, **assistência e facilidades, inclusive direitos de passagem, necessários à manutenção da paz e da segurança internacionais**.
2. Tal acordo ou tais acordos determinarão o número e tipo das forças, seu grau de preparação e sua localização geral, bem como a natureza das facilidades e da assistência a serem proporcionadas.
3. O acordo ou acordos serão negociados o mais cedo possível, por iniciativa do Conselho de Segurança. Serão concluídos entre o Conselho de Segurança e Membros da Organização



ou entre o Conselho de Segurança e grupos de Membros e submetidos à ratificação, pelos Estados signatários, de conformidade com seus respectivos processos constitucionais.

Na sequência, confira os demais dispositivos referente à atuação beligerante do Conselho de Segurança que, na temática de Direitos Humanos, possui menor relevância para fins da nossa prova.

Vamos à leitura?!

#### Artigo 44

**Quando o Conselho de Segurança decidir o emprego de força**, deverá, antes de solicitar a um Membro nele não representado o fornecimento de forças armadas em cumprimento das obrigações assumidas em virtude do Artigo 43, convidar o referido Membro, se este assim o desejar, **a participar das decisões do Conselho de Segurança** relativas ao emprego de contingentes das forças armadas do dito Membro.

#### Artigo 45

A fim de habilitar as Nações Unidas a tomarem **medidas militares urgentes**, os Membros das Nações Unidas deverão **manter, imediatamente utilizáveis, contingentes das forças aéreas nacionais para a execução combinada de uma ação coercitiva internacional**. A potência e o grau de preparação desses contingentes, como os planos de ação combinada, serão determinados pelo Conselho de Segurança com a assistência da Comissão de Estado-Maior, dentro dos limites estabelecidos no acordo ou acordos especiais a que se refere o Artigo 43.

#### Artigo 46

O Conselho de Segurança, com a assistência da Comissão de Estado-maior, fará planos para a aplicação das forças armadas.

#### Artigo 48

1. A **ação necessária** ao cumprimento das decisões do Conselho de Segurança para manutenção da paz e da segurança internacionais será **levada a efeito por todos os Membros das Nações Unidas ou por alguns deles**, conforme seja determinado pelo Conselho de Segurança.

2. Essas decisões serão executas pelos Membros das Nações Unidas diretamente e, por seu intermédio, nos organismos internacionais apropriados de que façam parte.

#### Artigo 49

Os Membros das Nações Unidas prestar-se-ão **assistência mútua para a execução das medidas** determinadas pelo Conselho de Segurança.

#### Artigo 50



No caso de serem tomadas **medidas preventivas ou coercitivas contra um Estado pelo Conselho de Segurança**, qualquer **outro Estado, Membro ou não das Nações unidas**, que se sinta em presença de problemas especiais de natureza econômica, resultantes da execução daquelas medidas, terá o **direito de consultar o Conselho de Segurança a respeito da solução de tais problemas**.

### Artigo 51

**NADA** na presente Carta **PREJUDICARÁ O DIREITO INERENTE DE LEGÍTIMA DEFESA INDIVIDUAL OU COLETIVA** no caso de ocorrer um **ataque armado contra um Membro das Nações Unidas**, ATÉ QUE O CONSELHO DE SEGURANÇA TENHA TOMADO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS para a manutenção da paz e da segurança internacionais. As medidas tomadas pelos Membros no exercício desse direito de legítima defesa serão **comunicadas imediatamente ao Conselho de Segurança** e não deverão, de modo algum, atingir a autoridade e a responsabilidade que a presente Carta atribui ao Conselho para levar a efeito, em qualquer tempo, a ação que julgar necessária à manutenção ou ao restabelecimento da paz e da segurança internacionais.

Para encerrar o estudo das regras relativas ao Conselho de Segurança da ONU, vamos sintetizar as principais informações para a nossa prova de Direitos Humanos:

#### CONSELHO DE SEGURANÇA

- Órgão responsável por manter a paz e segurança internacional.
- Composto por 15 membros, dentre os quais cinco permanentes (China, França, Rússia, Inglaterra e EUA) e 10 eleitos para mandatos de dois anos.
- As deliberações processuais são tomadas por 9 dos 15 membros. As questões materiais, embora sejam votadas por 9 membros, admite-se o exercício do voto por parte de membro permanente.
- Todos os Estados-membros da ONU podem participar das discussões do Conselho de Segurança, mas apenas os 15 membros do Conselho possuem direito a voto.
- Em relação às medidas, dá-se preferência a medidas não beligerantes. O uso da força aérea, naval ou terrestre ocorrerá apenas se as medidas não-bélicas forem insuficientes.

### Acordos Regionais

Prevê a Carta das Nações Unidas a possibilidade de realização de acordos para tratar de assuntos relativos à manutenção da paz e da segurança internacionais, desde que esteja de acordo com os propósitos e princípios da ONU. Os acordos não podem levar a efeito ações coercitivas, que sempre dependerão de autorização do Conselho de Segurança.

Confira, nesse sentido, os arts. 52 e 53 da Carta:

### Artigo 52

1. **NADA** na presente Carta **impede a existência de acordos ou de entidades regionais**, destinadas a tratar dos assuntos relativos à manutenção da paz e da segurança



internacionais que forem suscetíveis de uma ação regional, desde que tais acordos ou entidades regionais e suas atividades sejam compatíveis com os Propósitos e Princípios das Nações Unidas.

2. Os Membros das Nações Unidas, que forem parte em tais acordos ou que constituírem tais entidades, empregarão todo os esforços para chegar a uma solução pacífica das controvérsias locais por meio desses acordos e entidades regionais, antes de as submeter ao Conselho de Segurança.

3. O **Conselho de Segurança estimulará o desenvolvimento da solução pacífica de controvérsias locais mediante os referidos acordos ou entidades regionais**, por iniciativa dos Estados interessados ou a instância do próprio Conselho de Segurança.

4. Este Artigo não prejudica, de modo algum, a aplicação dos Artigos 34 e 35.

#### **Artigo 53**

1. O **Conselho de Segurança utilizará**, quando for o caso, **tais acordos e entidades regionais para uma ação coercitiva sob a sua própria autoridade. NENHUMA AÇÃO COERCITIVA** será, no entanto, levada a efeito de conformidade com acordos ou entidades regionais **sem autorização do Conselho de Segurança**, com exceção das medidas contra um Estado inimigo como está definido no parágrafo 2 deste Artigo, que forem determinadas em consequência do Artigo 107 ou em acordos regionais destinados a impedir a renovação de uma política agressiva por parte de qualquer desses Estados, até o momento em que a Organização possa, a pedido dos Governos interessados, ser incumbida de impedir toda nova agressão por parte de tal Estado.

2. O termo **Estado inimigo**, usado no parágrafo 1 deste Artigo, aplica-se a qualquer **Estado que, durante a Segunda Guerra Mundial, foi inimigo de qualquer signatário da presente Carta**.

#### **Artigo 54**

O Conselho de Segurança será sempre informado de toda ação empreendida ou projetada de conformidade com os acordos ou entidades regionais para manutenção da paz e da segurança internacionais.

### **Cooperação Internacional Econômica e Social**

Quanto à cooperação internacional econômica e social as regras estão arroladas entre os arts. 55 a 60. Esses dispositivos evidenciam a preocupação da ONU não apenas com a questão da paz e segurança internacionais. Há evidente propósito do órgão na defesa dos direitos humanos e, inclusive, dos direitos humanos prestacionais, tais como os direitos sociais, compreendido na segunda dimensão de direitos.

#### **Artigo 55**



Com o fim de criar condições de estabilidade e bem estar, necessárias às relações pacíficas e amistosas entre as Nações, baseadas no respeito ao princípio da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos, as **Nações Unidas favorecerão**:

- a) níveis mais altos de vida, trabalho efetivo e condições de progresso e desenvolvimento econômico e social;
- b) a solução dos problemas internacionais econômicos, sociais, sanitários e conexos; a cooperação internacional, de caráter cultural e educacional; e
- c) o respeito universal e efetivo raça, sexo, língua ou religião.

#### **Artigo 56**

Para a realização dos propósitos enumerados no Artigo 55, todos os **Membros da Organização se comprometem a agir em cooperação** com esta, em conjunto ou separadamente.

**X**

1. As várias entidades especializadas, criadas por acordos intergovernamentais e com amplas responsabilidades internacionais, definidas em seus instrumentos básicos, nos campos econômico, social, cultural, educacional, sanitário e conexos, serão vinculadas às Nações Unidas, de conformidade com as disposições do Artigo 63.

2. Tais entidades assim vinculadas às Nações Unidas serão designadas, daqui por diante, como entidades especializadas.

#### **Artigo 58**

A **Organização fará recomendação** para coordenação dos programas e atividades das entidades especializadas.

#### **Artigo 59**

A Organização, quando julgar conveniente, **iniciará negociações entre os Estados interessados** para a criação de novas entidades especializadas que forem necessárias ao cumprimento dos propósitos enumerados no Artigo 55.

#### **Artigo 60**

A Assembleia Geral e, sob sua autoridade, o Conselho Econômico e Social, que dispões, para esse efeito, da competência que lhe é atribuída no Capítulo X, são incumbidos de exercer as funções da Organização estipuladas no presente Capítulo.

Entre os ideais propugnados pelas Nações Unidas em tema de direitos econômicos e culturais, destaca-se:

- ↳ buscar melhores condições de vida, trabalho e desenvolvimento econômico e social;



- ↳ solucionar problemas internacionais no campo dos direitos de segunda dimensão (direitos sociais, econômicos e culturais) por intermédio da cooperação internacional;
- ↳ respeito à diversidade de raça, sexo, língua ou religião.

Sigamos!

## 6.3 - Conselho Econômico e Social

O Conselho Econômico e Social é composto por **54 membros**, eleitos em grupos de 18 membros todos os anos para mandatos de três anos. Desse modo, a cada ano temos a substituição de 18 membros. O Conselho tem por finalidade **promover a cooperação com questões de ordem econômica, social ou culturais**.

### Composição

#### Artigo 61

1. O Conselho Econômico e Social será composto de **CINQUENTA E QUATRO Membros** das Nações Unidas eleitos pela Assembleia Geral.
2. De acordo com os dispositivos do parágrafo 3, **dezesseis Membros do Conselho Econômico e Social serão eleitos cada ano para um período de três anos**, podendo, ao terminar esse prazo, ser reeleitos para o período seguinte.
3. Na primeira eleição a realizar-se depois de elevado de vinte e sete para cinqüenta e quatro o número de Membros do Conselho Econômico e Social, além dos Membros que forem eleitos para substituir os nove Membros, cujo mandato expira no fim desse ano, serão eleitos outros vinte e sete Membros. O mandato de nove destes vinte e sete Membros suplementares assim eleitos expirará no fim de um ano e o de nove outros no fim de dois anos, de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral.
4. **Cada Membro** do Conselho Econômico e social terá nele **um representante**.

### Funções Atribuições

O Conselho tem, de acordo com a Carta das Nações Unidas as seguintes atribuições:

- ⇒ estudos e relatórios sobre questões internacionais que envolvam direitos de segunda dimensão;
- ⇒ recomendações para promoção dos direitos humanos;
- ⇒ preparação de projetos de convenções, que serão encaminhados à Assembleia-Geral da ONU; e
- ⇒ convocação de conferências internacionais sobre assuntos de sua competência.

É isso que está descrito no art. 62:



### Artigo 62

1. O Conselho Econômico e Social fará ou **iniciará estudos e relatórios a respeito de assuntos internacionais de caráter econômico, social, cultural, educacional, sanitário e conexos e poderá fazer recomendações** a respeito de tais assuntos à Assembleia Geral, aos Membros das Nações Unidas e às entidades especializadas interessadas.
2. Poderá, igualmente, fazer **recomendações destinadas a promover o respeito e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos**.
3. Poderá **preparar projetos de convenções** a serem submetidos à Assembleia Geral, sobre assuntos de sua competência.
4. Poderá **convocar**, de acordo com as regras estipuladas pelas Nações Unidas, **conferências internacionais** sobre assuntos de sua competência.

Em síntese:

**COMPETÊNCIA DO  
CONSELHO  
ECONÔMICO E SOCIAL**



- estudos e relatórios;
- recomendações;
- projetos de convenções; e
- convocação de conferências internacionais.

Além disso, o Conselho Econômico e Social poderá firmar acordos com entidades especializadas, que serão submetidos à aprovação pela Assembleia-Geral da ONU, bem como poderá coordenar atividades por intermédio de consultas e de recomendações às entidades especializadas da ONU e também à Assembleia-Geral.

Confira:

### Artigo 63

1. O conselho Econômico e Social **poderá estabelecer acordos** com qualquer das entidades a que se refere o Artigo 57, a fim de determinar as condições em que a entidade interessada será vinculada às Nações Unidas. Tais acordos serão **submetidos à aprovação da Assembleia Geral**.
2. Poderá **coordenar as atividades das entidades especializadas**, por meio de **consultas e recomendações** às mesmas [às entidades] e de **recomendações** à **Assembleia Geral e aos Membros das Nações Unidas**.

### Artigo 64

1. O Conselho Econômico e Social **poderá tomar as medidas adequadas a fim de obter relatórios regulares das entidades especializadas**. Poderá entrar em entendimentos com os Membros das Nações Unidas e com as entidades especializadas, a fim de obter relatórios



sobre as medidas tomadas para cumprimento de suas próprias recomendações e das que forem feitas pelas Assembleia Geral sobre assuntos da competência do Conselho.

2. Poderá comunicar à Assembleia Geral suas observações a respeito desses relatórios.

#### Artigo 65

O Conselho Econômico e Social **poderá fornecer informações ao Conselho de Segurança e, a pedido deste, prestar-lhe assistência.**

#### Artigo 66

1. O Conselho Econômico e Social desempenhará as funções que forem de sua competência em relação ao cumprimento das recomendações da Assembleia Geral.

2. Poderá mediante aprovação da Assembleia Geral, prestar os serviços que lhe forem solicitados pelos Membros das Nações unidas e pelas entidades especializadas.

3. Desempenhará as demais funções específicas em outras partes da presente Carta ou as que forem atribuídas pela Assembleia Geral.

Do Conselho destaca-se, ainda, pela **possibilidade de criação de Comissões**. Dentre as várias comissões criadas destaca-se a Comissão de Direitos Humanos, atualmente, denominada de **Conselho de Direitos Humanos**, criada em 2006, que será objeto de estudo detalhado no tópico seguinte.

Sigamos!

#### Votações

As deliberações do Conselho Econômico e Social são tomadas de acordo com regimento próprio a ser definido pelo órgão. Não obstante, as regras contidas entre os arts. 67 a 72 devem ser observadas, com destaque para o fato de que as decisões são tomadas pela maioria dos membros presentes e votantes e, além disso, os membros das Nações Unidas e entidades especializadas podem ser convidados para participar do Conselho, sem possibilidade de voto.

#### Artigo 67

1. **Cada Membro** do Conselho Econômico e Social terá **um voto**.

2. As decisões do Conselho Econômico e Social serão tomadas por **maioria dos membros presentes e votantes**.

#### Processo

#### Artigo 68



O Conselho Econômico e Social **criará comissões para os assuntos econômicos e sociais e a proteção dos direitos humanos** assim como outras comissões que forem necessárias para o desempenho de suas funções.

#### Artigo 69

O Conselho Econômico e Social **poderá convidar qualquer Membro das Nações Unidas a tomar parte, SEM VOTO, em suas deliberações** sobre qualquer assunto que interesse particularmente a esse Membro.

#### Artigo 70

O Conselho Econômico e Social **poderá entrar em entendimentos para que representantes das entidades especializadas tomem parte, SEM VOTO, em suas deliberações e nas das comissões por ele criadas**, e para que os seus **próprios representantes tomem parte nas deliberações das entidades especializadas**.

#### Artigo 71

O Conselho Econômico e Social poderá **entrar nos entendimentos convenientes para a consulta com organizações não governamentais**, encarregadas de questões que estiverem dentro da sua própria competência. Tais entendimentos poderão ser feitos com organizações internacionais e, quando for o caso, com organizações nacionais, depois de efetuadas consultas com o Membro das Nações Unidas no caso.

#### Artigo 72

1. O Conselho Econômico e Social adotará seu **próprio regulamento**, que incluirá o MÉTODO DE ESCOLHA DE SEU PRESIDENTE.
2. O Conselho Econômico e Social **reunir-se-á quando for necessário**, de acordo com o seu regulamento, o qual deverá incluir disposições referentes à convocação de reuniões a pedido da maioria dos Membros.

Em síntese, sobre o Conselho Econômico e Social...



#### CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL

- Composto por 54 membros, tem por responsabilidade a promoção da cooperação com questões de ordem econômica, social ou cultural.
- Poderá realizar estudos e relatórios a respeito de assuntos internacionais de caráter econômico, social, cultural, educacional, sanitário e conexos;
- Poderá fazer recomendações a respeito de tais assuntos à Assembleia Geral;
- Poderá criar projetos de convenções;
- Poderá constituir comissões, a exemplo do atual Conselho de Direitos Humanos;
- Poderá convocar conferências internacionais sobre os assuntos de sua competência;
- Poderá fornecer informações e prestar assistência ao Conselho de Segurança, quando solicitado.

#### Declaração Relativa a Territórios sem Governo Próprio

O presente capítulo trata da possibilidade de membros da ONU assumirem a administração de territórios cujos povos **não** tenham atingido a capacidade de auto governança.

Durante esse período de intervenção constitui obrigação o respeito à cultura do povo local, bem como ao progresso político, econômico, social e educacional. Ademais, deve-se buscar o tratamento equitativo e proteção contra formas de abuso.

Determina, ainda, a Carta da ONU que os membros da ONU que assumirem a administração do território agirão no sentido de desenvolver a capacidade de governo próprio e de consolidar a paz e a segurança internacional.

Para tanto os Estados membros poderão adotar medidas construtivas ao desenvolvimento do território local, devendo informar regularmente informações relativas ao progresso das ações ao Secretário-Geral da ONU.

Veja as disposições da Carta das Nações Unidas sobre o assunto:

#### Artigo 73

Os Membros das Nações Unidas, que **assumiram ou assumam responsabilidades pela administração de territórios cujos povos não tenham atingido a plena capacidade de se governarem a si mesmos**, reconhecem o princípio de que os interesses dos habitantes desses territórios são da mais alta importância, e aceitam, como missão sagrada, a obrigação de promover no mais alto grau, dentro do sistema de paz e segurança internacionais estabelecido na presente Carta, o bem-estar dos habitantes desses territórios e, para tal fim, se obrigam a:

a) assegurar, com o devido respeito à cultura dos povos interessados, o seu progresso político, econômico, social e educacional, o seu tratamento equitativo e a sua proteção contra todo abuso;

b) desenvolver sua capacidade de governo próprio, tomar devida nota das aspirações políticas dos povos e auxiliá-los no desenvolvimento progressivo de suas instituições



políticas livres, de acordo com as circunstâncias peculiares a cada território e seus habitantes e os diferentes graus de seu adiantamento;

c) consolidar a paz e a segurança internacionais;

d) promover medidas construtivas de desenvolvimento, estimular pesquisas, cooperar uns com os outros e, quando for o caso, com entidades internacionais especializadas, com vistas à realização prática dos propósitos de ordem social, econômica ou científica enumerados neste Artigo; e

e) transmitir regularmente ao Secretário-Geral, para fins de informação, sujeitas às reservas impostas por considerações de segurança e de ordem constitucional, informações estatísticas ou de outro caráter técnico, relativas às condições econômicas, sociais e educacionais dos territórios pelos quais são respectivamente responsáveis e que não estejam compreendidos entre aqueles a que se referem os Capítulos XII e XIII da Carta.

#### Artigo 74

Os Membros das Nações Unidas concordam também em que a sua política com relação aos territórios a que se aplica o presente Capítulo deve ser baseada, do mesmo modo que a política seguida nos respectivos territórios metropolitanos, no princípio geral de boa vizinhança, tendo na devida conta os interesses e o bem-estar do resto do mundo no que se refere às questões sociais, econômicas e comerciais.

Finalizado, assim, mais um tópico.

## 6.4 - Conselho de Tutela

### Sistema Internacional de Tutela

O Sistema Internacional de Tutela tem por finalidade **fomentar o processo descolonização e de autodeterminação dos povos**, viabilizando que esses povos, progressivamente, constituam um governo próprio. Tem por objetivo, ainda, **favorecer a paz e segurança internacionais, estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais e assegurar a igualdade de tratamento**.

#### Artigo 75

As nações Unidas estabelecerão sob sua autoridade um sistema internacional de tutela para a administração e fiscalização dos territórios que possam ser colocados sob tal sistema em consequência de futuros acordos individuais. Esses territórios serão, daqui em diante, mencionados como territórios tutelados.

#### Artigo 76

Os **OBJETIVOS BÁSICOS** do sistema de tutela, de acordo com os Propósitos das Nações Unidas enumerados no Artigo 1 da presente Carta serão:



- a) favorecer a paz e a segurança internacionais;
- b) fomentar o progresso político, econômico, social e educacional dos habitantes dos territórios tutelados e o seu desenvolvimento progressivo para alcançar governo próprio ou independência, como mais convenha às circunstâncias particulares de cada território e de seus habitantes e aos desejos livremente expressos dos povos interessados e como for previsto nos termos de cada acordo de tutela;
- c) estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo língua ou religião e favorecer o reconhecimento da interdependência de todos os povos; e
- d) assegurar igualdade de tratamento nos domínios social, econômico e comercial para todos os Membros das nações Unidas e seus nacionais e, para estes últimos, igual tratamento na administração da justiça, sem prejuízo dos objetivos acima expostos e sob reserva das disposições do Artigo 80.

Em síntese:



Trata-se de assunto com menor relevância no contexto do nosso estudo. Contudo, para que você tenha a legislação internacional completa em seu material, vamos arrolar todos os dispositivos.

### Artigo 77

1. O sistema de tutela será aplicado aos territórios das categorias seguintes, que venham a ser colocados sob tal sistema por meio de acordos de tutela:
  - a) territórios atualmente sob mandato;
  - b) territórios que possam ser separados de Estados inimigos em consequência da Segunda Guerra Mundial; e
  - c) territórios voluntariamente colocados sob tal sistema por Estados responsáveis pela sua administração.
2. Será objeto de acordo ulterior a determinação dos territórios das categorias acima mencionadas a serem colocados sob o sistema de tutela e das condições em que o serão.



### Artigo 78

O sistema de tutela **NÃO será aplicado** a territórios que se tenham tornado **MEMBROS DAS NAÇÕES UNIDAS**, cujas relações mútuas deverão basear-se no respeito ao princípio da igualdade soberana.

### Artigo 79

As **condições de tutela** em que cada território será colocado sob este sistema, bem como qualquer alteração ou emenda, serão **determinadas por acordo entre os Estados diretamente interessados**, inclusive a potência mandatária no caso de território sob mandato de um Membro das Nações Unidas e serão aprovadas de conformidade com as disposições dos Artigos 83 e 85.

### Artigo 80

1. Salvo o que for estabelecido em acordos individuais de tutela, feitos de conformidade com os Artigos 77, 79 e 81, pelos quais se coloque cada território sob este sistema e até que tais acordos tenham sido concluídos, nada neste Capítulo será interpretado como alteração de qualquer espécie nos direitos de qualquer Estado ou povo ou dos termos dos atos internacionais vigentes em que os Membros das Nações Unidas forem partes.

2. O parágrafo 1 deste Artigo não será interpretado como motivo para demora ou adiamento da negociação e conclusão de acordos destinados a colocar territórios dentro do sistema de tutela, conforme as disposições do Artigo 77.

### Artigo 81

O acordo de tutela **deverá**, em cada caso, **incluir as condições sob as quais o território tutelado será administrado e designar a autoridade que exercerá essa administração**. Tal autoridade, daqui por diante chamada a autoridade administradora, poderá ser um ou mais Estados ou a própria Organização.

### Artigo 82

Poderão designar-se, em qualquer acordo de tutela, uma ou várias zonas estratégicas, que compreendam parte ou a totalidade do território tutelado a que o mesmo se aplique, sem prejuízo de qualquer acordo ou acordos especiais feitos de conformidade com o Artigo 43.

### Artigo 83

1. Todas as funções atribuídas às Nações Unidas relativamente às zonas estratégicas, inclusive a aprovação das condições dos acordos de tutela, assim como de sua alteração ou emendas, serão exercidas pelo Conselho de Segurança.

2. Os objetivos básicos enumerados no Artigo 76 serão aplicáveis aos habitantes de cada zona estratégica.



3. O Conselho de Segurança, ressalvadas as disposições dos acordos de tutela e sem prejuízo das exigências de segurança, poderá valer-se da assistência do Conselho de Tutela para desempenhar as funções que cabem às Nações Unidas pelo sistema de tutela, relativamente a matérias políticas, econômicas, sociais ou educacionais dentro das zonas estratégicas.

#### Artigo 84

A autoridade administradora terá o dever de assegurar que o território tutelado preste sua colaboração à manutenção da paz e da segurança internacionais. para tal fim, a autoridade administradora poderá fazer uso de forças voluntárias, de facilidades e da ajuda do território tutelado para o desempenho das obrigações por ele assumidas a este respeito perante o Conselho de Segurança, assim como para a defesa local e para a manutenção da lei e da ordem dentro do território tutelado.

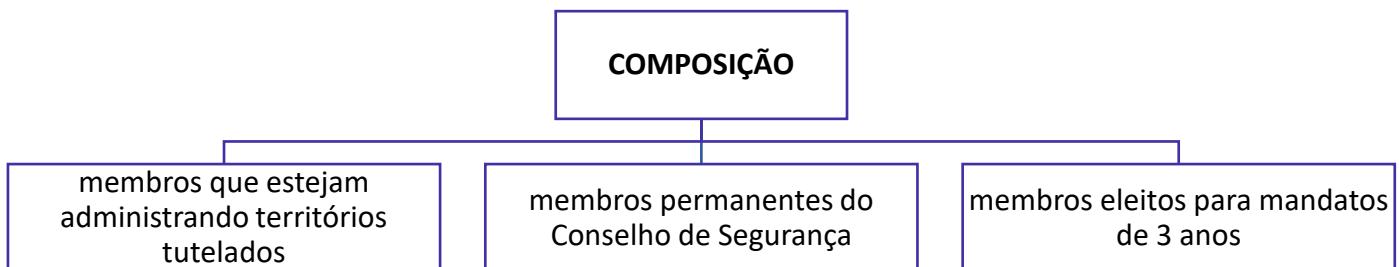
#### Artigo 85

1. As funções das Nações Unidas relativas a acordos de tutela para todas as zonas não designadas como estratégias, inclusive a aprovação das condições dos acordos de tutela e de sua alteração ou emenda, serão exercidas pela Assembleia Geral.

2. O Conselho de Tutela, que funcionará sob a autoridade da Assembleia Geral, auxiliará esta no desempenho dessas atribuições.

### Composição

Sobre a composição do Conselho de Tutela, temos:



Veja:

#### Artigo 86

1. O Conselho de Tutela será **COMPOSTO** dos seguintes Membros das Nações Unidas:

- a) os **Membros que administrem territórios tutelados**;
- b) aqueles dentre os Membros mencionados nominalmente no Artigo 23 [**membros permanentes do Conselho de Segurança**], que **NÃO** estiverem administrando territórios tutelados; e



c) quantos outros **Membros eleitos por um período de três anos**, pela Assembleia Geral, sejam necessários para assegurar que o número total de Membros do Conselho de Tutela fique igualmente dividido entre os Membros das Nações Unidas que administrem territórios tutelados e aqueles que o não fazem.

2. **Cada Membro** do Conselho de Tutela designará uma pessoa especialmente qualificada para representá-lo perante o Conselho.

## Funções e Atribuições

As atribuições do Conselho estão arroladas da seguinte forma:

### Artigo 87

A Assembleia Geral e, sob a sua autoridade, o Conselho de Tutela, no desempenho de suas **FUNÇÕES**, poderão:

- a) examinar os relatórios que lhes tenham sido submetidos pela autoridade administradora;
- b) Aceitar petições e examiná-las, em consulta com a autoridade administradora;
- c) providenciar sobrevisitas periódicas aos territórios tutelados em épocas ficadas de acordo com a autoridade administradora; e
- d) tomar estas e outras medidas de conformidade com os termos dos acordos de tutela.

### Artigo 88

O Conselho de Tutela formulará um questionário sobre o adiantamento político, econômico, social e educacional dos habitantes de cada território tutelado e a autoridade administradora de cada um destes territórios, dentro da competência da Assembleia Geral, fará um relatório anual à Assembleia, baseado no referido questionário.

Com o objetivo de **fomentar o processo descolonização e de autodeterminação dos povos**, viabilizando que esses povos, progressivamente, constituam um governo próprio, o Conselho de Tutela poderá desempenhar as seguintes **funções**:

- a) examinar os relatórios que lhes tenham sido submetidos pela autoridade administradora;
- b) Aceitar petições e examiná-las, em consulta com a autoridade administradora;
- c) providenciar sobre visitas periódicas aos territórios tutelados em épocas ficadas de acordo com a autoridade administradora; e
- d) tomar estas e outras medidas de conformidade com os termos dos acordos de tutela.





Em suma, são funções do Conselho de Tutela:

**FUNÇÕES DO  
CONSELHO DE TUTELA**

- exame dos relatórios;
- exame das petições encaminhadas;
- efetuar visitas periódicas aos territórios do Estados; e
- tomar medidas.

### Votação

A leitura do dispositivo da Carta é o suficiente para fins de prova:

**Artigo 89**

1. Cada Membro do Conselho de Tutela terá **um voto**.
2. As decisões do Conselho de Tutela serão tomadas por uma **maioria dos membros presentes e votantes**.

### Processo

Do mesmo modo, leia atentamente:

**Artigo 90**

1. O Conselho de Tutela adotará seu **próprio regulamento** que INCLUIRÁ O MÉTODO DE ESCOLHA DE SEU PRESIDENTE.
2. O Conselho de Tutela reunir-se-á quando for necessário, de acordo com o seu regulamento, que incluirá uma disposição referente à convocação de reuniões a pedido da maioria dos seus membros.

**Artigo 91**

O Conselho de Tutela valer-se-á, quando for necessário, da colaboração do Conselho Econômico e Social e das entidades especializadas, a respeito das matérias em que estas e aquele sejam respectivamente interessados.

Finalizamos, com isso, o estudo do Conselho de Tutela de forma objetiva e tendo em vista o que é mais cobrado em provas de concursos públicos.



## 6.5 - Corte Internacional de Justiça

A Corte Internacional de Justiça, disciplinada no art. 92 da Carta, é o **órgão judicial** das Nações Unidas, composto por 15 juízes, com competência contenciosa e consultiva.

A competência contenciosa refere-se à prerrogativa de julgar ações de responsabilidade internacional. A competência consultiva refere-se à prerrogativa atribuída à Corte de unificar a interpretação das normas do sistema global de direitos humanos.

Veja o que nos diz o art. 92 da Carta:

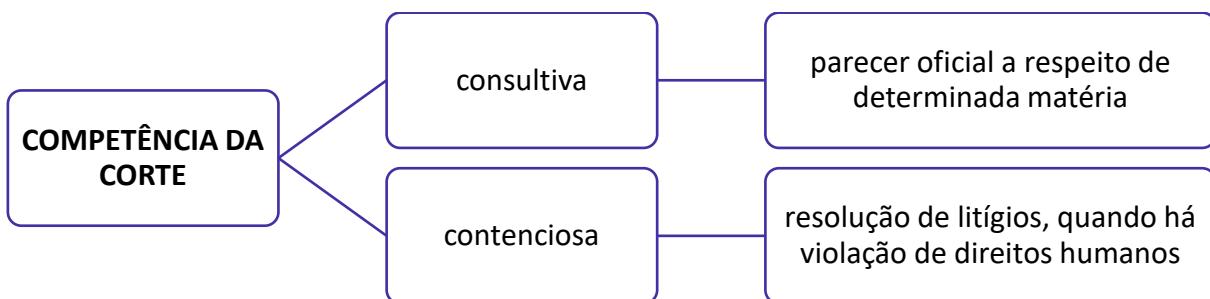
### Artigo 92

A Corte Internacional de Justiça será o **principal órgão judiciário das Nações Unidas**. Funcionará de acordo com o Estatuto anexo, que é baseado no Estatuto da Corte Permanente de Justiça Internacional e faz parte integrante da presente Carta.

Para bem compreender essas competências, vamos nos socorrer de casos práticos citados por Flávia Piovesan<sup>5</sup>:

- ⇒ exemplo de atuação contenciosa: em abril de 1999, a Iugoslávia ingressou contra Bélgica, Canadá, França, Alemanha, Itália, Holanda, Portugal, Espanha, Inglaterra e EUA acusando-os de bombardear o território iugoslavo, violando, desta forma, os preceitos da Carta das Nações.
- ⇒ exemplo de atuação consultiva: em abril de 1999, a Corte Internacional de Justiça, proferiu o que se denomina de “Opinião Consultiva” relativamente à imunidade processual dos Relatores Especiais de Direitos Humanos.

Não precisamos compreender bem a que se refere cada uma das ilustrações acima, contudo, é necessário que seja percebida a diferença entre a atuação contenciosa, na qual há uma **violação de direitos**, da atuação consultiva, na qual se pretende **obter um posicionamento oficial a respeito de determinada matéria**.



Além disso, a Corte Internacional de Justiça possui competência facultativa ou voluntarista, na medida em que ela **somente poderá atuar quando o Estado reconhecer a competência da Corte**.

<sup>5</sup> PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 13<sup>a</sup> edição, rev., atual., São Paulo: Editora Saraiva, 2012, p. 193/4.



Vale dizer, a Corte somente poderá condenar um Estado por violar normas internacionais, caso esse Estado tenha reconhecido a competência da Corte. Registre-se que o Brasil, até o presente momento, não aderiu à cláusula e jurisdição obrigatória não reconhecendo a competência da Corte.

Por fim, a atuação da Corte Internacional de Justiça **restringe-se às causas cíveis**, pois os julgamentos de crimes são feitos pelo Tribunal Penal Internacional. A Corte é responsável pelo julgamento de acusados de descumprirem as obrigações internacionais, não atuando no julgamento de pessoas acusadas de praticarem crimes contra a humanidade.



#### CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA

- Órgão judicial da ONU, composto por 15 membros, que exerce função contenciosa e consultiva.
- **contenciosa**: atua quando há uma violação de Direitos Humanos;
- **consultiva**: profere-se um parecer oficial a respeito de determinada matéria;
- **competência facultativa**: somente poderá atuar quando o Estado reconhecer a competência da Corte; e
- restringe-se às causas cíveis.

O Estatuto da Corte internacional de Justiça é **composto por todos os membros da ONU** e poderá ser composto, também, por um Estado que não seja membro segundo condições fixadas pela Assembleia Geral, mediante recomendação do Conselho de Segurança (art. 93).

Vejamos os demais dispositivos:

#### Artigo 93

1. **Todos os Membros** das Nações Unidas são ipso facto **partes do Estatuto da Corte Internacional de Justiça**.
2. Um Estado que **NÃO for Membro das Nações Unidas** poderá tornar-se **parte no Estatuto da Corte Internacional de Justiça**, em condições que serão determinadas, em cada caso, pela Assembleia Geral, mediante recomendação do Conselho de Segurança.

#### Artigo 94

1. Cada Membro das Nações Unidas **se compromete a conformar-se com a decisão** da Corte Internacional de Justiça em qualquer caso em que for parte.



2. Se uma das partes num caso **deixar de cumprir** as obrigações que lhe incumbem em virtude de sentença proferida pela Corte, a outra terá direito de **recorrer ao Conselho de Segurança** que poderá, se julgar necessário, fazer recomendações ou decidir sobre medidas a serem tomadas para o cumprimento da sentença.

### Artigo 95

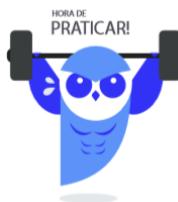
Nada na presente Carta impedirá os Membros das Nações Unidas de confiarem a solução de suas divergências a outros tribunais, em virtude de acordos já vigentes ou que possam ser concluídos no futuro.

### Artigo 96

1. A Assembleia Geral ou o Conselho de Segurança poderá solicitar **parecer consultivo** da Corte Internacional de Justiça, **sobre qualquer questão de ordem jurídica**.

2. Outros órgãos das Nações Unidas e entidades especializadas, que forem em qualquer época devidamente autorizados pela Assembleia Geral, poderão também solicitar pareceres consultivos da Corte sobre questões jurídicas surgidas dentro da esfera de suas atividades.

Vejamos uma questão bastante interessante que envolve a Corte:



**(CESPE - 2013) Julgue (C ou E) os itens seguintes, a respeito da forma, do alcance e da abrangência das decisões tomadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e de sua instância jurídica, a Corte Internacional de Justiça.**

Ao tornar-se signatário da Carta de São Francisco, o Estado coobriga-se, também, à jurisdição da Corte Internacional de Justiça.

### Comentários

Primeiro aspecto:

Carta das Nações Unidas = Carta de São Francisco

Seguindo, a Corte Internacional de Justiça foi criada pela própria Carta. Para tornar-se membro da ONU é necessário aderir à Carta é, portanto, adere-se também à Corte, ou seja, todo membro da ONU é parte na Corte Internacional de Justiça.

Está correta a assertiva, portanto?

**NÃO!** Está incorreta! A questão é bem interessante, pois todos os membros da ONU são também partes do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, conforme dispõe o art. 93. 1:



*“1. Todos os Membros das Nações Unidas são ipso facto partes do Estatuto da Corte Internacional de Justiça”.*

Contudo, para aceitar a jurisdição da Corte é necessário manifestação expressa do Estado não aceitando-a. Logo, a submissão à jurisdição da Corte é voluntária, podendo o Estado-membro manifestar-se no sentido de não se submeter à Corte, conforme prevê o art. 36.2 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça.

Em razão disso, podemos distinguir “fazer parte da Corte” e “submeter-se à jurisdição do órgão”. De todo modo, está **incorrecta** a assertiva, ao mencionar ao ser signatário da Carta, o país submete-se à jurisdição da Corte.

Nesse contexto, **o Brasil faz parte da Corte, mas não se submete à jurisdição do órgão.**

## 6.6 - Secretariado

O Secretariado é **chefeado pelo Secretário-Geral**, considerado o **principal funcionário administrativo** da ONU, que é **escolhido** pela **Assembleia Geral**, a partir de **recomendação** do **Conselho de Segurança**, conforme o artigo 97 da Carta.

### Artigo 97

O Secretariado será composto de um Secretário-Geral e do pessoal exigido pela Organização. O Secretário-Geral será indicado pela Assembleia Geral mediante a recomendação do Conselho de Segurança. Será o principal funcionário administrativo da organização.

Lembre-se:

### O SECRETÁRIO-GERAL

é o principal funcionário administrativo da ONU

escolhido

recomendado

pela Assembleia Geral

pelo Conselho de Segurança

O Secretário atuará em todas as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Segurança, do Conselho Econômico e Social e do Conselho de Tutela e fará um relatório anual de todos os trabalhos da Organização para a Assembleia geral (art. 98).

Vejamos os demais dispositivos sobre o Secretariado, cuja leitura é o suficiente.

### Artigo 98

O Secretário-Geral **atuará** neste caráter **em todas as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Segurança, do Conselho Econômico e Social e do Conselho de Tutela** e desempenhará outras funções que lhe forem atribuídas por estes órgãos. O Secretário-Geral **fará um relatório anual à Assembleia Geral sobre os trabalhos da Organização**.



### Artigo 99

O Secretário-Geral **poderá chamar a atenção do Conselho de Segurança** para qualquer assunto que em sua opinião possa ameaçar a manutenção da paz e da segurança internacionais.

### Artigo 100

1. No desempenho de seus deveres, **o Secretário-Geral e o pessoal do Secretariado NÃO solicitarão nem receberão instruções de qualquer governo ou de qualquer autoridade estranha à organização**. Abster-se-ão de qualquer ação que seja incompatível com a sua posição de funcionários internacionais responsáveis somente perante a Organização.
2. Cada Membro das Nações Unidas se compromete a respeitar o caráter exclusivamente internacional das atribuições do Secretário-Geral e do pessoal do Secretariado e não procurará exercer qualquer influência sobre eles, no desempenho de suas funções.

### Artigo 101

1. O pessoal do Secretariado será nomeado pelo Secretário Geral, de acordo com regras estabelecidas pela Assembleia Geral.
2. Será também **nomeado, em caráter permanente, o pessoal adequado para o Conselho Econômico e Social, o conselho de Tutela e, quando for necessário, para outros órgãos das Nações Unidas**. Esses funcionários farão parte do Secretariado.
3. A consideração principal que prevalecerá na escolha do pessoal e na determinação das condições de serviço será a da necessidade de assegurar o mais alto grau de eficiência, competência e integridade. Deverá ser levada na devida conta a importância de ser a escolha do pessoal feita dentro do mais amplo critério geográfico possível.

Finalizamos, assim, os órgãos gerais que compõem a ONU. Em relação aos demais dispositivos, citaremos para que você tenha material de estudo e consulta completos.

## 7 - Disposições Diversas

### Artigo 102

1. **TODO tratado e todo acordo internacional**, concluídos por qualquer Membro das Nações Unidas depois da entrada em vigor da presente Carta, deverão, dentro do mais breve prazo possível, ser **registrados e publicados pelo Secretariado**.
2. Nenhuma parte em qualquer tratado ou acordo internacional que não tenha sido registrado de conformidade com as disposições do parágrafo 1º deste Artigo poderá invocar tal tratado ou acordo perante qualquer órgão das Nações Unidas.

### Artigo 103

No caso de conflito entre as obrigações dos Membros das Nações Unidas, em virtude da presente Carta e as obrigações resultantes de qualquer outro acordo internacional, prevalecerão as obrigações assumidas em virtude da presente Carta.

#### Artigo 104

Organização gozará, no território de cada um de seus Membros, da capacidade jurídica necessária ao exercício de suas funções e à realização de seus propósitos.

#### Artigo 105

1. A **Organização gozará, no território de cada um de seus Membros, dos privilégios e imunidades necessários à realização de seus propósitos.**
2. Os **representantes dos Membros** das Nações Unidas **e os funcionários da Organização gozarão**, igualmente, dos **privilégios e imunidades necessários ao exercício independente de suas funções relacionadas com a Organização.**
3. A Assembleia Geral poderá fazer recomendações com o fim de determinar os pormenores da aplicação dos parágrafos 1 e 2 deste Artigo ou poderá propor aos Membros das Nações Unidas convenções nesse sentido.

### 8 - Disposições Transitórias sobre Segurança

#### Artigo 106

Antes da entrada em vigor dos acordos especiais a que se refere o Artigo 43, que, a juízo do Conselho de Segurança, o habilitem ao exercício de suas funções previstas no Artigo 42, as partes na Declaração das Quatro Nações, assinada em Moscou, a 30 de outubro de 1943, e a França, deverão, de acordo com as disposições do parágrafo 5 daquela Declaração, consultar-se entre si e, sempre que a ocasião o exija, com outros Membros das Nações Unidas a fim de ser levada a efeito, em nome da Organização, qualquer ação conjunta que se torne necessária à manutenção da paz e da segurança internacionais.

#### Artigo 107

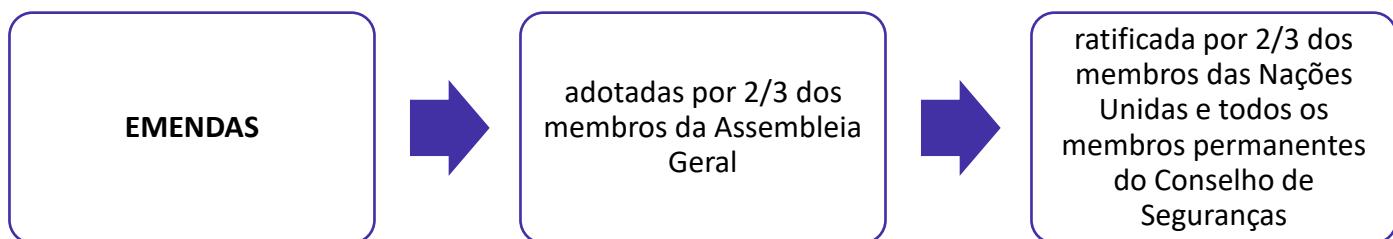
Nada na presente Carta invalidará ou impedirá qualquer ação que, em relação a um Estado inimigo de qualquer dos signatários da presente Carta durante a Segunda Guerra Mundial, for levada a efeito ou autorizada em consequência da dita guerra, pelos governos responsáveis por tal ação.

### 9 - Emendas

O procedimento para alteração da Carta da ONU é complexo e adota um quórum peculiar. Para que sejam adotadas as emendas são necessários 2/3 dos votos dos membros da Assembleia Geral da ONU e



posteriormente ratificada por 2/3 dos membros das Nações Unidas e de todos os membros permanentes do Conselho de Segurança.



Veja:

#### Artigo 108

As emendas à presente Carta entrarão em vigor para todos os Membros das Nações Unidas, quando forem **adotadas pelos votos de dois terços dos membros** da Assembleia Geral e **ratificada** de acordo com os seus respectivos métodos constitucionais **por dois terços dos Membros das Nações Unidas, inclusive todos os membros permanentes do Conselho de Segurança**.

#### Artigo 109

1. Uma **Conferência Geral** dos Membros das Nações Unidas, destinada a **rever a presente Carta**, poderá reunir-se em data e lugar a serem fixados pelo voto de **DOIS TERÇOS DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL E DE NOVE MEMBROS QUAISQUER DO CONSELHO DE SEGURANÇA**. Cada Membro das Nações Unidas terá voto nessa Conferência.

2. Qualquer **modificação à presente Carta**, que for recomendada por **DOIS TERÇOS DOS VOTOS DA CONFERÊNCIA**, terá efeito depois de ratificada, de acordo com os respectivos métodos constitucionais, por dois terços dos Membros das Nações Unidas, inclusive todos os membros permanentes do Conselho de Segurança.

3. Se essa Conferência não for celebrada antes da décima sessão anual da Assembleia Geral que se seguir à entrada em vigor da presente Carta, a proposta de sua convocação deverá figurar na agenda da referida sessão da Assembleia Geral, e a Conferência será realizada, se assim for decidido por maioria de votos dos membros da Assembleia Geral, e pelo voto de sete membros quaisquer do Conselho de Segurança.

## 10 - Ratificação e Assinatura

#### Artigo 110

1. A presente Carta deverá ser ratificada pelos Estados signatários, de acordo com os respectivos métodos constitucionais.



2. As ratificações serão depositadas junto ao Governo dos Estados Unidos da América, que notificará de cada depósito todos os Estados signatários, assim como o Secretário-Geral da Organização depois que este for escolhido.

3. A presente Carta entrará em vigor depois do depósito de ratificações pela República da China, França, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte e Estados Unidos da América e ela maioria dos outros Estados signatários. O Governo dos Estados Unidos da América organizará, em seguida, um protocolo das ratificações depositadas, o qual será comunicado, por meio de cópias, aos Estados signatários.

4. Os Estados signatários da presente Carta, que a ratificarem depois de sua entrada em vigor tornar-se-ão membros fundadores das Nações Unidas, na data do depósito de suas respectivas ratificações.

#### Artigo 111

3. A presente Carta, cujos textos em chinês, francês, russo, inglês, e espanhol fazem igualmente fé, ficará depositada nos arquivos do Governo dos Estados Unidos da América. Cópias da mesma, devidamente autenticadas, serão transmitidas por este último Governo aos dos outros Estados signatários.

EM FÉ DO QUE, os representantes dos Governos das Nações Unidas assinaram a presente Carta.

FEITA na cidade de São Francisco, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco.

## 11 - Órgãos Específicos de Proteção aos Direitos Humanos

Conforme dissemos são três os órgãos específicos da ONU, encarregados do tema direitos humanos: o Conselho de Direitos Humanos; os Relatores Especiais de Direitos Humanos; e o Alto Comissariado de Direitos Humanos.

Na sequência analisaremos cada um desses órgãos, destacando as principais informações para a prova.

### 11.1 - Conselho de Direitos Humanos

O Conselho de Direitos Humanos é composto por **47 Estados Membros** e está **vinculado à Assembleia Geral da ONU**. Criado em 2006, pela Resolução 60/251, para ser membro exige-se o comprometimento com a proteção dos direitos humanos, aceitando se submeter à revisão periódica.

Ademais, está previsto que se o Estado membro praticar alguma violação grave ou sistemática de Direitos Humanos poderá ser suspensão, desde que seja o entendimento de 2/3 da Assembleia Geral da ONU.



CURIOSIDADE



Conforme ensina André de Carvalho Ramos<sup>6</sup>, a referida suspensão foi operada pela primeira vez em março de 2001, quando houve a suspensão da Líbia do Conselho de Direitos Humanos, em razão da repressão sangrenta aos opositores da ditadura de Kadafi, que constituiu grave violação aos Direitos Humanos.

Para a permanência de determinado membro no Conselho de Direitos Humanos, exige-se o envio de relatórios periódicos os quais são analisados pelos relatores especiais de Direitos Humanos.



O Conselho de Direitos Humanos é órgão especial encarregado de averiguar o cumprimento das normas de Direitos Humanos em relação aos Estados Membros.

## 11.2 - Relatores Especiais de Direitos Humanos

Os relatores especiais de Direitos Humanos são **escolhidos pelo próprio Conselho** em razão das qualidades pessoais no trato e entendimento dos Direitos Humanos. Isso significa que o relator não será escolhido pelos Estados membros, não estando, portanto vinculados ao país da nacionalidade.

Portanto, a atuação do relator independe do país da nacionalidade e autônoma.

O trabalho dos relatores consiste na **realização de visitas aos países para coletar informações**, bem como, para, se necessário, **solicitar ao Estado violador de direitos humanos que dê atenção à situação no sentido de evita-la e repará-la**. Após a visita, os relatores subscrevem um relatório que recomenda a tomada de providências e o encaminha ao Conselho de Direitos Humanos e à Assembleia Geral da ONU.

---

<sup>6</sup> RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. São Paulo: Editora Saraiva, 2014 (*versão digital*).



Os relatores especiais tem por finalidade efetuar revisões periódicas nos países membros informando a situação do país em relação ao atendimento das normas de Direitos Humanos ao Conselho de Direitos Humanos e à Assembleia-Geral da ONU.

### 11.3 - Alto Comissariado de Direitos Humanos

Por fim, quanto ao Alto Comissariado das Nações Unidas, que constitui um órgão com sede na cidade de Genebra, tem por finalidade **oferecer suporte administrativo e técnico aos procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos.**



O Alto Comissariado de Direitos Humanos oferece suporte administrativo e técnico aos procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos.

Acreditamos que essas informações sejam suficientes para a nossa prova. Na realidade, trata-se de verdadeiro aprofundamento da matéria, que tem por finalidade cobrir quaisquer possibilidades de cobrança em prova.

Além desses órgãos, que possuem natureza cível, também é considerado fundamental na proteção dos direitos humanos, o **Tribunal Penal Internacional** (TPI). Esse órgão, embora não tenha sido criado de forma específica para tutelar direitos humanos e não esteja regrado no bojo da Carta das Nações Unidas tem papel fundamental para dar resposta às violações de direitos humanos por condutas ilícitas graves.

Para finalizar o nosso estudo, vamos destacar as principais informações da Carta das Nações Unidas.

## SÍNTESE DA CARTA PARA O ESTUDO DOS DIREITOS HUMANOS

É possível perceber da leitura da Carta das Nações Unidas que todo o texto é permeado pela preocupação com as Grandes Guerras Mundiais, de forma que, num primeiro momento, a ONU estava preocupada com a



paz e segurança internacionais. Atualmente, para além dessas preocupações, o organismo internacional possui, conforme leciona Flávia Piovesan<sup>7</sup>, **três grandes objetivos**:

- paz segurança nacional;
- questões sociais e econômicas; e
- **direitos humanos**.

Essa nova orientação assumida pela ONU, em relação aos Direitos Humanos, ficou evidente com a criação do Conselho de Direitos Humanos em 2006, que alçou a problemática da dignidade ao nível internacional.

A doutrina cita como exemplo de dispositivos da Carta das Nações Unidas, que demonstram a preocupação dos Direitos Humanos: artigo 1º, 3; artigo 13, artigo 55, artigo 56; e artigo 62, 2 e 3.

Pelo artigo 1º, fica evidente o **propósito de cooperação internacional para a solução de problemas que envolvam Direitos Humanos**.

Assim...



O artigo 13, combinado com o artigo 62, traz a possibilidade do Conselho Econômico e Social **promover o respeito e observância dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais**, bem como, elaborar **projetos e documentos internacionais de Direitos Humanos**.

O artigo 55 e o artigo 56 reforçam a promoção dos Direitos Humanos ao prever o **dever de todos os membros em buscar a proteção dos Direitos Humanos**.

Para fins de prova podemos destacar...

<sup>7</sup> PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**, p. 197.



### CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS E DIREITOS HUMANOS

- Propósito de cooperação internacional para a solução de problemas que envolvam Direitos Humanos.
- Promoção do respeito e da observância dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais.
- Previsão para criação projetos documentos internacionais de Direitos Humanos.
- Fixação como dever de todos os membros buscar a proteção dos Direitos Humanos.

Sobre a Carta das Nações Unidas, esses são os principais aspectos para a sua prova.

## LEGISLAÇÃO DESTACADA

↳ art. 1º da Carta das Nações Unidas: propósitos

### Artigo 1

Os **PROPÓSITOS** das Nações unidas são:

1. **Manter a paz e a segurança internacionais** e, para esse fim: tomar, coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz e reprimir os atos de agressão ou outra qualquer ruptura da paz e chegar, por meios pacíficos e de conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional, a um ajuste ou solução das controvérsias ou situações que possam levar a uma perturbação da paz;
2. **Desenvolver relações amistosas entre as nações**, baseadas no respeito ao **princípio de igualdade** de direitos e de **autodeterminação dos povos**, e tomar outras medidas apropriadas ao fortalecimento da **paz universal**;
3. Conseguir uma cooperação internacional para **resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário**, e para **promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos**, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião; e
4. Ser um **centro destinado a harmonizar a ação das nações para a consecução desses objetivos comuns**.

↳ art. 2º da Carta das Nações Unidas: propósitos



## Artigo 2

A Organização e seus Membros, para a realização dos propósitos mencionados no Artigo 1, agirão de acordo com os seguintes **PRINCÍPIOS**:

1. A Organização é baseada no **princípio da igualdade** de todos os seus Membros.
2. Todos os Membros, a fim de assegurarem para todos em geral os direitos e vantagens resultantes de sua qualidade de Membros, deverão **cumprir de boa fé as obrigações** por eles assumidas de acordo com a presente Carta.
3. Todos os Membros deverão **resolver suas controvérsias internacionais por meios pacíficos**, de modo que não sejam ameaçadas a paz, a segurança e a justiça internacionais.
4. Todos os Membros deverão **evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a dependência política** de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas.
5. Todos os Membros darão às Nações toda **assistência em qualquer ação** a que elas recorrerem de acordo com a presente Carta e se absterão de dar auxílio **a qualquer Estado contra** o qual as Nações Unidas agirem de modo preventivo ou coercitivo.
6. A Organização fará com que os Estados que não são Membros das Nações Unidas **ajam de acordo com esses Princípios em tudo quanto for necessário à manutenção da paz e da segurança internacionais**.
7. **Nenhum dispositivo da presente Carta autorizará as Nações Unidas a intervirem em assuntos que dependam essencialmente da jurisdição de qualquer Estado ou obrigará os Membros a submeterem** tais assuntos a uma solução, nos termos da presente Carta; este princípio, porém, **NÃO PREJUDICARÁ** a aplicação das **medidas coercitivas** constantes do Capítulo VII.

↳ art. 4º, 2, da Carta das Nações Unidas: admissão de novos membros

2. A admissão de qualquer desses Estados como Membros das Nações Unidas será **efetuada por decisão da Assembleia Geral**, mediante **recomendação do Conselho de Segurança**.

↳ art. 5º e 6º, da Carta das Nações Unidas: suspensão e expulsão da ONU

## Artigo 5

O Membro das Nações Unidas, contra o qual for levada a efeito **AÇÃO PREVENTIVA OU COERCITIVA** por parte do Conselho de Segurança, poderá ser **suspensão do exercício dos direitos e privilégios** de Membro pela Assembleia Geral, mediante **recomendação do Conselho de Segurança**. O exercício desses direitos e privilégios poderá ser **restabelecido** pelo **conselho de Segurança**.



## Artigo 6

Membro das Nações Unidas que houver **VIOLADO PERSISTENTEMENTE OS PRINCÍPIOS CONTIDOS NA PRESENTE CARTA**, poderá ser **expulso** da Organização pela **Assembleia Geral** mediante **recomendação** do **Conselho de Segurança**.

↳ art. 7º, da Carta das Nações Unidas: órgãos da ONU

## Artigo 7

1. Ficam estabelecidos como órgãos **principais** das Nações Unidas: uma **Assembléia Geral**, um **Conselho de Segurança**, um **Conselho Econômico e Social**, um **conselho de Tutela**, uma **Corte Internacional de Justiça** e um **Secretariado**. 2. Serão estabelecidos, de acordo com a presente Carta, os órgãos subsidiários **considerados de necessidade**.

↳ art. 23, da Carta das Nações Unidas: composição do Conselho de Segurança

## Artigo 23

1. O Conselho de Segurança será **composto de quinze Membros** das Nações Unidas. A República da **China**, a **França**, a **União das Repúblicas Socialistas Soviéticas**, o **Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte** e os **Estados Unidos da América** serão **membros permanentes** do Conselho de Segurança. A Assembléia Geral elegerá **dez outros Membros** das Nações Unidas para Membros **não permanentes** do Conselho de Segurança, tendo especialmente em vista, em primeiro lugar, a contribuição dos Membros das Nações Unidas para a manutenção da paz e da segurança internacionais e para os outros propósitos da Organização e também a distribuição geográfica equitativa.

2. Os **membros não permanentes** do Conselho de Segurança serão **eleitos por um período de dois anos**. Na primeira eleição dos Membros não permanentes do Conselho de Segurança, que se celebre depois de haver-se aumentado de onze para quinze o número de membros do Conselho de Segurança, dois dos quatro membros novos serão eleitos por um período de um ano. Nenhum membro que termine seu mandato poderá ser reeleito para o período imediato.

3. Cada Membro do Conselho de Segurança terá um representante.

↳ art. 62, 2, da Carta das Nações Unidas: possibilidade de o Conselho Econômico e Social fazer recomendações para promoção dos direitos humanos

2. Poderá, igualmente, fazer **recomendações destinadas a promover o respeito e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos**.

↳ art. 90, da Carta das Nações Unidas: Corte Internacional como órgão judiciário da ONU

## Artigo 92



A Corte Internacional de Justiça será o **principal órgão judiciário das Nações Unidas**. Funcionará de acordo com o Estatuto anexo, que é baseado no Estatuto da Corte Permanente de Justiça Internacional e faz parte integrante da presente Carta.

## RESUMO

### Sistema Global

#### ○ PRECEDENTES HISTÓRICOS

- ↳ Cruz Vermelha: conjunto de leis fixadas para amenizar o sofrimento de soldados e populações envolvidas em conflitos bélicos.
- ↳ Ato Geral da Conferência de Bruxelas: luta contra a escravidão.
- ↳ Organização Internacional do Trabalho: mecanismo institucionalizado de proteção aos direitos humanos.

#### ○ LIGA DAS NAÇÕES

- ↳ Foi criada em 1919, após a Primeira Guerra Mundial.
- ↳ Objetivou a cooperação, a paz e a segurança internacional, condenando agressões externas contra a integridade territorial e a independência política de seus membros.
- ↳ Não obteve êxito, em decorrência da deflagração da Segunda Guerra Mundial.
- ↳ Influenciou a criação da OIT.

#### ○ PROPÓSITOS x PRINCÍPIOS:

- ↳ PROPÓSITOS: indicam aquilo que se pretende realizar com a criação da ONU
- ↳ PRINCÍPIOS: diretrizes a serem seguidas pelos Estados-membros e órgãos que integram a ONU

#### ○ PROPÓSITOS DA ONU

- ↳ Manutenção da paz e segurança internacionais.



- ↳ Promoção de relações amigáveis entre os países, observando igualdade entre os países e a autodeterminação dos povos.
- ↳ Promoção e estímulo ao respeito dos direitos humanos e às liberdades fundamentais.
- ↳ Busca pela harmonização das ações dentro da ONU para a consecução de objetivos comuns.

## ○ PRINCÍPIOS

- ↳ Princípio da igualdade
- ↳ Princípio da boa fé
- ↳ Princípio da paz, a segurança e a justiça internacionais
- ↳ Princípio da assistência
- ↳ Princípio da concordância implícita
- ↳ Princípio da não intervenção interna

## ○ MECANISMOS CONVENCIONAIS/EXTRAConvencioANAIS

- ↳ mecanismos convencionais
  - criados no âmbito de um tratado internacional específico.
  - legitimidade: tratado internacional específico.
  - atuação limitada aos países signatários
  - tutela direitos humanos expressamente albergado no tratado ou convenção
  - dependem, como regra, de declaração de aceitação para o peticionamento ao Comitê
- ↳ mecanismos extraconvencionais
  - criados no âmbito das organizações internacionais.
  - legitimidade: tratados internacionais, costumes internacionais e princípios gerais do direito.
  - atuação perante todo e qualquer país
  - aplica-se a todo e qualquer direito humano violado de forma sistemática
  - independem de declaração para que possam ser acionados perante a Comissão de Direitos Humanos por violações sistemáticas a direitos humanos



↳ Mecanismos Extraconvencionais na ONU:

- Assembleia Geral
- Conselho de Segurança
- Conselho Econômico e Social
- Secretário-Geral da ONU
- Conselho de Direitos Humanos
- Corte Internacional de Justiça

## Carta das Nações Unidas

### ○ ADMISSÃO

↳ recomendação do Conselho de Segurança

↳ decisão da Assembleia Geral

### ○ SUSPENSÃO

↳ recomendação do Conselho de Segurança

↳ decisão da Assembleia Geral

\* o restabelecimento da condição de membro depende do Conselho de Segurança

### ○ EXCLUSÃO

↳ recomendação do Conselho de Segurança

↳ decisão da Assembleia Geral

### ○ ASSEMBLEIA GERAL

↳ órgão deliberativo, que discute e faz recomendações sobre as matérias de competência da ONU;

↳ não poderá fazer recomendações relativamente a assuntos que estejam sendo debatidos perante o Conselho de Segurança;



- ↳ poderá fazer recomendações com o fim de buscar o desenvolvimento progressivo do direito internacional e de sua condição, bem como para favorecer o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;
- ↳ recebimento e exame de relatórios (anuais e especiais) do Conselho de Segurança;
- ↳ deliberações são tomadas em regra por maioria relativa, conduto em questões importantes, exige-se 2/3 dos membros votantes;
- ↳ não terá direito a voto o Estado que estiver em atraso equivalente à soma das contribuições correspondentes aos dois anos anteriores.

## O CONSELHO DE SEGURANÇA

- ↳ Órgão responsável por manter a paz e segurança internacional.
- ↳ Composto por 15 membros, dentre os quais cinco permanentes (China, França, Rússia, Inglaterra e EUA) e 10 eleitos para mandatos de dois anos.
- ↳ As deliberações processuais são tomadas por 9 dos 15 membros. As questões materiais, embora sejam votadas por 9 membros, admite-se o exercício do voto por parte de membro permanente.
- ↳ Todos os Estados-membros da ONU podem participar das discussões do Conselho de Segurança, mas apenas os 15 membros do Conselho possuem direito a voto.
- ↳ Em relação às medidas, dá-se preferência a medidas não beligerantes. O uso da força aérea, naval ou terrestre ocorrerá apenas se as medidas não-bélicas forem insuficientes.

## O CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL

- ↳ Composto por 54 membros, tem por responsabilidade a promoção da cooperação com questões de ordem econômica, social ou cultural.
- ↳ Poderá realizar estudos e relatórios a respeito de assuntos internacionais de caráter econômico, social, cultural, educacional, sanitário e conexos;
- ↳ Poderá fazer recomendações a respeito de tais assuntos à Assembleia Geral;
- ↳ Poderá criar projetos de convenções;



- ↳ Poderá constituir comissões, a exemplo do atual Conselho de Direitos Humanos;
- ↳ Poderá convocar conferências internacionais sobre os assuntos de sua competência;
- ↳ Poderá fornecer informações e prestar assistência ao Conselho de Segurança, quando solicitado.

## ○ CONSELHO DE TUTELA

- ↳ objetivos do conselho de tutela

- fomentar o processo de descolonização;
- fomentar a autodeterminação dos povos;
- favorecer a paz e segurança internacionais;
- estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais;
- assegurar a igualdade de tratamento.

- ↳ composição

- membros que estejam administrando territórios tutelados
- membros permanentes do Conselho de Segurança
- membros eleições para mandatos de 3 anos

- ↳ funções do conselho de tutela

- exame dos relatórios;
- exame das petições encaminhadas;
- efetuar visitas periódicas aos territórios do Estados; e
- tomar medidas.

## ○ CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA

- ↳ Órgão judicial da ONU, composto por 15 membros, que exerce função contenciosa e consultiva.

- ↳ contenciosa: atua quando há uma violação de Direitos Humanos;

- ↳ consultiva: profere-se um parecer oficial a respeito de determinada matéria;

- ↳ competência facultativa: somente poderá atuar quando o Estado reconhecer a competência da Corte; e



↳ restringe-se às causas cíveis.

O SECRETÁRIO-GERAL é o principal funcionário administrativo da ONU

↳ escolhido pela Assembleia Geral;

↳ recomendado pelo Conselho de Segurança.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da quarta aula do Curso de Direitos Humanos.

Iniciamos o Sistema Global e nos debruçamos sobre o estudo da ONU.

Sugiro veementemente a vocês que leiam a Carta das Nações Unidas, que está disponível no seguinte link:

<http://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/carta-das-nacoes-unidas-esquematizada-para-concursos/>

Bons estudos a todos e até a próxima aula!

Ricardo Torques

[rst.estrategia@gmail.com](mailto:rst.estrategia@gmail.com)

<https://www.facebook.com/direitoshumanosparaconcursos>



## QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

### CESPE

#### 1. (CESPE/PM-AL - 2012) A respeito do sistema de proteção dos direitos humanos e dos instrumentos de garantia desse sistema, julgue o item abaixo:

Como documento que elevou a promoção dos direitos humanos a propósito e finalidade dos países da Organização dos Direitos Humanos, a Carta das Nações Unidas, de 1948, determina a importância de defender e respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais.

#### Comentários

É exatamente essa uma das finalidades da ONU, criada pela Carta das Nações Unidas, qual seja: a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. É o que se extrai, inclusive, do preâmbulo da Carta das Nações Unidas.

NÓS, OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS, RESOLVIDOS a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade ampla.

Contudo, a Carta das Nações Unidas foi assinada e promulgada em 1945, o que torna a assertiva **incorrecta**. Maldade!

Lembre!

- ↳ Carta das Nações Unidas (1945)
- ↳ Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

#### 2. (CESPE/DPE-PI - 2009) Com relação aos mecanismos internacionais de proteção e monitoramento dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

A ONU nasceu com diversos objetivos, como a manutenção da paz e segurança internacionais, bem como a proteção aos Direitos Humanos.

#### Comentários

É exatamente esse um dos objetivos da ONU conforme se depreende do preambulo do documento internacional:



Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Logo, está **correta** a assertiva.

- 3. (CESPE/DPE-PI - 2009)** Atualmente, os direitos e garantias fundamentais estão inseridos em distintos textos constitucionais de diferentes países. Tal presença é uma conquista histórica ocorrida por ações concretas realizadas no passado. A Carta das Nações Unidas de 1945, exemplo de uma dessas ações concretas, consolidou, junto com a UDHR, o movimento de internacionalização dos direitos humanos. Tendo em vista essa institucionalização, julgue o item abaixo.

A estrutura do Sistema Global de proteção é centrada na ONU.

#### Comentários

A ONU é o principal organismo do sistema global de proteção dos direitos humanos.

Fácil não?

Logo, está **correta** a assertiva.

- 4. (CESPE/DPU - 2010)** Julgue o item abaixo.

Segundo determinação das Nações Unidas acerca do uso da força, os governos devem garantir que a utilização arbitrária ou abusiva da força ou de armas de fogo pelos policiais seja punida como infração penal, nos termos da legislação nacional.

#### Comentários

Está correta assertiva, uma vez que a atuação estatal deve ser autorizada nos estritos limites legais, ainda mais quando se trata de atos que atentam contra a vida.

Logo, a assertiva está **correta**.

- 5. (CESPE/Câmara dos Deputados - 2014)** Julgue, acerca do direito de guerra e de neutralidade.

Com o Pacto da Liga das Nações, concluído em 1919, os Estados declararam-se solenemente contra a guerra como meio de solucionar conflitos internacionais e renunciaram a essa como instrumento de política nacional nas suas relações mútuas.

#### Comentários

A assertiva está **incorrecta**. Trata-se de questão que envolve conhecimento histórico. Foi com o Pacto de Briand-Kellogg (ou Kellogg-Briand, também conhecido como Pacto de Paris), de 1928, que os Estados se declararam solenemente contra a guerra como meio de solucionar conflitos internacionais e renunciaram a essa como instrumento de política nacional nas suas relações mútuas; não com o Pacto da Liga das Nações.



Afirma-se que a Liga das Nações foi criada com o objetivo de solucionar conflitos internacionais. Embora possamos afirmar que isso seja verdadeiro, não houve renúncia ao direito de guerra com a Liga das Nações.

Na realidade, a Liga das Nações teve por objetivo efetuar um acordo de paz, com base na proposta de paz conhecida como Quatorze Pontos, feita pelo presidente dos EUA, Woodrow Wilson. Infelizmente, tal acordo não atingiu os objetivos esperados.

#### 6. (CESPE/Instituto Rio Branco - 2013) É agência especializada da ONU.

- a) o Comitê Internacional da Cruz Vermelha.
- b) a Organização Mundial do Comércio.
- c) o Tribunal Penal Internacional.
- d) a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.
- e) a Organização Internacional do Trabalho

#### Comentários

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é uma das agências especializadas das Nações Unidas que tem por missão promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter acesso a um trabalho decente e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade.

Portanto, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.

Apenas a título de informação, vejamos as demais alternativas:

- ↳ Comitê Internacional da Cruz Vermelha → é uma organização humanitária, independente e neutra, que se esforça em proporcionar proteção e assistência às vítimas da guerra e de outras situações de violência.
- ↳ Organização Mundial do Comércio → é uma organização autônoma criada com o objetivo de supervisionar e liberalizar o comércio internacional, criada em substituição ao GATT no ano de 1995.
- ↳ Tribunal Penal Internacional → constitui o primeiro tribunal penal internacional permanente, estabelecido em 2002 em Haia, Países Baixos, pelo Estatuto de Roma.
- ↳ Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - uma organização internacional, que tem por princípio a democracia representativa e a economia de livre mercado. A OCDE procura fornecer uma plataforma para comparar políticas económicas, solucionar problemas comuns e coordenar políticas domésticas e internacionais.

#### 7. (CESPE/DPE-DF - 2013) Julgue o item abaixo com base no que dispõe a Carta das Nações Unidas.

Os membros não permanentes do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, em número de dez, devem ser eleitos pela Assembleia Geral com base, entre outros critérios, na distribuição geográfica equitativa.

#### Comentários



O Conselho de Segurança é o órgão da ONU responsável pela manutenção da paz mundial. É um dos órgãos com maior poder dentro da estrutura das Nações Unidas, tendo em vista a prerrogativa de autorizar intervenção militares nos Estados.

Esse conselho é composto de 5 países permanentes (China, França, Reino Unido, EUA e Rússia) e 10 países eleitos, a fim de exercer mandato de 2 anos. A eleição dos membros não permanentes é realizada através de Assembleia Geral. Os critérios utilizados para indicar os países para integrar o Conselho de Segurança são, conforme o art. 23 da Carta da ONU:

Contribuição dos membros das Nações Unidas para a manutenção da paz e da segurança internacionais e para os outros propósitos da Organização e também a distribuição geográfica equitativa.

Portanto, está **correta** a assertiva.

#### 8. (CESPE/DPE-ES - 2012) Julgue o item subsecutivo

A Carta das Nações Unidas não integra o núcleo de direito internacional dos direitos humanos, pois apenas institui um organismo internacional.

#### Comentários

O núcleo do direito internacional dos Direitos Humanos (Sistema Global dos Direitos Humanos) possui quatro documentos:

- 1) Carta das Nações Unidas;
- 2) Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- 3) Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos;
- 4) Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Assim, a questão está **incorreta** na medida em que afirma que a Carta das Nações Unidas não compõe o núcleo do sistema internacional de direitos humanos. A Carta da ONU é considerada um documento importantíssimo na esfera de proteção dos direitos humanos e na organização internacional desses direitos.

#### 9. (CESPE/DPU - 2010) Julgue o item seguinte:

Entre os diversos órgãos especializados que tratam da proteção dos direitos humanos, inclui-se a Corte Internacional de Justiça, órgão das Nações Unidas cuja competência alcança não só os Estados, mas também quaisquer pessoas físicas e jurídicas, as quais podem encaminhar suas demandas diretamente à Corte.

#### Comentários

A Corte Internacional de justiça é o **órgão judicial** da ONU, que possui competência contenciosa e consultiva.

A Corte possui **competência facultativa**, o que quer dizer que somente poderá atuar quando o Estado reconhecer a competência da Corte.



Além disso, a competência da Corte se resume a causas cíveis, tendo em vista que as causas criminais são julgadas pelo Tribunal Penal Internacional.

Por fim, conforme o art. 34, 1, do Estatuto da Corte Permanente de Justiça prevê que

1. Só os Estados poderão ser parte em causas perante o Tribunal.

Desta forma, a Corte não é responsável por julgar pessoas físicas e jurídicas.

Acreditamos que a banca não irá aprofundar a ponto de cobrar os Estatutos específicos dos órgãos. De todo modo, como assertiva foi elaborada pelo CESPE não custa analisarmos a assertiva.

Portanto, está **incorrecta** a assertiva.

**10. (CESPE/TRF-2<sup>a</sup>R - 2011) Com relação à estrutura, ao funcionamento e aos princípios da ONU, estabelecidos na Carta das Nações Unidas, assinale a opção correta.**

- a) Os membros da ONU, em regra, podem utilizar força militar para a resolução dos conflitos internacionais.
- b) Não há dever de solidariedade entre os membros da ONU.
- c) O princípio da não intervenção não prejudica a aplicação de medidas coercitivas nos casos previstos na Carta.
- d) Os Estados que não são membros da ONU não têm obrigações na promoção da paz e da segurança internacionais
- e) A ONU é embasada no princípio da igualdade orçamentária dos seus membros, de modo que todos devem custear-la na mesma proporção.

**Comentários**

Vejamos cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta, em razão do que prevê o art. 2, 3, da Carta das Nações Unidas:

3. Todos os Membros deverão resolver suas controvérsias internacionais por meios pacíficos, de modo que não sejam ameaçadas a paz, a segurança e a justiça internacionais.

A utilização da força não é a regra.

A **alternativa B** está incorreta em face do art. 2, 5, da Carta das Nações Unidas, que estabelece o dever de solidariedade entre os membros:

5. Todos os Membros darão às Nações toda assistência em qualquer ação a que elas recorrerem de acordo com a presente Carta e se absterão de dar auxílio a qual Estado contra o qual as Nações Unidas agirem de modo preventivo ou coercitivo.



A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. O art. 2, 7, da Carta estatui o princípio da não intervenção nos seguintes termos:

7. Nenhum dispositivo da presente Carta autorizará as Nações Unidas a intervirem em assuntos que dependam essencialmente da jurisdição de qualquer Estado ou obrigará os Membros a submeterem tais assuntos a uma solução, nos termos da presente Carta; este princípio, porém, não prejudicará a aplicação das medidas coercitivas constantes do Capítulo VII (AÇÃO RELATIVA A AMEAÇAS À PAZ, RUPTURA DA PAZ E ATOS DE AGRESSÃO).

A **alternativa D** está incorreta, pois conforme o art. 2, 6, todos os Estados, ainda que não-membro da ONU, deve agir conforme os princípios estabelecidos na ONU:

6. A Organização fará com que os Estados que não são Membros das Nações Unidas ajam de acordo com esses Princípios em tudo quanto for necessário à manutenção da paz e da segurança internacionais. Vale dizer que tem a obrigação de promoção da paz e da segurança internacional.

Por fim, a **alternativa E** está incorreta, pois de acordo com o art. 2, 1, da Carta o princípio da igualdade não pressupõe a igualdade orçamentária. Vejamos:

1. A Organização é baseada no princípio da igualdade de todos os seus Membros. Não é pressuposto a igualdade orçamentária.

## Outras Bancas

### 11. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) A Carta das Nações Unidas é

- a) uma mera resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, com caráter de recomendação, juridicamente não vinculante. Com isso, os preceitos contidos na Declaração não seriam, em princípio, obrigatórios, ao menos à luz de um entendimento calcado em noções mais antigas do Direito, de caráter mais formalista e menos ligadas a valores, dentro das quais, a propósito, a proteção da dignidade humana não tinha o destaque de que hoje se reveste.
- b) um tratado, cujos preceitos são juridicamente vinculantes e cujo objetivo principal é detalhar direitos estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e contribuir para sua aplicação.
- c) o pacto que visa promover e proteger os direitos econômicos, sociais e culturais, que também deverão ser objeto da atenção dos Estados, os quais deverão progressivamente assegurar seu gozo por esforços próprios ou pela cooperação internacional, com o auxílio de todos os meios apropriados nos planos econômico e técnico e até o máximo de seus recursos disponíveis.
- d) o tratado que criou a Organização das Nações Unidas — ONU —, razão pela qual também é conhecida como “Carta da ONU”, tendo sido firmada em 1945, em São Francisco.

## Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A Carta das Nações Unidas foi assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945, após o término da Conferência das Nações Unidas sobre Organização Internacional, entrando em vigor a 24 de outubro daquele mesmo ano.



A **alternativa A** peca ao falar que a Carta é uma “mera resolução da Assembleia”. Não confunda a Carta das Nações Unidas com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A **alternativa B** está incorreta, pois a Carta das Nações Unidas é de 1945, tendo surgido antes da Declaração Universal de Direitos Humanos que é de 1948. Lembre, também, que a DUDH foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU, não havendo como a Carta das Nações Unidas, que é o tratado constitutivo da Organização, ter como principal objetivo detalhar direitos que a própria Organização ainda viria a estabelecer.

A **alternativa C** está incorreta pois o documento internacional voltado para a proteção dos direitos de segunda dimensão é o Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais, conhecido como PIDSEC, de 1966.

## 12. (FUMARC/PC-MG - 2013) Sobre a ONU, NÃO é correto afirmar:

- O Conselho de Segurança é composto por cinco membros permanentes (China, França, Reino Unido, EUA e Rússia) e dez não permanentes.
- A Corte Internacional de Justiça é composta por quinze juízes, tem competência jurisdicional e consultiva e é o principal órgão judicial das Nações Unidas.
- A Comissão de Direitos Humanos da ONU, criada pelo Conselho Econômico e Social, foi substituída pelo Conselho de Direitos Humanos, cuja composição manteve-se em cinquenta e três membros.
- O poder de veto dos membros permanentes do Conselho de Segurança decorre da necessidade de que, em relação às questões materiais sob seu exame, as deliberações sejam tomadas por nove votos afirmativos, incluindo, todavia, os votos dos cinco membros permanentes.

### Comentários

A **alternativa A** está correta, tendo em vista que é essa a composição do Conselho de Segurança. Observe-se que os 10 membros não permanentes são eleitos em assembleia para mandatos de dois anos.

A **alternativa B** está correta, pois a Corte Internacional de Justiça é considerada um dos principais órgãos da ONU e possui 15 membros em sua composição.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. O erro da alternativa está em afirmar que o Conselho de Direitos Humanos manteve a composição de 53 membros, na verdade, a composição do conselho é de 47 membros.

A **alternativa D** está correta, pois esboça exatamente o objetivo do poder de veto dos membros permanentes do Conselho de Segurança.

Sistematizando: diferenças e semelhanças entre a Comissão de Direitos Humanos (1946-2006) e o Conselho de Direitos Humanos (2006):

↳ **Criação:** A Comissão foi criada em 1946, no contexto do pós-Segunda Guerra Mundial, enquanto que o Conselho, que a substituiu, foi criado em 2006.

↳ **Número de membros:** Na Comissão, o número de membros era 53 (cinquenta e três), enquanto que, no Conselho, esse número passou para 47 (quarenta e sete).



- ↳ **Mandato dos membros:** em ambas o mandato dos membros era/é de 3 (três) anos.
- ↳ **Eleição dos membros:** Na Comissão, os membros eram eleitos pelo Conselho Econômico e Social (ECOSOC), enquanto que, no Conselho, os membros são eleitos pela Assembleia Geral da ONU (AGNU)
- ↳ **Revisão periódica universal (RPU) e peer view:** Um dos problemas da Comissão é que ela era integrada, por vezes, por países sabidamente violadores dos Direitos Humanos (como já ocorreu com a Líbia, de Muamar Kadafi). Após a criação do Conselho, os membros integrantes da Organização passaram a estar subordinados a um mecanismo de revisão periódica, feito pelos pares (*peer view*), que pode gerar a suspensão de algum deles por voto de 2/3 da AGNU.

**13. (FEPESE/DPE-SC - 2012) Em relação ao sistema internacional de proteção dos direitos humanos, é correto afirmar:**

- a) A Carta das Nações Unidas, documento lançado em 1919, ao final da 1ª Guerra Mundial, serviu de elemento para a consolidação do movimento de internacionalização dos direitos humanos e criação da Organização das Nações Unidas (ONU).
- b) A Carta das Nações Unidas de 1945 foi uma tentativa fracassada de criação de um sistema internacional de proteção aos direitos humanos, o que somente ocorreu com o final da guerra fria na década de 80.
- c) A Carta das Nações Unidas de 1945, apresentada ao mundo ao final da chamada “Crise dos Mísseis”, serviu de elemento para a consolidação do movimento de internacionalização dos direitos humanos e criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Liga das Nações.
- d) A Carta das Nações Unidas de 1945 serviu de elemento para a consolidação do movimento de internacionalização dos direitos humanos, elevando a promoção de tais direitos a propósito e finalidade da Organização das Nações Unidas (ONU).
- e) A Liga das Nações foi criada em 1945 ao final da 2ª Guerra Mundial. Anos depois, foi substituída pela Organização das Nações Unidas, responsável pelo sistema de proteção aos direitos humanos em todos os países signatários da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN)

### Comentários

Para responder à questão, vejamos cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. A Carta das Nações Unidas não foi lançada em 1919, mas em 1945.

A **alternativa B** também está incorreta, pois a Carta das Nações Unidas, que deu origem à ONU, foi uma tentativa bem-sucedida de criar um sistema global de proteção de direitos humanos.

A **alternativa C** está incorreta. Primeiro, a “Crise dos Mísseis” é marco da Guerra Fria e ocorreu em outubro de 1962, um dos momentos mais tensos do confronto entre EUA e URSS. Portanto, o referido fato histórico é posterior à Carta das Nações Unidas (que é de 1945). Além disso, poderíamos facilmente identificar o segundo erro da alternativa, que refere que a Carta foi responsável pela criação da Liga das Nações. Isso está incorreto! Como sabemos, a Liga das Nações é anterior a 1945, datando de 1919 e constitui um acordo de paz, após o término da Primeira Guerra Mundial.



A **alternativa D** é a correta e gabarito da questão, pois a Carta das Nações Unidas de 1945 é o marco histórico para a consolidação da internacionalização dos direitos humanos, com a criação da ONU, responsável pela condução do Sistema Global de proteção aos direitos humanos.

Por fim, a **alternativa E** está incorreta, pois a Liga foi criada em 1919, ao final da Primeira Guerra Mundial e não em 1945 ao final da 2ª Guerra Mundial. Além disso, não teve por finalidade criar um sistema de proteção aos direitos humanos, mas celebrar um acordo de paz, com o término da Primeira Guerra.

**14. (PC-MG/PC-MG - 2011) A criação das Nações Unidas, com suas agências especializadas, marca o surgimento de uma nova ordem internacional, inclusive a proteção internacional dos direitos humanos. Associe abaixo cada órgão enumerado da ONU à sua competência:**

#### ÓRGÃO

- I. Assembléia Geral.
- II. Corte Internacional de Justiça.
- III. Conselho Econômico e Social.
- IV. Conselho de Tutela.

#### COMPETÊNCIA

- (a) Fomentar o processo de descolonização e autodeterminação dos povos, a fim de que pudessem alcançar, por meio de desenvolvimento progressivo, governo próprio.
- (b) Promover a cooperação em questões econômicas, sociais e culturais e fazer recomendações destinadas a promover o respeito e a observância dos direitos humanos.
- (c) Discutir e fazer recomendações relativas a qualquer matéria objeto da Carta das Nações Unidas.
- (d) Decidir acerca das questões contenciosas e consultivas, todavia somente nas questões em que os Estados são partes perante ela.

Marque a CORRETA relação:

- a) I (c); II (d); III (b); IV (a).
- b) I (a); II (d); III (b); IV (c).
- c) I (c); II (d); III (a); IV (b).
- d) I (d); II (c); III (b); IV (a).

#### Comentários

Nessa questão devemos relacionar o órgão à sua principal atribuição. Diante disso, vejamos:

↳ Assembléia Geral



### ASSEMBLEIA GERAL

- Órgão deliberativo, que discute e faz recomendações sobre as matérias de competência da ONU.
- Não poderá fazer recomendações relativamente a assuntos que estejam sendo debatidos perante o Conselho de Segurança.
- Poder fazer recomendações com o fim de buscar o desenvolvimento progressivo do direito internacional e de sua condição, bem como para favorecer o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.
- As deliberações são tomadas em regra por maioria relativa, conduto em questões importantes, exige-se 2/3 dos membros votantes.

↳ Corte Internacional de Justiça

### CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA

- Órgão judicial da ONU, composto por 15 membros, que exerce função contenciosa e consultiva.
- **contenciosa**: atua quando há uma violação de Direitos Humanos;
- **consultiva**: profere-se um parecer oficial a respeito de determinada matéria;
- **competência facultativa**: somente poderá atuar quando o Estado reconhecer a competência da Corte; e
- restringe-se às causas cíveis.

↳ Conselho Econômico e Social → tem por finalidade **promover a cooperação com questões de ordem econômica, social ou culturais**, incluindo, assim, os Direitos Humanos.

↳ Conselho de Tutela → objetiva **fomentar o processo de descolonização e de autodeterminação dos povos**, viabilizando que esses povos, progressivamente, constituam um governo próprio.

Diante disso, temos:

- Assembléia Geral → Discutir e fazer recomendações relativas a qualquer matéria objeto da Carta das Nações Unidas.
- Corte Internacional de Justiça → Decidir acerca das questões contenciosas e consultivas, todavia somente nas questões em que os Estados são partes perante ela.
- Conselho Econômico e Social → Promover a cooperação em questões econômicas, sociais e culturais e fazer recomendações destinadas a promover o respeito e a observância dos direitos humanos.
- Conselho de Tutela → Fomentar o processo de descolonização e autodeterminação dos povos, a fim de que pudessem alcançar, por meio de desenvolvimento progressivo, governo próprio.

Portanto, a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

**15. (UFPR/DPE-PR - 2014) Dentre as funções do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas não se inclui a de:**

- a) conduzir a Revisão Periódica Universal.



- b) encaminhar denúncias de violação dos direitos humanos à Corte Internacional de Justiça.
- c) estabelecer Procedimentos Especiais e indicar as pessoas que ocuparão os respectivos mandatos.
- d) promover a educação sobre direitos humanos.
- e) fazer recomendações à Assembleia Geral tendo em vista o desenvolvimento do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

### Comentários

O Conselho de Direitos Humanos substituiu, em 2006, a Comissão de Direitos Humanos e passou a integrar a Assembleia das Nações Unidas.

Esse Conselho se reúne em Genebra e sua principal finalidade é aconselhar a Assembleia Geral sobre situações em que os direitos humanos são violados. Suas **principais funções** são: analisar as violações graves e sistemáticas de direitos humanos e desenvolver o direito internacional dos direitos humanos.

O Conselho será responsável por agenciar o respeito universal e a proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais. Irá analisar as violações de direitos, a fim de promover a assistência e educação no domínio dos direitos humanos. Além disso, irá analisar a atuação dos Estados-membros no campo dos direitos humanos, para evitar abusos, e responder a situações de emergência. Por fim, atuará como fórum internacional para o diálogo sobre questões de direitos humanos.

O Conselho criou, ainda, a revisão periódica universal que representa uma revisão periódica da situação dos direitos humanos em cada Estado.

Dessa forma, a única função que não se inclui nos deveres do Conselho de Direitos humanos é encaminhar denúncias de violações à Corte Internacional de Justiça.

Logo, a **alternativa B** é a incorreta e o gabarito da questão.

### 16. (ND/PC-TO - 2014) É um princípio contido na Carta das Nações Unidas:

- a) a paz e a segurança internacionais.
- b) a igualdade de todos os seus membros.
- c) as relações amistosas entre as nações.
- d) a cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter social.

### Comentários

A presente questão é bastante simples e exige o conhecimento do art. 2º da Carta das Nações Unidas enumera os princípios da ONU. São princípios da ONU, resumidamente:

- **Igualdade** de todos os seus membros;
- Os Membros deverão cumprir de **boa fé** as obrigações por eles assumidas;
- Resolução de controvérsias internacionais por **meios pacíficos**;



- Os membros deverão **evitar** em suas relações internacionais a **ameaça ou o uso da força** contra a integridade territorial ou a dependência política de qualquer Estado;
- Os Membros deverão dar à ONU toda a assistência necessária e se abster de dar apoio a qualquer Estado contra a ONU;
- Não intervenção da ONU em assuntos internos de cada Membro.

Deste modo,

As **alternativas A, C e D** contemplam propósito da ONU.

Já a **alternativa B**, contempla corretamente um princípio, e é, portanto, o gabarito da questão.

### **17. (AROEIRA/PC-TO - 2014) A respeito dos órgãos e mecanismos de monitoramento e proteção internacional dos direitos humanos da Organização das Nações Unidas,**

- a) a Corte Internacional de Justiça, com sede em Genebra, é o principal órgão judiciário das Nações Unidas.
- b) a criação foi cercada de grande expectativa, em especial quanto à sua atuação no campo da promoção e defesa dos direitos humanos, em vista dos vários espetáculos de violação de direitos humanos proporcionados pela Segunda Guerra Mundial.
- c) as chamadas "cláusulas de compatibilização" dos dispositivos convencionais (internacionais) e de direito interno deixaram de ser utilizadas, tendo em vista o caráter subsidiário da jurisdição internacional.
- d) o Conselho de Segurança é o órgão da ONU formado por 17 membros, sendo cinco permanentes, que possuem o direito a voto, e doze membros não permanentes, sem direito a voto, eleitos pela Assembleia Geral por quatro anos.

#### **Comentários**

Vejamos cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta, pois a sede da Corte Internacional de Justiça é em Haia, na Holanda, e não em Genebra. Consideramos um absurdo esse tipo de questionamento, todavia, a colocamos no material, uma vez que aparece, com frequência, em prova.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A ONU foi criada logo após o fim da Segunda Guerra Mundial, tendo em vista as inúmeras violações aos direitos humanos cometidos durante o conflito. A criação da ONU gerou grande expectativa por ser o primeiro órgão criado com o objetivo de promover a defesa dos direitos humanos.

A **alternativa C** está incorreta, tendo em vista que a harmonização entre as convenções e as normas de direito interno ocorre por meio das "cláusulas de compatibilização" contidas nos tratados, essas cláusulas fazem referência aos dispositivos constitucionais e leis ordinárias, assim, os tratados assumem caráter subsidiário, tendo em vista que os órgãos e procedimentos de direito público nacional possuem competência para conhecer da violação em primeiro lugar. Assim, está incorreto dizer que as cláusulas de compatibilização deixaram de ser utilizadas.



A **alternativa D** está incorreta, uma vez que é exposta a composição incorreta do Conselho de Segurança. Esse órgão é composto de 05 membros permanentes e 10 membros eleitos para mandatos de 02 anos, tal como vimos ao longo da aula de hoje.

#### 18. (TRF-4<sup>a</sup>/TRF-4<sup>a</sup>R - 2012) Julgue:

No âmbito da Organização das Nações Unidas, as decisões da Assembleia Geral, em questões importantes, serão tomadas por maioria de três quintos dos membros presentes e votantes.

#### Comentários

A assertiva está **incorreta**, pois as decisões da Assembleia em questões importantes serão tomadas por 2/3 dos membros presentes e votante, conforme o art. 18, 3, da Carta.

2. As decisões da Assembleia Geral, em **questões importantes**, serão tomadas **por maioria de dois terços** dos Membros presentes e votantes. Essas questões compreenderão: recomendações relativas à manutenção da paz e da segurança internacionais; à eleição dos Membros não permanentes do Conselho de Segurança; à eleição dos Membros do Conselho Econômico e Social; à eleição dos Membros dos Conselho de Tutela, de acordo com o parágrafo 1 (c) do Artigo 86; à admissão de novos Membros das Nações Unidas; à suspensão dos direitos e privilégios de Membros; à expulsão dos Membros; questões referentes o funcionamento do sistema de tutela e questões orçamentárias.

#### 19. (PGR/PGR - 2011) O direito à legítima defesa, de acordo com o art. 51 da carta da ONU,

- a) pode ser exercido preventivamente;
- b) só pode ser exercido quando o Estado é atacado;
- c) não comporta limitação pelo Conselho de Segurança, pois é um direito "inerente";
- d) é objeto do direito internacional humanitário.

#### Comentários

Vejamos o que disciplina o art. 51 da Carta:

#### Artigo 51º

Nada na presente Carta prejudicará o direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva, **no caso de ocorrer um ataque armado contra um membro das Nações Unidas**, até que o Conselho de Segurança tenha tomado as medidas necessárias para a manutenção da paz e da segurança internacionais. As medidas tomadas pelos membros no exercício desse direito de legítima defesa serão comunicadas imediatamente ao Conselho de Segurança e não deverão, de modo algum, atingir a autoridade e a responsabilidade que a presente Carta atribui ao Conselho para levar a efeito, em qualquer momento, a ação que julgar necessária à manutenção ou ao restabelecimento da paz e da segurança internacionais.



Logo, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão, uma vez que a legítima defesa somente poderá ser exercido pelo Estado mediante ataque de outrem.

**20. (FEPESE/SJC-SC - 2016) O sistema internacional de proteção dos direitos humanos pode apresentar diferentes âmbitos de aplicação. Daí falar nos sistemas global e regional de proteção aos direitos humanos.**

O sistema global é o sistema da.....(1).....Junto com o sistema global, surgem os sistemas regionais de proteção que buscam internacionalizar os direitos humanos no plano regional. No plano regional o Brasil faz parte da.....(2)..... .

Assinale a alternativa que completa corretamente as lacunas numeradas do texto.

- a) (1) Organização dos Estados Americanos
- (2) Organização das Nações Unidas
- b) (1) Organização das Nações Unidas
- (2) Organização dos Estados Americanos
- c) (1) Organização das Nações Unidas
- (2) União Europeia
- d) (1) Organização dos Estados Americanos
- (2) União Europeia
- e) (1) União Europeia
- (2) Organização dos Estados Americanos

#### **Comentários**

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O sistema global é o sistema da Organização das Nações Unidas. Junto com o sistema global, surgem os sistemas regionais de proteção que buscam internacionalizar os direitos humanos no plano regional. No plano regional o Brasil faz parte da Organização dos Estados Americanos.

**21. (FUNCAB/SEGEP-MA - 2016) De acordo com o mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU), assinale a assertiva correta.**

- a) O RPU prevê que todos os Estados da ONU ) serão avaliados em períodos de três a quatro anos.
- b) Os Membros do Conselho de Direitos Humanos avaliam os Estados da ONU, que devem passar pela RPU a cada dois/três anos.
- c) A essência do RPU é o peer review - monitoramento pelos pares - pelo qual um Estado tem a sua situação de direitos humanos analisada pelos demais Estados da ONU.
- d) Foi criado por uma Resolução do Conselho de Direitos Humanos de 2001.
- e) Os compromissos da RPU são impostos aos Estados.

#### **Comentários**



Questão diferente! Nesta questão temos a cobrança de um tema específico. Trouxemos ao material como forma de você agregar ainda mais conhecimento. O RPU é uma avaliação por intermédio do qual os Estados se avaliam mutuamente para avaliar o cumprimento das normas de direitos humanos do Sistema Global. A RPU é desenvolvida no âmbito do Conselho de Direitos Humanos.

A **alternativa A** está incorreta. O RPU prevê que todos os estados da ONU sejam avaliados em períodos de quatro a cinco anos.

A **alternativa B** está incorreta. Os membros do Conselho de Direitos Humanos avaliam os estados da ONU, que devem passar pelo RPU de quatro a cinco anos.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. De fato, a essência do RPU é o *peer review*, pelo qual um Estado tem a sua situação de direitos humanos analisada pelos demais Estados da ONU.

A **alternativa D** está incorreta. Foi criado por uma Resolução do Conselho de Direitos Humanos em 2007.

A **alternativa E** está incorreta. Os compromissos do RPU são impostos aos voluntários, e não aos Estados.

## 22. (Inédita - 2018) Julgue o item a seguir:

De um lado, os mecanismos convencionais são criados no âmbito de tratados internacionais específicos, além disso, esses instrumentos estabelecem órgãos para fiscalizar e monitorar o cumprimento dos tratados. Por outro lado, os mecanismos extraconvencionais são os mecanismos existentes no âmbito de organizações internacionais, também são fundados em tratados, mas não em um deles de maneira específica.

### Comentários

A assertiva está **correta**. Sobre a distinção entre os mecanismos, lembre-se:

#### MECANISMOS CONVENCIONAIS

- criados no âmbito de um tratado internacional específico.
- legitimidade: tratado internacional específico.

#### MECANISMOS EXTRACONVENCIONAIS

- criados no âmbito das organizações internacionais.
- legitimidade: tratados internacionais, costumes internacionais e princípios gerais do direito.

## 23. (Inédita - 2018) São órgão que compõe a ONU, exceto:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de segurança;
- c) Secretariado;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Conselho de Tutela.

### Comentários



Dentre as hipóteses citadas apenas a **alternativa D** não compõe a ONU. O Conselho fiscal não é mencionado como órgão da ONU, pela Carta das Nações Unidas.

Confiram:

Artigo 7

1. Ficam estabelecidos como órgãos principais das Nações Unidas: uma Assembleia Geral, um Conselho de Segurança, um Conselho Econômico e Social, um conselho de Tutela, uma Corte Internacional de Justiça e um Secretariado.

**24. (Inédita - 2018) Julgue o item a seguir.**

Comporão a Assembleia Geral todos os membros das Nações Unidas. Cada estado membro terá direito a um voto e não poderá ter mais de 02 representantes. As deliberações da assembleia, em regra, são tomadas pela maioria absoluta, contudo, algumas matérias, por serem consideradas importantes, devem ser tomadas por decisão da maioria de 2/3 dos membros votantes e presentes à Assembleia.

**Comentários**

A questão está **incorrecta** por dois detalhes.

Primeiro, cada Estado Membro não poderá ter mais que 05 representantes e não dois como diz a questão.

Segundo, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas, em regra tendo em vista a maioria relativa e não por maioria absoluta.

**25. (Inédita - 2018) Julgue o item a seguir.**

O Conselho Econômico e Social é composto por 54 membros e tem por finalidade o controle financeiro da ONU.

**Comentários**

A assertiva está **incorrecta** ao informar equivocadamente a finalidade do Conselho Econômico e Social da ONU.

O Conselho Econômico e Social é composto por 54 membros (eleitos em grupos de 18 membros todos os anos para mandatos de três anos), conforme diz a assertiva, todavia, tem por finalidade promover a cooperação com questões de ordem econômica, social ou culturais, incluindo, assim, os Direitos Humanos, conforme artigo 62, da Carta das Nações Unidas.

**26. (Inédita - 2018) Tendo em vista os órgãos da ONU e seus respectivos objetivos assinale a alternativa incorreta.**

- O Conselho de Tutela tem como objetivo fomentar o processo de descolonização e a autodeterminação dos povos;
- O Conselho de Segurança tem por responsabilidade a manutenção da paz e segurança internacional.
- O Secretariado é responsável pelo controle financeiro da ONU.



d) O Conselho Econômico e Social pode prestar informações e assistência ao Conselho de segurança.

### Comentários

A **alternativa C** é a incorreta e, portanto, o gabarito da questão.

O controle financeiro da ONU é realizado pela Assembleia Geral. Compete a Assembleia Geral o zelo financeiro das Nações Unidas através da aprovação do orçamento da organização, cujas despesas serão custeadas pelos membros, segundo cotas fixadas pelo próprio órgão (artigo 17).

Já o Secretariado é o principal funcionário administrativo da ONU.

### 27. (Inédita - 2018) Tendo em vista a Carta da ONU, jogue o item a seguir.

A Carta da ONU está estruturada tendo em vista três grandes objetivos, quais sejam, a paz e a segurança internacional, questões sociais e econômicas e a proteção dos direitos humanos.

### Comentários

A questão está **correta**, tendo em vista a doutrina de Flávia Piovesan e o previsto no Artigo 1, que expõe os propósitos da Carta da ONU.

Vejamos:

#### Artigo 1

Os propósitos das Nações unidas são:

1. Manter a paz e a segurança internacionais e, para esse fim: tomar, coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz e reprimir os atos de agressão ou outra qualquer ruptura da paz e chegar, por meios pacíficos e de conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional, a um ajuste ou solução das controvérsias ou situações que possam levar a uma perturbação da paz;
2. Desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos, e tomar outras medidas apropriadas ao fortalecimento da paz universal;
3. Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião; e
4. Ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a consecução desses objetivos comuns.

Lembre! Muita atenção em relação à distinção entre princípios (Artigo 2) e propósitos (Artigo 1).

### 28. (Inédita - 2018) Sobre a Liga das Nações assinale a alternativa correta:

- a) foi criada em 1945, após a Segunda Guerra Mundial.



- b) aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- c) objetivou a cooperação, a paz e a segurança internacional, condenando agressões externas contra a integridade territorial e a independência política de seus membros
- d) foi uma criação de sucesso no âmbito internacional;
- e) influenciou a criação da OEA.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a Liga das Nações e Organização das Nações Unidas não são o mesmo órgão. A Liga das Nações foi criada em 1919, após a Primeira Guerra Mundial. A ONU foi criada em 1945.

A **alternativa B** está incorreta, posto que a DUDH foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU, como veremos na próxima aula.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

A **alternativa D** está incorreta não obteve êxito, em decorrência da deflagração da Segunda Guerra Mundial. A Liga das Nações, ao contrário, é conhecida por ter sido um fracasso.

A **alternativa E** está incorreta, uma vez que a Liga das Nações influenciou a criação da OIT (1919) e não da OEA (1948).

### 29. (Inédita - 2018) São considerados objetivos da ONU, exceto:

- a) manutenção da paz mundial;
- b) manutenção da segurança no cenário internacional;
- c) a igualdade entre os membros;
- d) o desenvolvimento das nações;
- e) a promoção dos Direitos Humanos.

### Comentários

Todos representam objetivos da ONU, exceto a alternativa C, que representa um dos princípios que regem a ONU. Muita atenção em relação à distinção entre princípios (Artigo 2) e propósitos (Artigo 1).

Portanto a **alternativa C** é a incorreta e o gabarito da questão.



## LISTA DE QUESTÕES

### CESPE

**1. (CESPE/PM-AL - 2012) A respeito do sistema de proteção dos direitos humanos e dos instrumentos de garantia desse sistema, julgue o item abaixo:**

Como documento que elevou a promoção dos direitos humanos a propósito e finalidade dos países da Organização dos Direitos Humanos, a Carta das Nações Unidas, de 1948, determina a importância de defender e respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais.

**2. (CESPE/DPE-PI - 2009) Com relação aos mecanismos internacionais de proteção e monitoramento dos direitos humanos, julgue o item abaixo.**

A ONU nasceu com diversos objetivos, como a manutenção da paz e segurança internacionais, bem como a proteção aos Direitos Humanos.

**3. (CESPE/DPE-PI - 2009) Atualmente, os direitos e garantias fundamentais estão inseridos em distintos textos constitucionais de diferentes países. Tal presença é uma conquista histórica ocorrida por ações concretas realizadas no passado. A Carta das Nações Unidas de 1945, exemplo de uma dessas ações concretas, consolidou, junto com a UDHR, o movimento de internacionalização dos direitos humanos. Tendo em vista essa institucionalização, julgue o item abaixo.**

A estrutura do Sistema Global de proteção é centrada na ONU.

**4. (CESPE/DPU - 2010) Julgue o item abaixo.**

Segundo determinação das Nações Unidas acerca do uso da força, os governos devem garantir que a utilização arbitrária ou abusiva da força ou de armas de fogo pelos policiais seja punida como infração penal, nos termos da legislação nacional.

**5. (CESPE/Câmara dos Deputados - 2014) Julgue, acerca do direito de guerra e de neutralidade.**

Com o Pacto da Liga das Nações, concluído em 1919, os Estados declararam-se solenemente contra a guerra como meio de solucionar conflitos internacionais e renunciaram a essa como instrumento de política nacional nas suas relações mútuas.

**6. (CESPE/Instituto Rio Branco - 2013) É agência especializada da ONU.**

- a) o Comitê Internacional da Cruz Vermelha.
- b) a Organização Mundial do Comércio.
- c) o Tribunal Penal Internacional.
- d) a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.
- e) a Organização Internacional do Trabalho

**7. (CESPE/DPE-DF - 2013) Julgue o item abaixo com base no que dispõe a Carta das Nações Unidas.**



Os membros não permanentes do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, em número de dez, devem ser eleitos pela Assembleia Geral com base, entre outros critérios, na distribuição geográfica equitativa.

**8. (CESPE/DPE-ES - 2012) Julgue o item subsecutivo**

A Carta das Nações Unidas não integra o núcleo de direito internacional dos direitos humanos, pois apenas institui um organismo internacional.

**9. (CESPE/DPU - 2010) Julgue o item seguinte:**

Entre os diversos órgãos especializados que tratam da proteção dos direitos humanos, inclui-se a Corte Internacional de Justiça, órgão das Nações Unidas cuja competência alcança não só os Estados, mas também quaisquer pessoas físicas e jurídicas, as quais podem encaminhar suas demandas diretamente à Corte.

**10. (CESPE/TRF-2<sup>a</sup>R - 2011) Com relação à estrutura, ao funcionamento e aos princípios da ONU, estabelecidos na Carta das Nações Unidas, assinale a opção correta.**

- a) Os membros da ONU, em regra, podem utilizar força militar para a resolução dos conflitos internacionais.
- b) Não há dever de solidariedade entre os membros da ONU.
- c) O princípio da não intervenção não prejudica a aplicação de medidas coercitivas nos casos previstos na Carta.
- d) Os Estados que não são membros da ONU não têm obrigações na promoção da paz e da segurança internacionais
- e) A ONU é embasada no princípio da igualdade orçamentária dos seus membros, de modo que todos devem custeá-la na mesma proporção.

## Outras Bancas

**11. (UECE-CEV/SEAS-CE - 2017) A Carta das Nações Unidas é**

- a) uma mera resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, com caráter de recomendação, juridicamente não vinculante. Com isso, os preceitos contidos na Declaração não seriam, em princípio, obrigatórios, ao menos à luz de um entendimento calcado em noções mais antigas do Direito, de caráter mais formalista e menos ligadas a valores, dentro das quais, a propósito, a proteção da dignidade humana não tinha o destaque de que hoje se reveste.
- b) um tratado, cujos preceitos são juridicamente vinculantes e cujo objetivo principal é detalhar direitos estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e contribuir para sua aplicação.
- c) o pacto que visa promover e proteger os direitos econômicos, sociais e culturais, que também deverão ser objeto da atenção dos Estados, os quais deverão progressivamente assegurar seu gozo por esforços próprios ou pela cooperação internacional, com o auxílio de todos os meios apropriados nos planos econômico e técnico e até o máximo de seus recursos disponíveis.
- d) o tratado que criou a Organização das Nações Unidas — ONU —, razão pela qual também é conhecida como “Carta da ONU”, tendo sido firmada em 1945, em São Francisco.

**12. (FUMARC/PC-MG - 2013) Sobre a ONU, NÃO é correto afirmar:**



- a) O Conselho de Segurança é composto por cinco membros permanentes (China, França, Reino Unido, EUA e Rússia) e dez não permanentes.
- b) A Corte Internacional de Justiça é composta por quinze juízes, tem competência jurisdicional e consultiva e é o principal órgão judicial das Nações Unidas.
- c) A Comissão de Direitos Humanos da ONU, criada pelo Conselho Econômico e Social, foi substituída pelo Conselho de Direitos Humanos, cuja composição manteve-se em cinquenta e três membros.
- d) O poder de veto dos membros permanentes do Conselho de Segurança decorre da necessidade de que, em relação às questões materiais sob seu exame, as deliberações sejam tomadas por nove votos afirmativos, incluindo, todavia, os votos dos cinco membros permanentes.

**13. (FEPESE/DPE-SC - 2012) Em relação ao sistema internacional de proteção dos direitos humanos, é correto afirmar:**

- a) A Carta das Nações Unidas, documento lançado em 1919, ao final da 1ª Guerra Mundial, serviu de elemento para a consolidação do movimento de internacionalização dos direitos humanos e criação da Organização das Nações Unidas (ONU).
- b) A Carta das Nações Unidas de 1945 foi uma tentativa fracassada de criação de um sistema internacional de proteção aos direitos humanos, o que somente ocorreu com o final da guerra fria na década de 80.
- c) A Carta das Nações Unidas de 1945, apresentada ao mundo ao final da chamada “Crise dos Mísseis”, serviu de elemento para a consolidação do movimento de internacionalização dos direitos humanos e criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Liga das Nações.
- d) A Carta das Nações Unidas de 1945 serviu de elemento para a consolidação do movimento de internacionalização dos direitos humanos, elevando a promoção de tais direitos a propósito e finalidade da Organização das Nações Unidas (ONU).
- e) A Liga das Nações foi criada em 1945 ao final da 2ª Guerra Mundial. Anos depois, foi substituída pela Organização das Nações Unidas, responsável pelo sistema de proteção aos direitos humanos em todos os países signatários da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN)

**14. (PC-MG/PC-MG - 2011) A criação das Nações Unidas, com suas agências especializadas, demarca o surgimento de uma nova ordem internacional, inclusive a proteção internacional dos direitos humanos. Associe abaixo cada órgão enumerado da ONU à sua competência:**

**ÓRGÃO**

- I. Assembléia Geral.
- II. Corte Internacional de Justiça.
- III. Conselho Econômico e Social.
- IV. Conselho de Tutela.

**COMPETÊNCIA**

- (a) Fomentar o processo de descolonização e autodeterminação dos povos, a fim de que pudessem alcançar, por meio de desenvolvimento progressivo, governo próprio.
- (b) Promover a cooperação em questões econômicas, sociais e culturais e fazer recomendações destinadas a promover o respeito e a observância dos direitos humanos.

- (c) Discutir e fazer recomendações relativas a qualquer matéria objeto da Carta das Nações Unidas.  
(d) Decidir acerca das questões contenciosas e consultivas, todavia somente nas questões em que os Estados são partes perante ela.

Marque a CORRETA relação:

- a) I (c); II (d); III (b); IV (a).
- b) I (a); II (d); III (b); IV (c).
- c) I (c); II (d); III (a); IV (b).
- d) I (d); II (c); III (b); IV (a).

**15. (UFPR/DPE-PR - 2014) Dentre as funções do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas não se inclui a de:**

- a) conduzir a Revisão Periódica Universal.
- b) encaminhar denúncias de violação dos direitos humanos à Corte Internacional de Justiça.
- c) estabelecer Procedimentos Especiais e indicar as pessoas que ocuparão os respectivos mandatos.
- d) promover a educação sobre direitos humanos.
- e) fazer recomendações à Assembleia Geral tendo em vista o desenvolvimento do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

**16. (ND/PC-TO - 2014) É um princípio contido na Carta das Nações Unidas:**

- a) a paz e a segurança internacionais.
- b) a igualdade de todos os seus membros.
- c) as relações amistosas entre as nações.
- d) a cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter social.

**17. (AROEIRA/PC-TO - 2014) A respeito dos órgãos e mecanismos de monitoramento e proteção internacional dos direitos humanos da Organização das Nações Unidas,**

- a) a Corte Internacional de Justiça, com sede em Genebra, é o principal órgão judiciário das Nações Unidas.
- b) a criação foi cercada de grande expectativa, em especial quanto à sua atuação no campo da promoção e defesa dos direitos humanos, em vista dos vários espetáculos de violação de direitos humanos proporcionados pela Segunda Guerra Mundial.
- c) as chamadas "cláusulas de compatibilização" dos dispositivos convencionais (internacionais) e de direito interno deixaram de ser utilizadas, tendo em vista o caráter subsidiário da jurisdição internacional.
- d) o Conselho de Segurança é o órgão da ONU formado por 17 membros, sendo cinco permanentes, que possuem o direito a voto, e doze membros não permanentes, sem direito a voto, eleitos pela Assembleia Geral por quatro anos.

**18. (TRF-4<sup>a</sup>/TRF-4<sup>a</sup>R - 2012) Julgue:**

No âmbito da Organização das Nações Unidas, as decisões da Assembleia Geral, em questões importantes, serão tomadas por maioria de três quintos dos membros presentes e votantes.



**19. (PGR/PGR - 2011) O direito à legítima defesa, de acordo com o art. 51 da carta da ONU,**

- a) pode ser exercido preventivamente;
- b) só pode ser exercido quando o Estado é atacado;
- c) não comporta limitação pelo Conselho de Segurança, pois é um direito "inerente";
- d) é objeto do direito internacional humanitário.

**20. (FEPESE/SJC-SC - 2016) O sistema internacional de proteção dos direitos humanos pode apresentar diferentes âmbitos de aplicação. Daí falar nos sistemas global e regional de proteção aos direitos humanos.**

O sistema global é o sistema da.....(1).....Junto com o sistema global, surgem os sistemas regionais de proteção que buscam internacionalizar os direitos humanos no plano regional. No plano regional o Brasil faz parte da.....(2)..... .

Assinale a alternativa que completa corretamente as lacunas numeradas do texto.

- a) (1) Organização dos Estados Americanos
- (2) Organização das Nações Unidas
- b) (1) Organização das Nações Unidas
- (2) Organização dos Estados Americanos
- c) (1) Organização das Nações Unidas
- (2) União Europeia
- d) (1) Organização dos Estados Americanos
- (2) União Europeia
- e) (1) União Europeia
- (2) Organização dos Estados Americanos

**21. (FUNCAB/SEGEP-MA - 2016) De acordo com o mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU), assinale a assertiva correta.**

- a) O RPU prevê que todos os Estados da ONU ) serão avaliados em períodos de três a quatro anos.
- b) Os Membros do Conselho de Direitos Humanos avaliam os Estados da ONU, que devem passar pela RPU a cada dois/três anos.
- c) A essência do RPU é o peer review - monitoramento pelos pares - pelo qual um Estado tem a sua situação de direitos humanos analisada pelos demais Estados da ONU.
- d) Foi criado por uma Resolução do Conselho de Direitos Humanos de 2001.
- e) Os compromissos da RPU são impostos aos Estados.

**22. (Inédita - 2018) Julgue o item a seguir:**

De um lado, os mecanismos convencionais são criados no âmbito de tratados internacionais específicos, além disso, esses instrumentos estabelecem órgãos para fiscalizar e monitorar o cumprimento dos tratados.



Por outro lado, os mecanismos extraconvencionais são os mecanismos existentes no âmbito de organizações internacionais, também são fundados em tratados, mas não em um deles de maneira específica.

**23. (Inédita - 2018) São órgão que compõe a ONU, exceto:**

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de segurança;
- c) Secretariado;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Conselho de Tutela.

**24. (Inédita - 2018) Julgue o item a seguir.**

Comporão a Assembleia Geral todos os membros das Nações Unidas. Cada estado membro terá direito a um voto e não poderá ter mais de 02 representantes. As deliberações da assembleia, em regra, são tomadas pela maioria absoluta, contudo, algumas matérias, por serem consideradas importantes, devem ser tomadas por decisão da maioria de 2/3 dos membros votantes e presentes à Assembleia.

**25. (Inédita - 2018) Julgue o item a seguir.**

O Conselho Econômico e Social é composto por 54 membros e tem por finalidade o controle financeiro da ONU.

**26. (Inédita - 2018) Tendo em vista os órgãos da ONU e seus respectivos objetivos assinale a alternativa incorreta.**

- a) O Conselho de Tutela tem como objetivo fomentar o processo de descolonização e a autodeterminação dos povos;
- b) O Conselho de Segurança tem por responsabilidade a manutenção da paz e segurança internacional.
- c) O Secretariado é responsável pelo controle financeiro da ONU.
- d) O Conselho Econômico e Social pode prestar informações e assistência ao Conselho de segurança.

**27. (Inédita - 2018) Tendo em vista a Carta da ONU, jogue o item a seguir.**

A Carta da ONU está estruturada tendo em vista três grandes objetivos, quais sejam, a paz e a segurança internacional, questões sociais e econômicas e a proteção dos direitos humanos.

**28. (Inédita - 2018) Sobre a Liga das Nações assinale a alternativa correta:**

- a) foi criada em 1945, após a Segunda Guerra Mundial.
- b) aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- c) objetivou a cooperação, a paz e a segurança internacional, condenando agressões externas contra a integridade territorial e a independência política de seus membros cooperação, a paz e a segurança internacional.
- d) foi uma criação de sucesso no âmbito internacional;
- e) influenciou a criação da OEA.

**29. (Inédita - 2018) São considerados objetivos da ONU, exceto:**



- a) manutenção da paz mundial;
- b) manutenção da segurança no cenário internacional;
- c) a igualdade entre os membros;
- d) o desenvolvimento das nações;
- e) a promoção dos Direitos Humanos.



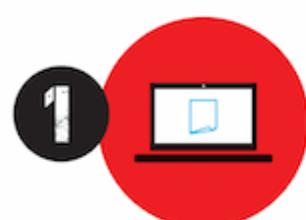
## GABARITO

- |                     |                      |                      |
|---------------------|----------------------|----------------------|
| <b>1.</b> INCORRETA | <b>11.</b> D         | <b>21.</b> C         |
| <b>2.</b> CORRETA   | <b>12.</b> C         | <b>22.</b> CORRETA   |
| <b>3.</b> CORRETA   | <b>13.</b> D         | <b>23.</b> D         |
| <b>4.</b> CORRETA   | <b>14.</b> A         | <b>24.</b> INCORRETA |
| <b>5.</b> INCORRETA | <b>15.</b> B         | <b>25.</b> INCORRETA |
| <b>6.</b> E         | <b>16.</b> B         | <b>26.</b> C         |
| <b>7.</b> CORRETA   | <b>17.</b> B         | <b>27.</b> CORRETA   |
| <b>8.</b> INCORRETA | <b>18.</b> INCORRETA | <b>28.</b> C         |
| <b>9.</b> INCORRETA | <b>19.</b> B         | <b>29.</b> C         |
| <b>10.</b> C        | <b>20.</b> B         |                      |



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.